

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

**PROCESSO Nº
023/2021**

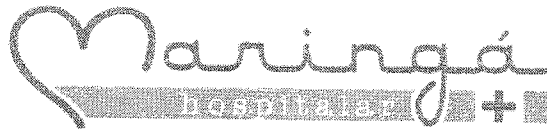
SETOR: LICITAÇÃO

MODALIDADE: PE 006/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VOLUME 5

último



000874-6

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – PATO BRANCO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2021 UASG: 926782**

Maringá, 24 DE MARÇO DE 2021

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para fornecimento de material (s) técnico (s) **sob demanda** conforme preços abaixo:

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: MARINGÁ HOSPITALAR DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI

CNPJ: 07.396.733/0001-36

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 903.39140-56

ENDEREÇO: ROD PR-317, N° 8407, KM 08 SALA 02

CEP: 87.020-050 **CIDADE/ESTADO:** MARINGÁ – PARANÁ

FONE FAX: 44- 3123-8724

E-mail: licitacao2@maringahospitalar.com.br

Whatsapp: (44) 3123-8725 / (44) 99700-1838

Responsável pela proposta: Welington Tesser de Oliveira

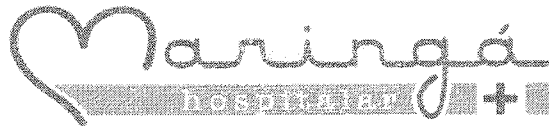
DADOS BANCÁRIOS:

Agência: 1187-8

Conta Corrente: 46874-6

Banco do Brasil

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	UND. DE FORNEC.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Avental hospitalar descartável, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, gramatura mínima de 40g/m2, manga longa, tamanho M, cor branca. Pacote c/10 unidades. Registro Anvisa MARCA: DESCARBOX – DESCARBOX IND. ANVISA: 80937630025	400	PCT	R\$39,00	R\$15.600,00
2	Avental hospitalar descartável, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, gramatura mínima de 40g/m2, manga longa, tamanho M, cor branca. Pacote c/10 unidades. Registro Anvisa MARCA: DESCARBOX – DESCARBOX IND.	400	PCT	R\$39,00	R\$15.600,00



000875

ANVISA: 80937630025

VALOR TOTAL: R\$31.200,00 (TRINTA E MIL E DUZENTOS REAIS)

PRAZO DE PAGAMENTO: conforme edital.**PRAZO DE ENTREGA:** conforme edital.**Prazo de validade da proposta:** 90 DIAS

A empresa MARINGÁ HOSPITALAR DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 07.396.733/0001-36, declara, sob as penas da lei, caso seja vencedora do procedimento de contratação:

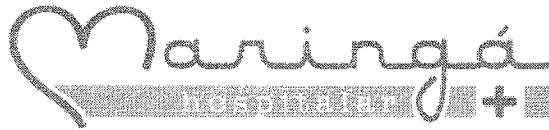
- I - que está ciente e concorda com as condições da contratação;
- II - que apresenta regularidade fiscal e trabalhista, estando apto para a contratação;
- III - que inexistem fatos impeditivos para a sua contratação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- IV - que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII, da Constituição;
- V - que, nos termos do Decreto Municipal n. 28.342, de 26 de julho de 2019, não possui em seu contrato societário cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de detentor de cargos de direção, chefia ou assessoramento da Administração Pública do Município de Jundiáí.

DECLARAMOS para os devidos fins e efeitos legais, sob as penalidades cabíveis, que o(s) preço(s) oferecido para o(s) lote(s) acima, englobam todas as despesas de transportes, impostos, seguro e total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os encargos que incidirem ou venham a incidir sobre o objeto.

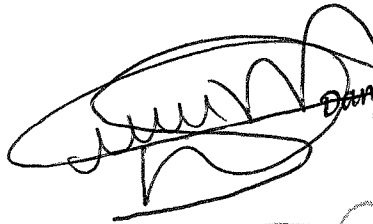
A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição acima sujeitará a empresa às sanções previstas na lei e na contratação.

Se vencedora da licitação, assinará o termo de ata/contrato de forma que precise de assinatura real, será na qualidade de PROCURADORA/GERENTE a Sr.a DANIELE C. DE MARCHI portadora do CPF N° 045.143.239-85, RG N.º8.378.960-3.

Se vencedora da licitação, assinará o termo de ata/contrato de forma que precise de assinatura DIGITAL, será na qualidade de SÓCIO/PROPRIETARIA a TANIA MARIA PEREIRA, portadora da Carteira de Identidade n° 3.714.737-0 SSP/PR e do CPF n° 042.191.159-00



000876-8


Daniele C. de Marini
CPF 045.143.239-85
RG 8.378.960-8
Procuradora / Gerente


Daniele C. de Marini
CPF 045.143.239-85
RG 8.378.960-8
Procuradora / Gerente

[07.396.733/0001-36]


Maringá Hospitalar Distribuidora de
Medicamentos e Correlatos Eireli

ROD. PR 317 - KM 08, Nº 8407 - SALA 02
PARQUE INDUSTRIAL - CEP: 87.065-005

MARINGÁ - PR

0008777

Código de Autenticidade: F23182A0E8227397F14925FDC0ADAA8C

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ		
	Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Cadastro: 107666	CNPJ/CPF: 07.396.733/0001-36	Protocolo Geral: 40445/2020	22/07/2020, Concede
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO			
MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI			
LOCALIZAÇÃO		<u>Zona / Quadra / Data</u>	
RODOVIA PR 317, 8407 KM 08 / SALA 02 - PARQUE INDUSTRIAL SUL		47 054 002	
Área Construída Utilizada: 1.034,90 m ²		Cadastramento Imobiliário	
Área Total Utilizada: 1.134,90 m ²		47217600	
ATIVIDADE			
COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS CONTROLADOS (PSICOTRÓPICOS); COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E DE PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR (SANEANTES DOMISSANITÁRIOS); COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DIETÉTICOS, SOLUÇÕES ENTERAIS, COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USOS TÉCNICO E PROFISSIONAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.			
OBSERVAÇÕES			
O PRESENTE ALVARÁ SOMENTE TERÁ VALIDADE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE VISTORIA OU LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME CONTIDO NA LEI FEDERAL Nº 13425/2017 – ART. 4º, § 2º, EXCETO O EMPREENDIMENTO QUE UTILIZE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR COMO ENDEREÇO DE CONTATO, SEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO OU ESTOQUE DE MATERIAIS, CONFORME LEI ESTADUAL 19.449/2018, ARTIGO 1º, § 1º, INCISO IV.			

Expedido em 10/08/2020

Código validador nº 264209CA0

Prezado contribuinte!

1. Juntamente com o "Alvará de Localização" está sendo entregue o *código validador* acima descrito. Guarde-o com segurança.
2. O código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de *senha web*.
3. A *senha web* deverá ser solicitada no endereço eletrônico <https://isse.maringa.pr.gov.br>.
4. Não é necessário a solicitação de *senha web* para empresas que utilizam o *Certificado Digital e-CNPJ*. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.

Dúvidas, entre em contato através do e-mail: isseletronico@maringa.pr.gov.br.
Procedimento válido a partir de 12/12/2016.

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

MARINGA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA

CNPJ

07.396.733/0001-36

Endereço Completo

ROD PR-317 8407 KM 08 SALA 02 - PARQUE INDUSTRIAL CEP: 87.065-005 - MARINGÁ/PR

Telefone

(44) 3227-5072

Responsável Técnico

DANIELE CAROLINA DE MARCHI

Responsável Legal

TANIA MARIA PEREIRA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.02.994-3 (KXW64XM28L99)

Data do Cadastro

17/04/2006

Situação Ativa**Nº do Processo**

25023.150030/2005-41

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes**Armazenar**

- Correlato

Distribuir

- Correlato

Expedir

- Correlato

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

000890 *Y*

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
MARINGA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	Medicamentos	30/09/2019	29/09/2021

[Voltar](#)

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.712, DE 29 DE JULHO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Adotar a medida cautelar constante no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Empresa: ASSUT EUROPE LATINO AMERICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LT - CNPJ: 07032636000164
 Produto - (Lote): NOVEL CORONAVÍRUS (2019NCOV) ANTIBODY IGM/IGG ASSAY KIT (20200303);
 Tipo de Produto: Produtos para diagnóstico de uso in vitro
 Expediente nº: 2471542/20-1
 Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
 Ações de fiscalização: Interdição cautelar
 Motivação: Considerando o art. 23 da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e o Laudo de Análise Fiscal Inicial nº 2096.1P.0/2020, emitido pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde - INCCQS, que apresentou resultado insatisfatório no ensaio de sensibilidade e especificidade. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de noventa dias.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.716, DE 29 DE JULHO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Adotar a medida cautelar constante no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Empresa: IDORAMED IMPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 21.417.440/0001-19
 Produto - (Lote): SARS-CoV-2 Antibody Test - Lepu Technology(20CG2518X);
 Tipo de Produto: Produtos para diagnóstico de uso in vitro
 Expediente nº: 2462212/20-5
 Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
 Ações de fiscalização: Interdição cautelar
 Motivação: Considerando o Laudo de Análise Fiscal 1999.1P.1/2020, emitido pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde - INCCQS, que apresentou resultado insatisfatório no ensaio de Especificidade e considerando o art. 23 da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.718, DE 29 DE JULHO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Adotar a(s) medida(s) preventiva(s) constante(s) no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Empresa: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 05.340.608/0001-89
 Produto - (Lote): ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM (TODOS);
 Tipo de Produto: Saneantes
 Expediente nº: 2474667/20-3
 Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
 Ações de fiscalização: Recolhimento, Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Uso
 Motivação: Considerando o resultado insatisfatório nos ensaios de aspecto, teor alcoólico e rotulagem comprovado no Laudo de Análise Fiscal Inicial nº 130.1 P.0/2020, emitido pelo LACEN - PR e tendo em vista o previsto nos arts 69, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.711, DE 29 DE JULHO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

SAMMARCO E MORAES LTDA ME / 036.294.946/0001-55
 25351.381821/2020-39 / 7721635
 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 2471606205

DROGARIA DROGAMIL-MB LTDA / 013.810.647/0001-20
 25351.253777/2018-91 / 7471237
 7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 2117966209

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.713, DE 29 DE JULHO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

BRANDEMED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 035.679.451/0001-81
 25351.607375/2020-06 / 8203285
 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2089695200

CRYSTALTECH COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 036.878.517/0001-25
 25351.697845/2020-15 / 4022024
 722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2372084208
 25351.697991/2020-32 / 3095226
 735 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2372299204

MERCERIA MARCONI LTDA / 002.281.025/0001-96
 25351.548987/2020-41 / 3095288
 7035 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmacia e drogaria) / 2425154205

BELO AROMA PERFUMARIA E COSMÉTICOS LTDA. / 005.836.301/0001-73
 25351.697902/2020-58 / 8203528
 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 2372175203

SATORI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 004.257.174/0001-95
 25351.703495/2020-70 / 8203314
 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 2387934202

MENDIAN DISTRIBUIDORA LTDA / 028.813.868/0001-20
 25351.601453/2020-80 / 4022055
 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2072391202
 25351.601440/2020-81 / 3095243
 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2072398207
 25351.601424/2020-99 / 8203301
 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2072381207

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.714, DE 29 DE JULHO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

BRANDEMED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 035.679.451/0001-81
 25351.607375/2020-06 / 8203285
 867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2104464200

BIOFAC INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA / 014.112.327/0001-60
 25351.558504/2018-08 / 3084471
 714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 2104502209

PLANETA DETERGENTE IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME / 002.641.909/0001-54
 25351.026561/2007-10 / 3035887
 714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 2117969208

GUSSON EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA / 001.963.220/0005-07
 25351.813474/2016-18 / 8132401
 966 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 2116411208

MARINHA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA / 007.398.733/0001-36
 25023.150090/2005-41 / 8029943
 856 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 2117971202

NEUROTRAUMA COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO EIRELI / 017.001.696/0001-73
 25351.028637/2014-49 / 8103257
 866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 2116621208
 25351.028637/2014-49 / 8103257
 829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 2116559209

ORBISPHARMA DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA / 010.585.311/0001-13
 25351.722883/2010-50 / 1086718
 7162 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - IMPORTADORA - ENDEREÇO MATRIZ / 2116313201

BELO AROMA PERFUMARIA E COSMÉTICOS LTDA. / 005.836.301/0001-73
 25351.697902/2020-58 / 8203528
 867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2402765208

ORBISPHARMA DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA / 010.585.311/0001-13
 25351.722883/2010-63 / 2056765
 751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 2116316201

MAMUTE SMILE CONCEPT LABORATORIO DE PROTESE DENTAL LTDA / 027.122.253/0001-94
 25351.043960/2020-67 / 8195241
 829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 2104512204

ORBISPHARMA DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA / 010.585.311/0001-13
 25351.722923/2010-67 / 8070608
 866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 2116309204

BIOMETAL INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI / 007.165.928/0001-75
 25351.735302/2008-93 / 8048249
 867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2104393205

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.715, DE 29 DE JULHO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:





ANEXO

RAZÃO SOCIAL: Aldo União, S.A.
ENDEREÇO: Baronesa de Malidá, 73, Espingues de Llobregat, Barcelona.
PAÍS: Espanha
Certificado de Boas Práticas para a Linha de Produção / Forma Farmacéutica:
Líquidos: Acreosóis.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.139, DE 22 DE SETEMBRO DE 2006

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 11 de novembro de 2003 do Presidente da República e a Portaria nº 368 da ANVISA, de 24 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovados nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, pela Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

ANEXO

EMPRESA: Laboratório Americano de Farmacoterapia S/A	CNPJ: 61.150.819/0001-20
ENDEREÇO: Rua Nova York,	
N.º 245	BAIRRO: Brooklin
MUNICÍPIO: São Paulo	CEP: 04560-908
Autorização de Funcionamento n.º: 1.00.394-0	UF: SP
Autorização de Funcionamento Especial n.º: 1.20.091-8	
Certificado de Boas Práticas para as Linhas de Produção/Formas Farmacéuticas:	
Sólidos: Cápsulas, comprimidos, comprimidos revestidos, dráguas, pós e supositórios.	
Líquidos: Emulsões, soluções, suspensões, xaropes e xampus.	
Semi-sólidos: Cremes e pomadas.	
Incluindo, ainda:	
Antibióticos não cefalosporínicos e não penicilínicos: cápsulas, comprimidos, comprimidos revestidos, dráguas, pós, cremes, pomadas, soluções, suspensões e xaropes.	
Produtos sujeitos a controle especial: Cápsulas, comprimidos, comprimidos revestidos, dráguas, soluções, suspensões e xaropes.	

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.140, DE 22 DE SETEMBRO DE 2006

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 11 de novembro de 2003 do Presidente da República e a Portaria nº 368 da ANVISA, de 24 de agosto de 2006,

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.142, DE 22 DE SETEMBRO DE 2006(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 11 de novembro de 2003 do Presidente da República e a Portaria nº 368 da ANVISA, de 24 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso VIII do art. 15, no inciso II do art. 41 e no inciso I e no § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006;

considerando o art. 2º, da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Conceder os pedidos de autorização de funcionamento das empresas constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.143, DE 22 DE SETEMBRO DE 2006(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 11 de novembro de 2003 do Presidente da República e a Portaria nº 368 da ANVISA, de 24 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso VIII do art. 15, no inciso II do art. 41 e no inciso I e no § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006;

considerando o art. 2º, da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Conceder os pedidos de autorização de funcionamento das empresas constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.144, DE 22 DE SETEMBRO DE 2006(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de 11 de novembro de 2003 e a Portaria nº 368 da ANVISA, de 24 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso VIII do art. 15, no inciso II do art. 41 e no inciso I e no § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006;

considerando o art. 2º, da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Conceder os pedidos de alteração na autorização de funcionamento das empresas constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

considerando o disposto no inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovados nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006;

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, pela Vigilância Sanitária do Estado do Rio de Janeiro, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

ANEXO

EMPRESA: Química e Farmacéutica Nikkko do Brasil Ltda.	CNPJ: 33.517.558/0001-06
ENDEREÇO: Rua Jaime Perdigão	
N.º 41-445	BAIRRO: Ilha do Governador
MUNICÍPIO: Rio de Janeiro	CEP: 21920-240
Autorização de Funcionamento n.º: 1.00.014-8	UF: RJ
Certificado de Boas Práticas para as Linhas de Produção/Formas Farmacéuticas:	
Sólidos: Comprimidos, comprimidos revestidos e dráguas.	
Líquidos: Soluções e xaropes.	
Injetáveis: Soluções parenterais de pequeno volume (com esterilização final).	

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.141, DE 22 DE SETEMBRO DE 2006

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 11 de novembro de 2003 do Presidente da República e a Portaria nº 368 da ANVISA, de 24 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovados nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006;

considerando a solicitação de inspeção pela empresa Bayer S/A., CNPJ n.º 14.372.981/0001-02, Autorização de Funcionamento n.º 1.00.429-2;

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação para fins de exportação para o Brasil.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

ANEXO

RAZÃO SOCIAL: Sintex, S.A. de C.V.
ENDEREÇO: Via Isidro Fabela Norte nº 1536-A, Parque Industrial, Toluca, Estado de México, 50030
PAÍS: México
Certificado de Boas Práticas para a Linha de Produção/Formas Farmacéuticas:
Sólidos: Comprimidos, comprimidos revestidos e pós.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.145, DE 22 DE SETEMBRO DE 2006

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 11 de novembro de 2003 do Presidente da República e a Portaria nº 368 da ANVISA, de 24 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso VIII do art. 15, no inciso II do art. 41 e no inciso I e no § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006;

considerando o art. 2º, da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Conceder os pedidos de renovação na autorização de funcionamento das empresas constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

ANEXO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA COLEGIADA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - ANVISA

EMPRESA: DARROW LABORATORIOS S/A
CNPJ: 33.051.491/0001-59
PROCESSO: 25351.012587/2003-00
AUTORIZAÇÃO: M0H11666M5M5 (8.01371.4)
RP TECNICO: LEONORA COIMBRA NUNES RODRIGUES
RP LEGAL : NELSON TORRES DUARTE JUNIOR
ENDEREÇO: RODOVIA BR 040, KM 37, S/N
BAIRRO: CENTRO CEP: 25845000 - AREAL/RJ
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

Núcleo de Almoxarifado

Atestado de Capacidade Técnica n.º 1/2020 - IPREV/DIAFI/COAD/GEPAM/NUALM

Brasília-DF, 14 de julho de 2020.

Atestado De Capacidade Técnica

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF, pessoa jurídica de direito público, com sede a Q SCS QUADRA 09 TORRE B 1º ANDAR, EDIF. PARQUE CIDADE CORPORATE, Brasília – DF, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 10.203.387/0001-37, atesta para os devidos fins que a empresa **MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **07.396.733/0001-36**, e I.E 903.39140-56, com sede na Av. Guairá, 554 CEP 87020-050, Zona 7, na cidade de Maringá/PR ora empresa vencedora, já forneceu:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND. DE FORNEC.
1	MÁSCARA DE PROTEÇÃO HOSPITALAR DESCARTÁVEL - Máscara de Proteção Hospitalar Descartável, emTNT, com tripla camada, com pregas horizontais, atóxica, fixação com elástico, com clipe nasal, não estéril, hipoalergênica, tamanho único, registrada naANVISA. Registro na ANVISA: 80937630024	10.000	Unidades

Atestamos ainda, que a referida cumpriu fielmente suas obrigações no tocante a qualidade dos produtos e materiais, prazo de entrega e nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília 14 de Julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **HELBER DO NASCIMENTO SOARES Matr. 0276683-3, Chefe do Núcleo de Almoxarifado**, em 14/07/2020, às 17:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=43551476 código CRC= **0A29E9C1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 09, Torre B, 1º andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Asa Sul - CEP 70308200 - DF

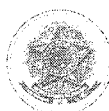
00413-00002466/2020-02

Doc. SEI/GDF 43551476

https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=50442097&infra_sistem... 1/1



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 33922707201115381450-1
 Data: 27/07/2020 15:00:03
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKG41766-AUPI;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



000884-8

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI Av. Guaíra, 554 - Zona 07 - Maringá - PR (44) 3262-6350		DANFE Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.020.786 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1		 CHAVE DE ACESSO 4120 0607 3967 3300 0136 5500 1000 0207 8615 5958 2637 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora										
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS DE MERCADORIAS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141200102772590 09/06/2020 16:20:37		INSCRIÇÃO ESTADUAL 903.39140-56		INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO		CNPJ 07.396.733/0001-36						
DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL		CNPJ/CNPIS/Estadual 10.203.387/0001-37		DATA DE EMISSÃO 09/06/2020		ENDEREÇO Q SCS QUADRA 09 TORRE B 1SUBSOLO, S/N - EDIF PARQUE CIDADE CORPOR ASA SUL		CEP 70308-200		DATA DE SAÍDA ENTRADA 09/06/2020				
MUNICÍPIO BRASILIA		FONE/FAX (61)3224-6086		UF DF		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DE SAÍDA 16:20:55						
FATURA/DUPLICATA 001 09/07/20 R\$ 24.000,00														
CÁLCULO DO IMPOSTO														
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 24.000,00						
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 24.000,00				
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS														
RAZÃO SOCIAL ALFA TRANSPORTES ESPECIAS LTDA				FRETE POR CONTA 0-Rem (CIF)		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEICULO		CNPJ/CPF 82.110.818/0013-65				
ENDEREÇO ROD PR 317, 4				MUNICÍPIO MARINGÁ		UF PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL						
QUANTIDADE VOLUMES		MARCA		PESO BRUTO 61,750		PESO LÍQUIDO 61,750								
DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO														
CÓDIGO PRODUTO 1404	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO MASCARA CIRURGICA TRIPLA DOCTOR SHOP COM ELASTICO DOCTOR SHOP Lote=ETIK202001 Qtd=10.000 Fab=01/05/2020 Val=01/05/2025 EAN: 7898951599963				NCM/SH 63079010	CSOSN 0400	CFOP 6102	UNID. UN	QUANT. 10.000	VALOR UNITÁRIO 2,40	VALOR TOTAL 24.000,00	BC ICMS 0,00	VALOR ICMS 0,00	ALIQ. ICMS 0

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS		VALOR DO ISSQN	
-------------------------	--	--------------------------	--	------------------------------	--	----------------	--

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PROCESSO: 00413-0000001337/2020-99 DISPENSA DE LICITACAO EMPENHO: 2020NE00154 ENTREGA: IPREV-SCS QD 09 BL B 1ºANDAR ED. PARQUE CIDADE COPORATE Asa Sul, Brasília - DF, 70308-200 - COTACAO DOCUMENTO EMITIDO POR EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI, NAO PERMITE O APROVEITAMENTO DE CREDITO DE ICMS, CFE TERMOS DO ART.23 DA LC 123/2006 ISENTO DE ICMS conforme Convenio CONFAZ 01/99 - as operacoes com equipamentos e materiais hospitalar ou insumos destinados a prestacao de servicos de saude BANCO DO BRASIL - AG: 1187-8 C/C 46874-6			

Recobemos de MARINGÁ HOSPITALAR DISTR DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão: 09/06/2020, Valor Total: R\$24.000,00. Destinatário: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL Q SCS QUADRA 09 TORRE B 1SUBSOLO, S/N - EDIF PARQUE CIDADE CORPOR - ASA SUL - BRASILIA/DF		NF-e Nº 000.020.786 SÉRIE: 1	
DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Kralen Sistemas (44) 3024-5011



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 33922707201115381450-2
 Data: 27/07/2020 15:00:04
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Seio Digital Tipo Normal C: AKG41767-10QO;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>


Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Contaria os dados do ato em: https://seidigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/33922707201115381450

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000885 

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MARINGA HOSP. DISTRIBUIDORA DE MED. E CORRELATOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MARINGA HOSP. DISTRIBUIDORA DE MED. E CORRELATOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/07/2020 15:45:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MARINGA HOSP. DISTRIBUIDORA DE MED. E CORRELATOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

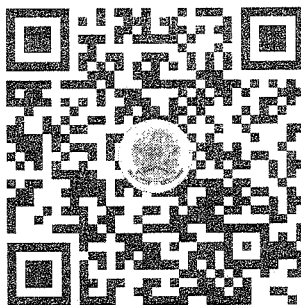
¹Código de Autenticação Digital: 33922707201115381450-1 33922707201115381450-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba41bcd2104c187f74c84a3d0de991933ee2f91d3bec2e9ec5b62d6b0529a022ab3c5df5f390ef7826f19c65aee
b4ff16463c88460bd63bbe256e495c63aa40b



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS ** DÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Cadastro: CNJ 09.970-9
 Av. Presidente Dutra nº 110, Bairro São Francisco, 13090-000 Floresta, PR. Tel: (41) 3641-1111 Fax: (41) 3641-1111

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.035/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdadeiro. Dou fé.

Cód. Autenticação: 33922105191025420261-1; Data: 21/05/2019 10:40:05

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIN45613-NGX5;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Waldemir Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

MUNICÍPIO DE FLORESTA
 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000
 1222 | Homepage: www.ffloresta.pr.gov.br
 CNPJ: 76.282.706/0001-55



Atestado De Capacidade Técnica

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA**, inscrita no CNPJ sob **76.282.706/0001-55**, atesta para os devidos fins que a empresa **MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **07.396.733/0001-36**, e I.E 903.39140-56, com sede na Av. Guaira, 554 CEP 87020-050, Zona 7, na cidade de Maringá/PR ora licitante, já forneceu **PRODUTOS MÉDICOS, FARMACÊUTICOS, MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, SANEANTES E MATERIAIS DE LIMPEZA**.

Registro ainda, que cumpriu fielmente suas obrigações no tocante a qualidade dos produtos e materiais, prazo de entrega e nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Floresta, 22 de Abril de 2019.

Waldemir Durante Junior

Waldemir Durante Junior

Departamento Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Gestão

SERVICO DISTRITAL DE FLORESTA
 AVENIDA GETULIO VARGAS, 2.153
 MUNICÍPIO DE FLORESTA - COMARCA DE MARINGÁ - PARANÁ

GJNnY.P4QVp.4fJZ7 - kJC8E.59hs2
 Confira o código em: www.floresta.pr.gov.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
WALDEMIR DURANTE JUNIOR do que dou fé
 Floresta, 24 de abril de 2019.

Elizângela Rodrigues Piovezan
 Elizângela Rodrigues Piovezan - Escriventa

Distrito de Floresta
 Carlos Piovezan
 Escrivão
 O.C. nº 004
 2019/04/24

000887-8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MARINGA HOSP. DISTRIBUIDORA DE MED. E CORRELATOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MARINGA HOSP. DISTRIBUIDORA DE MED. E CORRELATOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/06/2019 08:59:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MARINGA HOSP. DISTRIBUIDORA DE MED. E CORRELATOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1252588

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/05/2020 11:16:08 (hora local)**.

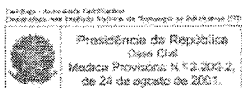
¹Código de Autenticação Digital: 33922105191025420261-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba834f20b014dc7d4b7e0d1d9d10feea11574e43d96996d843aac7c7301a2e0e76463c88460bd63bbe256e495c63aa40b2c2ef24dbaad908013009e7898914c5d



000888 *γ*



DESCARBOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ 11.671.812/0001-85
AF na ANVISA nº 8.09.376-3
Rod. PR 317, 8.407 – Pq. Industrial Maringá – PR 44
3123-8700
comercial@descarbox.com.br

RELATÓRIO TÉCNICO

AVENTAL DESCARTÁVEL
DESCARBOX

REGISTRO NA ANVISA Nº 80937630025

Responsabilidade Técnica:

Flávia Dalla Pria

CRQ/Pr – nº 9201624

1. PRODUTO

Avental Manga longa, punho com elástico, fechamento com tiras, Descartável.
Tamanho: Único, Cor: branca, azul, verde, amarelo e rosa.
Registro Anvisa: 80937630025

2. INDICAÇÃO

Seu uso é indicado para higiene e proteção contra possíveis contaminações durante a realização de procedimentos hospitalares, clínicos, odontológicos, farmacêuticos, laboratoriais, estéticos entre outros. Roupas privativas para procedimento não cirúrgico utilizado por profissionais de saúde, pacientes e demais profissionais.
Produto de uso único.

3. CONDIÇÕES MANIPULAÇÃO

Vestir o avental com as mãos limpas e secas
Manter o produto em local limpo e seco e ao abrigo da ação da luz solar;
Não utilizar sem antes verificar a inviolabilidade da embalagem;
Não colocar sob peso ou volumes, pois os mesmos poderão trazer danos as suas características técnicas e comprometer sua integridade.
Descartar e não usar quando as embalagens chegarem previamente abertas ou danificadas.

4. MODO DE USO

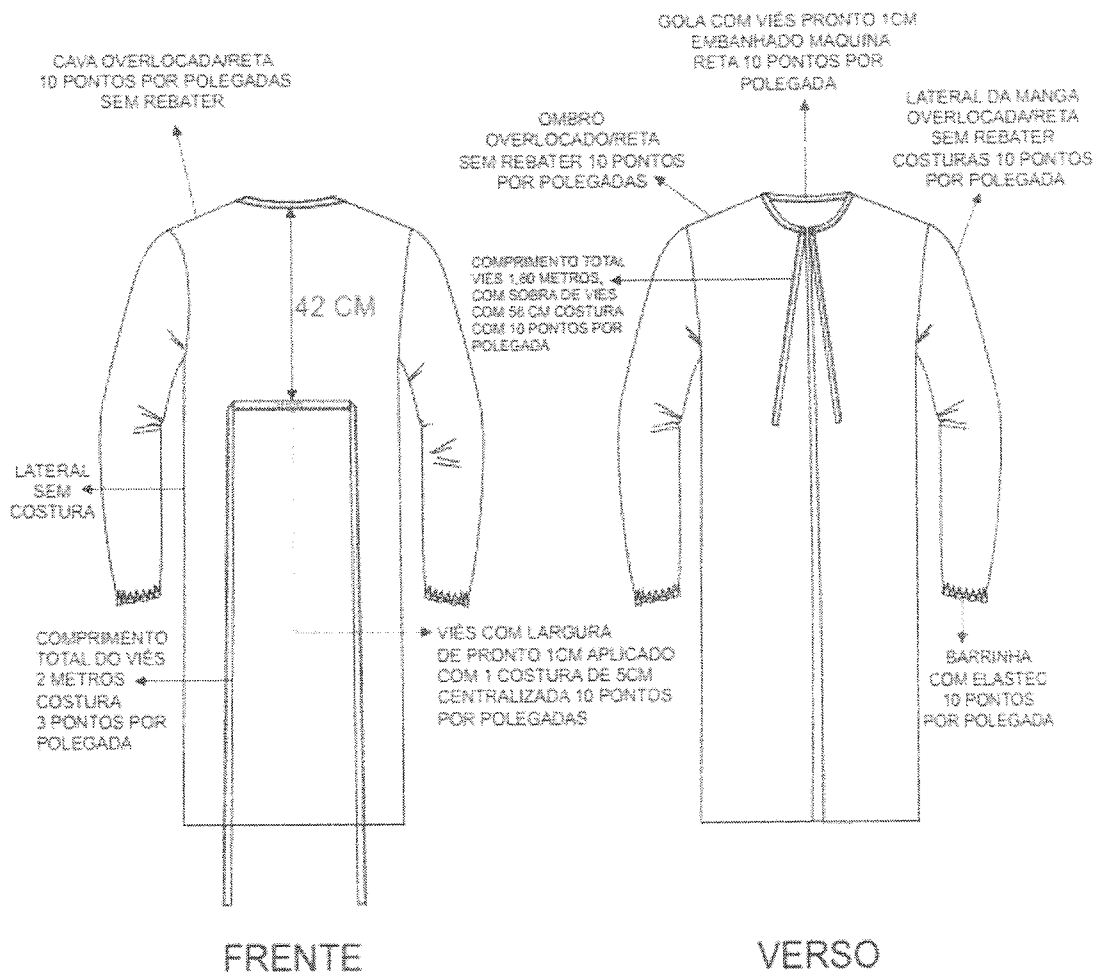
Colocar o produto ajustando na região do dorso para proteção contra possíveis contaminações durante a realização de procedimentos

5. COMPOSIÇÃO

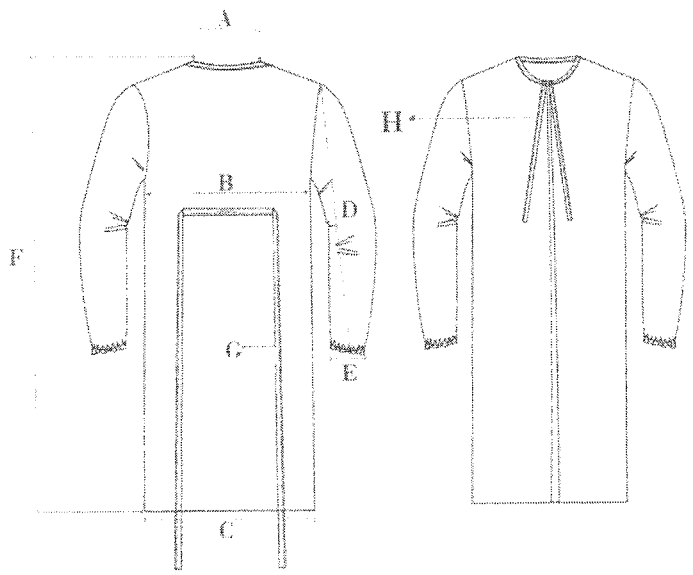
Avental Descartável, é inteiramente confeccionado em tecido não tecido (TNT) 100% de polipropileno do tipo agulhado, são confeccionados por processo de costura "overloque".
Não estéril, atóxico, hipoalergênico, apirogênico, descartável, de uso único

6. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Possui tamanho ÚNICO.
É inteiramente confeccionado em tecido não tecido (TNT) 100% de polipropileno do tipo agulhado com 40gr ($\Delta \pm 10$).
Fechado com costuras overlok em todo o perímetro.
Fechamento com tiras.
Com mangas longas que possuem terminação nos punhos com elástico.
Não estéril.
Disponível na cor branca, azul, verde, amarelo e rosa.
Atóxico, Apirogênico, hipoalergênico, descartável e de uso único.



POSIÇÕES DE MEDIDAS



000891-8



DESCARBOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ 11.671.812/0001-85
AF na ANVISA nº 8.09.376-3

Rod. PR 317, 8.407 – Pq. Industrial
 Maringá – PR 44 3123-8700
 comercial@descarbox.com.br

TABELA DE MEDIDAS				
		TAM. ÚNICO	TAM. ÚNICO	TOLERÂNCIA
A	ABERTURA DEGOLO	21 CM		3+-
B	TORAX	68 CM		3+-
C	BARRA	68 CM		3+-
D	COMPRIMENTO MANGA	58 CM		3+-
E	PUNHO	8 CM		3+-
F	COMPRIMENTO CORPO	115 CM		3+-
G	COMP. TOTAL VIÉS FRENTE	2 METROS		3+-
H	COMP. TOTAL VIÉS GOLA	1,60 METROS		3+-

7. ARMAZENAMENTO/ TRANSPORTE

Evitar umidade ou temperatura alta, Não deixar exposto ao sol.

Manter longe de produtos químicos corrosivos, manter o produto em local limpo e seco e ao abrigo da ação da luz solar.

8. CUIDADOS/ PRECAUÇÕES

Produto de utilização única;

Destruir imediatamente após utilização única; Não estéril.

Certificar-se de que o produto está bem ajustado ao corpo.

9. EMBALAGEM

Embalagem primária: pacote plástico contendo 10 unidade.

Embalagem secundária: caixa de papelão contendo 100 unidades (com 10 pacotes de 10 unidade cada um).

10. VALIDADE

5 anos após a data de fabricação.

Endereço: Rod. PR 317, 8.407 - Pq. Industrial
 CEP: 87065-005 Cidade: Maringá - PR - Fone: (44) 3123-8700
 E-mail: comercial@descarbox.com.br

Detalhes do Produto

Nome da Empresa DESCARBOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ 11.671.812/0001-85 **Autorização** 8.09.376-3
Produto AVENTAL DESCARTÁVEL DESCARBOX

Filtrar...

Modelo Produto Médico

CÃ³d. 1456- Avental DescartÃ¡vel Manga Longa sem punho e fechamento com tiras - Branco
CÃ³d 1457 - Avental DescartÃ¡vel Manga Longa sem punho e fechamento com velcro - Branco
CÃ³d. 1462 - Avental DescartÃ¡vel Manga curta fechamento com velcro -Verde
CÃ³d 1446 - Avental DescartÃ¡vel Manga Longa sem punho e fechamento com botÃ¡es - Verde
CÃ³d 1455 - Avental DescartÃ¡vel Manga Longa sem punho e fechamento com botÃ¡es - Branco
CÃ³d.1434 - Avental DescartÃ¡vel Manga Longa com punho e fechamento de velcro - Verde
CÃ³d. 1436 - Avental DescartÃ¡vel Manga Longa com punho e fechamento de velcro - Rosa
CÃ³d. 1472- Avental DescartÃ¡vel Manga curta fechamento com tiras - Branco
CÃ³d 1443 - Avental DescartÃ¡vel Manga Longa sem punho e fechamento com botÃ¡es - Azul
CÃ³d. 1468 - Avental DescartÃ¡vel Manga curta fechamento com velcro - Rosa

« 1 2 3 4 5 »

Tipo de Arquivo Arquivos **Expediente, data e hora de inclusÃ£o**

Nenhum Arquivo Encontrado(a)

Nome TÃ©cnico Vestimenta Cirurgica

Registro 80937630025

Processo 25351.357776/2020-00

Fabricante Legal • FABRICANTE: DESCARBOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - BRASIL

ClassificaÃ£o de Risco I - BAIXO RISCO

Vencimento do Registro VIGENTE

000893 *γ*

Voltar

000894



Descarbox Distribuidora Hospitalar LTDA
 ROD PR-317 KM 08 – PARQUE INDUSTRIAL – MARINGÁ/PR 87065005
 TELEFONE: (44)3123-8700 – E-mail: descarbox@descarbox.com.br
 CNPJ: 10.692.852/0001-40
 I.E.: 907.074.82-04

Laudo Técnico

Data Emissão: 18/06/2020

QP.....22.0520
 LOTE..... EAS20201
 FABRICAÇÃO..... 27/05/2020
 VALIDADE..... 27/05/2025
 PRODUTO..... 1432 AVENTAL DESC. DESCARBOX MANGA LONGA BRANCO, C/ PUNHO, TIRAS
 TOTAL LOTE..... 2.700
 DIMENSÕES..... Comprimento:1150 mm Largura: 680 mm

Observações..... Foram analisadas 13 amostras de aventais descartáveis Descarbox conforme a ISO 16693:2018 Produtos têxteis para saúde - Aventais e roupas privativas para procedimento não cirúrgico utilizados por profissionais de saúde e pacientes requisitos e métodos de ensaio. Para a coleta e análise das amostras segue a ABNT NBR 5426/1985. Para inspeções visuais foram analisadas 50 amostras. Informações do fornecedor de TNT também foram utilizadas para elaboração deste laudo e segue em anexo.

TESTE	PADRÃO/TOLERANCIA	RESULTADO OBTIDO
GRAMATURA	40g/m ² +/- 10	Aprovado
COMPOSIÇÃO	100% Polipropileno	Aprovado
COR	Branco	Aprovado
ASPECTO VISUAL	Isento de contaminações, manchas e sujeiras	Aprovado
EMBALAGEM	10 unidades	Aprovado

Responsável
Daniele Carolina de Marchi
 FARMACEUTICA
 CRF/PR 17.533
 Maringá Hospitalar

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro, 81 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 81, e servirá de LIVRO DIÁRIO número 15.

MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI

AVENIDA GUAIRA, 554 Bairro: ZONA 07

MARINGÁ - PR

Cep: 87020-050

Inscrição Estadual 90339140-56

CNPJ 07 396 733/0001-36

NIRE: 41600731000 - 25/05/2005 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2019

Conforme a Instrução Normativa N. 11, de 05/12/2013, do D.R.E.I., Art. 9º, II, declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado

MARINGÁ 01 de Janeiro de 2019.

SOCIA TITULAR

Tânia Maria Pereira
TANIA MARIA PEREIRA
SOCIA TITULAR
C.P.F. 042 191 159-00
R.G. 3714737-0 PR -

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Reginaldo Antonio Fiori
REGINALDO ANTONIO FIORI
Contador
C.R.C. PR-PR-036115/O-2
C.P.F. 640.713.679-20

SIMBOLOS ALFABÉTICOS DOS HISTÓRICOS

AC-AVISO DE CREDITO	AD-AVISO DE DEBITO	AL-AVISO DE LANCAMENTO
AS-ACOES SUBSCRITAS	BO-BORDERO	CA-CHEQUE AVULSO
CB-COTA SUBSCRITA	CC-CONTR. DE CONSTITUICAO	CD-CONDUCAO
CF-CONTRIBUICAO S/FOLHA	CH-CHEQUE	CO-CONHECIMENTO
CP-CONFORME COMPROVANTE	CR-CONTRIBUICOES RECEBIDAS	CS-CONFORME SLIP
CT-CAPITAL REGISTRADO	DP-DEPOSITO	DS-DESCONTO
DT-DUPLICATA	DV-DEVOLUCAO	ES-ESTORNO
FP-FOLHA DE PAGAMENTO	FT-FATURA/FATURAMENTO	GA-GUIA
MC-MERCADORIAS	NT-NOTA	OP-ORDEM DE PAGAMENTO
PA-PASSAGEM	PG-PAGO/PAGAMENTO	QG-QUITACAO GERAL
RC-RECEBIDO RECEBIMENTO	RE-RECIBO	RN-RETIRADA DE NUMERARIO
RV-RELATORIO DE VIAGEM	TA-TALAO	TF-TRANSFERENCIA
TT-TITULO	VA-VALE POSTAL	VV-VENDA A VISTA

Tania

MARCELO ROBERTO DE MOURA...
AVENIDA WALDEMAR...
RUA...
Cidade de Curitiba - Paraná - Brasil

1 - LIQUIDEZ CORRENTE		6 - IMOBILIZACAO DO INVESTIMENTO TOTAL	
Ativo Circulante	1.100.000,00	Ativo Circulante	1.100.000,00
Ativo Circulante	1.100.000,00	Ativo Circulante	1.100.000,00
Ativo Circulante	1.100.000,00	Ativo Circulante	1.100.000,00
2 - LIQUIDEZ SECA		7 - IMOBILIZACAO DO CAPITAL PROPRIO	
Ativo Circulante	1.100.000,00	Ativo Circulante	1.100.000,00
Ativo Circulante	1.100.000,00	Ativo Circulante	1.100.000,00
3 - LIQUIDEZ GERAL		8 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL	
Ativo Circulante	1.100.000,00	Ativo Circulante	1.100.000,00
Ativo Circulante	1.100.000,00	Ativo Circulante	1.100.000,00
4 - SOLVENCIA GERAL		9 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PROPRIO	
Ativo Circulante	1.100.000,00	Ativo Circulante	1.100.000,00
Ativo Circulante	1.100.000,00	Ativo Circulante	1.100.000,00
5 - ENDIVIDAMENTO GERAL		10 - CAPITAL DE GIRO PROPRIO	
Ativo Circulante	1.100.000,00	Ativo Circulante	1.100.000,00
Ativo Circulante	1.100.000,00	Ativo Circulante	1.100.000,00
Ativo Circulante	1.100.000,00	Ativo Circulante	1.100.000,00

Tania maria Pereira

Handwritten signature and notes at the bottom right of the page.

DMAR - MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI
CNPJ:07.396.733/0001-36 NIRE:41600731000 - 25/05/2005
AVENIDA GUAIRA, 554 Bairro: ZONA 07
MARINGA - PR CEP: 87020-050

000897

FL. 64

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

	ATIVO	
	2019	2018
CIRCULANTE	5.920.826,41	5.676.515,92
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.382.641,90	3.803.171,36
CAIXA GERAL	1.311.618,61	3.595.111,74
BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.023,92	42.157,64
BANCOS CONTA APLICACAO	68.999,37	165.901,98
REALIZAVEL	3.531.298,38	1.596.655,00
DUPLICATAS A RECEBER	3.338.031,02	1.563.618,53
CONTAS COORRENTES	44.008,44	0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	149.258,92	33.036,47
ESTOQUES	1.006.886,13	276.689,56
ESTOQUES MERCADORIAS	1.006.886,13	276.689,56
NAO CIRCULANTE	167.988,04	274.132,60
INVESTIMENTOS	41.779,87	122.972,95
INVESTIMENTOS DIVERSOS	41.779,87	122.972,95
IMOBILIZADO	126.208,17	151.159,65
IMOBILIZACOES TECNICAS	300.327,12	300.327,12
(-) DEPR.ACUMULADAS	174.118,95-	149.167,47-
TOTAL DO ATIVO	6.088.814,45	5.950.648,52

000898-7

Tania

FL. 65

DMAR - MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI
CNPJ:07.396.733/0001-36 NIRE:41600731000 - 25/05/2005
AVENIDA GUAIRA, 554 Bairro: ZONA 07
MARINGA - PR CEP: 87020-050

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
	2019	2018
CIRCULANTE	21.761,30	8.908,47
OBRIGACOES	21.761,30	8.908,47
SALARIOS E ENC. TRABALHISTAS	15.665,37	6.326,24
IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER	5.207,71	2.582,23
OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR	888,22	0,00
NAO CIRCULANTE	81.102,31	54.561,93
OBRIGACOES	81.102,31	54.561,93
BANCOS CONTA FINANCIAMENTOS	31.118,98	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A PAGAR	49.983,33	54.561,93
TOTAL DO PASSIVO	102.863,61	63.470,40
PATRIMONIO LIQUIDO	5.985.950,84	5.887.178,12
PATRIMONIO LIQUIDO	1.500.000,00	1.200.000,00
CAPITAL SOCIAL	1.500.000,00	1.200.000,00
LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADO	4.485.950,84	4.687.178,12
LUCROS OU PREJ ACUMULADOS	4.485.950,84	4.687.178,12
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.088.814,45	5.950.648,52

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 6.088.814,45 (SEIS MILHOES E OITENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

SOCIA TITULAR

Tania Maria Pereira

TANIA MARIA PEREIRA
SOCIA TITULAR
C.P.F. 042.191.159-00
R.G. 3714737-0 PR -

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Reginaldo Antonio Fiori

REGINALDO ANTONIO FIORI
Contador
C.R.C. PR-PR-036115/O-2
C.P.F. 640.713.679-20

000899-7

Tânia

FL. 66

DMAR - MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI
 CNPJ:07.396.733/0001-36 NIRE:41600731000 - 25/05/2005
 AVENIDA GUAIRA, 554 Bairro: ZONA 07
 MARINGA - PR CEP: 87020-050

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2019

	2019	2018
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	894.804,45	2.806.198,83
VENDA MERCADORIA TRIBUTADAS	894.804,45	2.806.198,83
IMPOSTOS S/ RECEITA BRUTA	623.613,91-	199.626,88-
IMPOSTOS S/VENDAS E SERVICOS	590.353,93-	175.861,23-
DEVOLUCOES VENDAS	33.259,98-	23.765,65-
RECEITA LIQUIDA	271.190,54	2.608.571,95
CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	240.053,87	1.217.921,43-
CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	240.053,87	1.217.921,43-
LUCRO BRUTO	511.244,41	1.388.650,52
DESPESAS COM COMERCIALIZACAO	12.696,85-	180,00-
DESPESAS COM VENDAS	12.696,85-	180,00-
DESPESAS OPERACIONAIS	279.774,84-	319.258,25-
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	154.692,73-	222.046,44-
DESPESAS C/PESSOAL	118.509,49-	84.522,60-
DESPESAS TRIBUTARIAS	4.583,16-	5.372,84-
DESPESAS FINANCEIRAS	3.956,80-	7.316,57-
(-)RECEITAS FINANCEIRAS	1.967,34	0,00
RESULTADO OPERACIONAL	0,00	57.735,14
RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAL	0,00	84.135,14
OUTRAS DESPESAS	0,00	26.400,00-
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	218.772,72	1.126.947,41

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

SOCIA TITULAR

Tânia Maria Pereira

TANIA MARIA PEREIRA

SOCIA TITULAR

C P F 042.191.159-00

R G 3714737-0 PR -

RESPONSAVEL TECNICO

Reginaldo Antonio Fiori

REGINALDO ANTONIO FIORI

Contador

C.R.C. PR-PR-036115/O-2

C.P.F. 640.713.679-20

000900-7
Tania

FL. 67

DMAR - MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI
CNPJ:07.396.733/0001-36 NIRE:41600731000 - 25/05/2005
AVENIDA GUAIRA, 554 Bairro: ZONA 07
MARINGA - PR CEP: 87020-050

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

	2019	2018
LUCRO OU PREJ. ACUMULADO	4.267.178,12	3.560.230,71
LUCRO OU PREJ. ACUMULADO	4.387.178,12	3.910.230,71
LUCROS DISTRIBUIDOS - TANIA MARIA PEREIR	120.000,00-	350.000,00-
RESULTADO DO EXERCICIO	218.772,72	1.126.947,41
LUCRO OU PREJ. DO PERIODO	218.772,72	1.126.947,41
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	4.485.950,84	4.687.178,12

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

SOCIA TITULAR

Tania Maria Pereira

TANIA MARIA PEREIRA
SOCIA TITULAR
C.P.F. 042.191.159-00
R.G. 3714737-0 PR -

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Reginaldo Antonio Fiori

REGINALDO ANTONIO FIORI
Contador
C.R.C. PR-PR-036115/O-2
C.P.F. 640.713.679-20

000901 y

FL. 68

DMAR - MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI
 CNPJ: 07.396.733/0001-36 NIRE: 41600731000 - 25/05/2005
 AVENIDA GUAIRA, 554 Bairro: ZONA 07
 MARINGA - PR CEP: 87020-050

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Capital Realizado	Lucros Acumulados	TOTAIS
SALDOS EM 31/12/2017	1.600.000,00	3.910.230,71	4.910.230,71
AUMENTO DE CAPITAL	200.000,00		200.000,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		1.126.947,41	1.126.947,41
PROPOSTA PARA DESTINAÇÃO DO LUCRO			
Distribuição aos Sócios		350.000,00-	350.000,00-
SALDOS EM 31/12/2018	1.200.000,00	4.687.178,12	5.887.178,12
AUMENTO DE CAPITAL	300.000,00		300.000,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		81.227,28-	81.227,28-
PROPOSTA PARA DESTINAÇÃO DO LUCRO			
Distribuição aos Sócios		120.000,00-	120.000,00-
SALDOS EM 31/12/2019	1.500.000,00	4.485.950,84	5.985.950,84

SOCIA TITULAR

Tânia Maria Pereira
 TANIA MARIA PEREIRA
 SOCIA TITULAR
 C.P.F. 042.191.159-00
 R.G. 3714737-0 PR -

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Reginaldo Antonio Fiori
 REGINALDO ANTONIO FIORI
 Contador
 C.R.C. PR-PR-036115/O-2
 C.P.F. 640.713.679-20

000902-γ
Tania

DMAR - MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI
CNPJ:07.396.733/0001-36 NIRE:41600731000 - 25/05/2005
AVENIDA GUAIRA, 554 Bairro: ZONA 07
MARINGA - PR CEP: 87020-050

FL. 69

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO - MÉTODO DIRETO

	2019	2018
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Valores recebidos de clientes	894.804,45	2.806.198,83
Valores pagos a fornecedores e a empregados	97.753,23-	122.959,91-
CAIXA GERADO PELAS OPERACOES	797.051,22	2.683.238,92
Tributos pagos	18.812,83-	92.893,87-
Outros recebimentos(pagamentos)liquidos	3.183.584,27-	1.658.363,22-
CAIXA LIQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	2.405.345,88-	931.981,83
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Compras de imobilizado	80.265,50	11.970,40
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00	35.000,00
Juros recebidos de empréstimos	1.967,34	0,00
CAIXA LIQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	82.232,84	46.970,40
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Integralizacao de capital	0,00	200.000,00
Pagamentos de lucros e dividendos	120.000,00-	350.000,00-
Empréstimos tomados	3.956,80-	2.870,05-
Pagamentos de empréstimos/debentures	26.540,38	9.487,08-
CAIXA LIQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	97.416,42-	162.357,13-
AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	2.420.529,46-	816.595,10
Disponibilidades no inicio do periodo	3.803.171,36	2.986.576,26
Disponibilidades no final do periodo	1.382.641,90	3.803.171,36

SOCIA TITULAR

Tania Maria Pereira

TANIA MARIA PEREIRA
SOCIA TITULAR
C.P.F. 042.191.159-00
R.G. 3714737-0 PR -

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Reginaldo Antonio Fiori
REGINALDO ANTONIO FIORI
Contador
C.R.C. PR-PR-036115/O-2
C.P.F. 640.713.679-20

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41205481152 em data de 25/05/2005 e última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20193417162 em 18/06/2019, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 07.396.733/0001-36 - NIRE 41600731000 e têm sua sede e domicílio na Avenida Guaíra, 554 - Zona 07 - na cidade de Maringá - Estado do Paraná - CEP 87.020-050 - Empresa com tributação optante pelo Lucro Presumido, Seu objeto social é Comércio Atacadista de medicamentos, medicamentos controlados (psicotrópicos), Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de cosméticos e de produtos de perfumaria; Comércio atacadista de equipamentos elétricos e de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (saneantes domissanitários); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; Comércio atacadista de produtos dietéticos, soluções enterais, complementos e suplementos alimentícios; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de artigos descartáveis, brinquedos e artigos recreativos; Comércio atacadista de artigos de armarinho; Comércio atacadista de leite e laticínios; Comércio atacadista de tecidos; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos para uso doméstico e pessoal; Aluguel de material médico; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos e Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

2 - POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações contábeis encerradas em **31 de Dezembro de 2018 e 31 de Dezembro de 2019** (comparativos), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaborados a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada à legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo está, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional. As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, tais como: mensuração de perdas estimadas; estimativas do valor justo; provisões; perdas por redução ao valor recuperável (Impairment) e a determinação da vida útil de determinados ativos.

[Assinatura]

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2019

3 - APRESENTAÇÃO DA MOEDA E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim o ativo, o passivo e o resultado apresentado nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moedas estrangeiras são ajustados às diretrizes contábeis vigente no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência. As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

4 - PRINCIPAIS PRATICAS CONTÁBEIS

A) Ativo Circulante - A prática contábil adotada é pelo regime de Competência. A moeda funcional da empresa é o real, os direitos estão em conformidade com seus efetivos valores reais e vencíveis dentro do exercício;

B) Passivo Circulante - Os deveres estão em conformidade com seus efetivos valores reais sendo vencíveis dentro do exercício social e registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos.

5 - IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerados o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2.009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, com suas contas delimitadas pelas taxas estabelecidas na legislação.

6 - PATRIMONIO LIQUIDO

O capital social será R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais) divididos em 1.500.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIO	QUOTAS	R\$
TANIA MARIA PEREIRA	1.500.000	1.500.000,00
TOTAL	1.500.000	1.500.000,00

7 - PREVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

A empresa está sujeita a contingências fiscais, legais, trabalhistas, cíveis e outras. Em bases periódicas a Administração da sociedade revisa o quadro de contingências conhecidas, avalia a possibilidade de eventuais perdas com as mesmas, ajustando a precisão para contingências e eventuais, a débito ou crédito de resultados, quando necessário.

8 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros, ativos e passivos da empresa em **31 de Dezembro de 2019** estão todos registrados em contas patrimoniais e não apresentam valores de mercado diferente dos reconhecidos nas Demonstrações Financeiras.

9 - RECEITAS E DESPESAS

As receitas da empresa são apuradas pelo valor justa recebido com base nas notas fiscais, e as despesas da empresa pelo valor justo incorrido através de notas fiscais e recibos, em conformidade com as exigências legais e Fiscais.

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2019

10 - EVENTOS SUBSEQUENTES

A empresa não incorreu em nenhum evento subsequente favorável ou desfavorável entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações financeiras apresentadas para aprovação.

11 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

12 - DAS INFORMAÇÕES

As informações relativas ao **período-base 2019**, fornecidas para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas, repassadas ao responsável técnico contábil pelo Administrador Sócio Responsável da empresa **MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI**, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41205481152 em data de 25/05/2005 e última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20193417162 em 18/06/2019, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 07.396.733/0001-36 - NIRE 41600731000 e têm sua sede e domicílio na Avenida Guaíra, 554 - Zona 07 - na cidade de Maringá - Estado do Paraná - CEP 87.020-050.

13 - ESTOQUES

O estoque registrado em conta própria foi pelos Administradores e funcionários, levantados fisicamente e avaliados de acordo com a política de mensuração de estoque determinada pela empresa e perfazem a realidade do **período encerrado em 2019**, e repassados ao responsável técnico para elaboração e transcrição ao Balanço Patrimonial.


14 - RESULTADO ABRANGENTE

Não foi transcrita neste Livro Diário a DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE, pois, não houve mutação do Patrimônio Líquido durante os exercícios comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivados de transação com os sócios. (item 3.18 da resolução do CFC 1255/09)

15 - CONTINUIDADE

A empresa avalia que possui habilidade em continuar operando normalmente e pretende dar continuidade aos negócios. Não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a capacidade de continuar operando. Portanto, as demonstrações financeiras foram elaboradas com base no princípio da continuidade operacional.

SOCIA TITULAR


TANIA MARIA PEREIRA
SOCIA TITULAR
C.P.F. 042.191.159-00
R.G. 3714737-0 PR -

RESPONSÁVEL TÉCNICO


REGINALDO ANTONIO FIORI
Contador
C.R.C. PR-PR-036115/0-2
C.P.F. 640.713.679-20

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 81 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 81, e serviu de LIVRO DIÁRIO número 15, do período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI

AVENIDA GUAIRA, 554 Bairro: ZONA 07

MARINGÁ - PR

Cep: 87020-050

Inscrição Estadual 90339140-56

CNPJ: 07.396.733/0001-36

NIRE: 41600731000 - 25/05/2005 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ.

Conforme a Instrução Normativa N. 11, de 05/12/2013, do D.R.E.I., Art. 9º, II, declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

A administração da empresa declara que: (i) possui controles internos necessários ao suporte e respaldo da escrituração contábil e das Demonstrações Contábeis anuais; (ii) não praticou atos contrários às normas e à legislação vigente aplicável; (iii) documentou todas as operações e transações realizadas pela empresa e as encaminhou para o profissional da contabilidade, visando aos devidos registros contábeis por meio de documentação hábil e idônea, e (iv) forneceu toda a informação necessária para a adequada elaboração das demonstrações contábeis anuais e suas notas explicativas do exercício social findo em 31/12/2019.

MARINGÁ, 31 de Dezembro de 2019.

SOCIA TITULAR

Tânia Maria Pereira

TANIA MARIA PEREIRA

SOCIA TITULAR

C.P.F. 042.191.159-00

R.G. 3714737-0 PR.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Reginaldo Antonio Fiori

REGINALDO ANTONIO FIORI

Contador

C.R.C. PR-PR-036115/O-2

C.P.F. 640.713.879-20

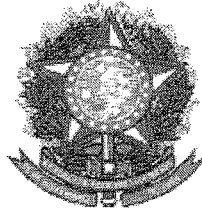
SÍMBOLOS ALFABÉTICOS DOS HISTÓRICOS

AC-AVISO DE CREDITO	AD-AVISO DE DEBITO	AL-AVI
AS-ACOES SUBSCRITAS	BO-BORDERO	CA-CHE
CB-COTA SUBSCRITA	CC-CONTR. DE CONSTITUICAO	CD-CON
CF-CONTRIBUICAO S/FOLHA	CH-CHEQUE	CO-CON
CP-CONFORME COMPROVANTE	CR-CONTRIBUICOES RECEBIDAS	CS-CON
CT-CAPITAL REGISTRADO	DP-DEPOSITO	DS-DES
DT-DUPLICATA	DV-DEVOLUCAO	ES-EST
FP-FOLHA DE PAGAMENTO	FT-FATURA/FATURAMENTO	GA-GUI
MC-MERCADORIAS	NT-NOTA	OP-ORD
PA-PASSAGEM	PG-PAGO/PAGAMENTO	QG-QUI
RC-RECEBIDO RECEBIMENTO	RE-RECIBO	RN-RET
RV-RELATORIO DE VIAGEM	TA-TALAO	TF-TRA
TT-TITULO	VA-VALE POSTAL	VV-VEN

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2020 15:55 SOB Nº 20201338114.
 PROTOCOLO: 201338114 DE 15/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001542958. NIRE: 41600731000.
 MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 15/04/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA SAÚDE

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE

Considerando o disposto na Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999 e a publicação no Diário Oficial da União por meio da Resolução RE nº 765 na data de 01/04/2019 certifico que a empresa, a seguir descrita, cumpre com a legislação sanitária vigente, quanto às Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição de produtos para saúde exigidas pela autoridade sanitária brasileira, estando sujeita a inspeções periódicas.

Empresa: Maringa Hospitalar Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda CNPJ: 07.396.733/0001-36

Endereço: Avenida Guaira, Nº 554, Zona 07 – Maringá - PR CEP: 87020-050

Autorização de Funcionamento: 8.02.994-3 Expediente: 0134138/18-3

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:

Produtos para Saúde

Validade até: 01/04/2021



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Lucio Ponciano Gomes, Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária**, em 03/04/2019, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0536885** e o código CRC **FA007FEC**.

000908 y



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90339140-56	07.396.733/0001-36	05/2005

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **MARINGA HOSPITALAR DISTR DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI**
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento **ROD RODOVIA PR-317, 8407, KM 08 SL 02 - PARQUE INDUSTRIAL - CEP 87065-005**
FONE: (44) 3123-8700
 Município de Instalação **MARINGA - PR, DESDE 05/2005**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / SUBLIMITE SIMPLES NACIONAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 10/2020**

Natureza Jurídica **230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

- 4631-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS
- 4637-1/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4641-9/01 - COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS
- 4641-9/03 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
- 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
- 4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
- 4645-1/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPIEDIA
- 4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
- 4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
- 4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
- 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
- 4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
- 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS
- 4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS
- 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Quadro Societário

000909 ✓

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	042.191.159-00	TANIA MARIA PEREIRA	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 07/03/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90339140-56

Emitido Eletronicamente via Internet
05/02/2021 14:07:45



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000910-γ

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023522364-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.396.733/0001-36**

Nome: **MARINGA HOSPITALAR DISTR DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

09/12/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI
CNPJ: 07.396.733/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:11:32 do dia 09/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/06/2021.

Código de controle da certidão: **C60F.5C10.463D.0F4B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 164636/2020

Certificamos, conforme requerido por **TANIA MARIA PEREIRA**, CPF/CNPJ nº **07.396.733/0001-36**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI**, CPF/CNPJ nº **07.396.733/0001-36**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **30/12/2020**

Válida até: **30/03/2021**

Certidão emitida com base nas normas:

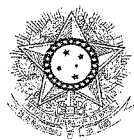
CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **9AFB6899CFE35CCB704C9C34A2B77AA6**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS -
EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.396.733/0001-36
Certidão nº: 34861330/2020
Expedição: 30/12/2020, às 15:07:20
Validade: 27/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
- EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
07.396.733/0001-36, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000914-AY
000913

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO
CARTERA NACIONAL DE HABITACAO

DANIELE CAROLINA DE MARCHI

CPF: 8378560-3 SEXO: F

CPF: 045.143.239-85 DATA NASCIMTO: 15/06/1984

PAI: JORGE DE MARCHI

MAE: IVONE FELERIN DE MARCHI

RESIDENCIA: [] [] []

RECEITA: 62518060078 VALOR: 30/05/2022 DATA: 03/09/2002

DESCRIÇÃO:

ASSINATURA DO PROPRIETARIO

MUNICÍPIO: FLORESTA, PR DATA: 04/07/2022

ASSINATURA DO PROPRIETARIO

14371041115
E031250578

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1498176516

PROIBIDO PLASTIFICAR
1498176516

000914-07

03/11/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.396.733/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/05/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MARINGA HOSPITALAR

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
- 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
- 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 77.29-2-03 - Aluguel de material médico
- 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
ROD PR-317

NÚMERO
8407

COMPLEMENTO
KM 08 SALA 02

CEP
87.065-005

BAIRRO/DISTRITO
PARQUE INDUSTRIAL

MUNICÍPIO
MARINGA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(44) 3123-8700

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/05/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

000915-γ

03/11/2020

Emitido no dia 03/11/2020 às 08:46:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – I
EIRELI
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE – 41600731000
CNPJ – 07.396.733/0001-36**

TANIA MARIA PEREIRA, brasileira, divorciada, nascida em 05/12/1963, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 3.714.737-0 SSP/PR e CPF sob n.º 042.191.159-00, residente e domiciliada na cidade de Maringá – Estado do Paraná, na Rua Vitório Balani, n.º 1009 – Zona 05 – CEP 87.015-310. Titular da Empresa de Responsabilidade Limitada – EIRELI que gira sob o nome empresarial de **MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI** na cidade de Maringá – Estado do Paraná, na Avenida Guaira, n.º 554 – Zona 07 – CEP 87.020-050 – com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41600731000 em data de 09/07/2018 e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 07.396.733/0001-36, resolve modificar o primitivo ato constitutivo e posteriores alterações pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A atividade comercial da empresa que era a Comércio atacadista de medicamentos, medicamentos controlados (psicotrópicos) (CNAE 4644/3/01); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01); Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia (CNAE 4645-1/02); Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03); Comércio atacadista de cosméticos e de produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01); Comércio atacadista de equipamentos elétricos e de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/01); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (saneantes domissanitários) (CNAE 4649-4/08); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças (CNAE 4664-8/00); Comércio atacadista de produtos dietéticos, soluções enterais, complementos e suplementos alimentícios (CNAE 4637-1/99); Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 4651-6/01); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional (CNAE 4669-9/99); Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (CNAE 4649-4/04); Comércio atacadista de artigos descartáveis, brinquedos e artigos recreativos (CNAE 4649-4/99); Comércio atacadista de artigos de armarinho (CNAE 4641-9/03); Comércio atacadista de leite e laticínios (CNAE 4631-1/00); Comércio atacadista de tecidos (CNAE 4641-9/01); Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (CNAE 4642-7/02); Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação (CNAE 3312-1/03); Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (CNAE 4322-3/02); Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal (CNAE 7729-2/02); Aluguel de material médico (CNAE 7729-2/03); Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (CNAE 7733-1/00); Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador (CNAE 7739-0/02); Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos (CNAE 9529-1/99) e Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2/02) **passará a** Comércio atacadista de medicamentos, medicamentos controlados (psicotrópicos) (CNAE 4644/3/01);

MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - 2
EIRELI
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE - 41600731000
CNPJ - 07.396.733/0001-36

Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01); Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia (CNAE 4645-1/02); Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03); Comércio atacadista de cosméticos e de produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (saneantes domissanitários) (CNAE 4649-4/08); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças (CNAE 4664-8/00); Comércio atacadista de produtos dietéticos, soluções enterais, complementos e suplementos alimentícios (CNAE 4637-1/99); Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 4651-6/01); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional (CNAE 4669-9/99); Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (CNAE 4649-4/04); Comércio atacadista de artigos descartáveis, brinquedos e artigos recreativos (CNAE 4649-4/99); Comércio atacadista de artigos de armarinho (CNAE 4641-9/03); Comércio atacadista de leite e laticínios (CNAE 4631-1/00); Comércio atacadista de tecidos (CNAE 4641-9/01); Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (CNAE 4642-7/02); Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação (CNAE 3312-1/03); Aluguel de material médico (CNAE 7729-2/03); Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador (CNAE 7739-0/02); e Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2/02).

CLAUSULA SEGUNDA

O endereço comercial da empresa que era na Avenida Guaira, n.º 554 – Zona 07 – CEP 87.020-050, na cidade de Maringá – Estado do Paraná **passa a ser** Rodovia PR-317, n.º 8407 – KM 08 – sala 02 – Parque Industrial – CEP 87.065-005 na Cidade de Maringá – Estado do Paraná .

CLÁUSULA TERCEIRA

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o ato constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS -
EIRELI
NIRE - 41600731000
CNPJ - 07.396.733/0001-36

MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – 3
EIRELI
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE – 41600731000
CNPJ – 07.396.733/0001-36

TANIA MARIA PEREIRA, brasileira, divorciada, nascida em 05/12/1963, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 3.714.737-0 SSP/PR e CPF sob n.º 042.191.159-00, residente e domiciliada na cidade de Maringá – Estado do Paraná, na Rua Vitório Balani, n.º 1009 – Zona 05 – CEP 87.015-310. Titular da Empresa de Responsabilidade Limitada – EIRELI que gira sob o nome empresarial de **MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI** na cidade de Maringá – Estado do Paraná, na Rodovia PR-317, n.º 8407 – KM 08 – sala 02 – Parque Industrial – CEP 87.065-005 – com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41600731000 em data de 09/07/2018 e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 07.396.733/0001-36, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

1ª O tipo jurídico da empresa é **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e gira sob a razão social de **MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI**, com sede na Rodovia PR-317, n.º 8407 – KM 08 – sala 02 – Parque Industrial – CEP 87.065-005 – na cidade de Maringá – Estado do Paraná e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 07.396.733/0001-36.

2ª O capital é de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional do País.

3ª A empresa iniciou suas atividades em 25 de Maio de 2.005 e seu prazo de duração é indeterminado.

4ª O objeto é Comércio atacadista de medicamentos, medicamentos controlados (psicotrópicos) (CNAE 4644/3/01); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01); Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia (CNAE 4645-1/02); Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03); Comércio atacadista de cosméticos e de produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (saneantes domissanitários) (CNAE 4649-4/08); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças (CNAE 4664-8/00); Comércio atacadista de produtos dietéticos, soluções enterais, complementos e suplementos alimentícios (CNAE 4637-1/99); Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 4651-6/01); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional (CNAE 4669-9/99); Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (CNAE 4649-4/04); Comércio atacadista de artigos descartáveis, brinquedos e artigos recreativos (CNAE 4649-4/99); Comércio atacadista de artigos de armarinho (CNAE 4641-9/03); Comércio atacadista de leite e laticínios (CNAE 4631-1/00); Comércio atacadista de tecidos (CNAE 4641-9/01); Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (CNAE 4642-7/02); Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação (CNAE 3312-1/03); Aluguel de material médico (CNAE 7729-2/03); Aluguel de equipamentos científicos, médicos e

MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - 4
EIRELI
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE - 41600731000
CNPJ - 07.396.733/0001-36

hospitalares, sem operador (CNAE 7739-0/02); e Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2/02).

5ª O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica e diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

6ª Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

7ª A administração da EIRELI será exercida por **TANIA MARIA PEREIRA**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

8ª O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

9ª A titular declara sob as penas da lei, de que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

10ª A titular declara sob as penas da Lei que se enquadra na situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

11ª Fica eleito o foro de Maringá – Estado do Paraná para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E por estar justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá – Paraná, 22 de Junho de 2020.

TANIA MARIA PEREIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI consta assinado digitalmente por:

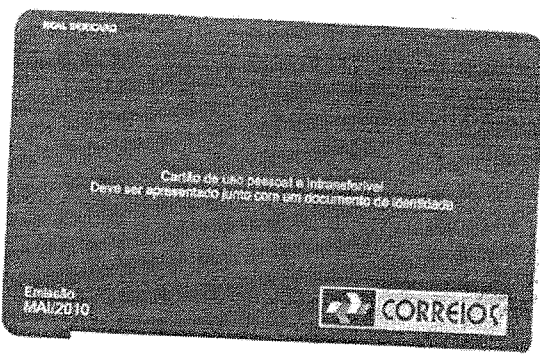
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04219115900	TANIA MARIA PEREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2020 09:02 SOB N° 20203113764.
PROTOCOLO: 203113764 DE 23/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002612917. NIRE: 41600731000.
MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

000921 8



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS
R. Maranhão, 111 - Centro - São Paulo - SP - CEP: 01011-000

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. Vº art. 41 e 52 da Lei Federal 8.337/1991 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.720/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do conteúdo do documento assinado em papel, em conformidade com o disposto no art. 7º
do Decreto 7.963/2013.

Cód. Autenticação: 33922705191813590173-1; Data: 27/05/2019 18:16:33

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIO33708-K15K.
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Wllyer Azevedo Bastos
Tribunal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000922 7

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MARINGA HOSP. DISTRIBUIDORA DE MED. E CORRELATOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MARINGA HOSP. DISTRIBUIDORA DE MED. E CORRELATOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/06/2019 08:58:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MARINGA HOSP. DISTRIBUIDORA DE MED. E CORRELATOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://audigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1258500

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/05/2020 18:55:18 (hora local)**.

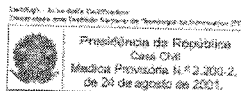
¹Código de Autenticação Digital: 33922705191813580173-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba834f20b014dc7d4b7e0d1d9d10fee211574e43d96996d843aac7c7301a2e0e76463c88460bd63bbe256e495c63aa40bc081299cd9890346af5da9dfda862cfe





CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2020

Consulte via leitor de QRCode

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfemcasa



CADASTRO NO CRF SOB O Nº 15719	VALIDADE 31/03/2021	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 4E75ECE55EEF504CF72237E4A45EF740
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL MARINGA HOSPITALAR DISTR DE MED E CORREL - EIRELI		
NOME FANTASIA DISTRIBUIDORA MARINGA HOSPITALAR		
TIPO DE ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS, INSUMOS E	NATUREZA DE ATIVIDADE DISTRIBUIDOR/IMPORT./EXPORT. MEDICAMENTO	
ENDEREÇO RODOVIA PR 317 - KM 08 8407 SL 02		CNPJ 07.396.733/0001-36
LOCALIDADE PARQUE INDUSTRIAL	CIDADE - UF MARINGA -I-PR	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	*****
*****	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	*****

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO					SITUAÇÃO
F	17533	DANIELE CAROLINA DE MARCHI	DIRETOR TÉCNICO					CONTRATADO
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado		
*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	*****		
*****	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	*****		

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 29 de Junho de 2020

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006
Farm. Eduardo Pazim - Gerente Fiscalização
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.
Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral

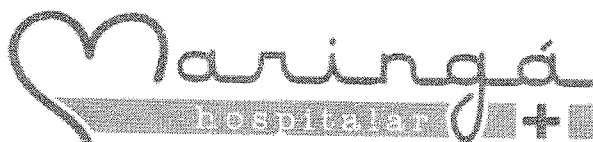
ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

0009247



DECLARAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

A empresa MARINGÁ HOSPITALAR DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 07.396.733/0001-36, DECLARA para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente; II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Maringá, 10 de Dezembro de 2020

07.396.733/0001-36

Maringá Hospitalar Distribuidora de
Medicamentos e Correlatos Eireli

ROD. PR 317 - KM 08, Nº 8407 - SALA 02
PARQUE INDUSTRIAL - CEP: 87.065-005

MARINGÁ - PR

TANIA
MARIA
PEREIRA:042
19115900

Assinado de forma
digital por TANIA
MARIA
PEREIRA:04219115900
Dados: 2020.12.10
16:34:40 -03'00'



(43) 3305-8700

WWW.ELLITTECON.COM.BR

Av. Adhemar Pereira de Barros, 800 | Jd. Bela Suíça | CEP 86050-190 | Londrina | Paraná

000925 Y

DECLARAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

A empresa MARINGÁ HOSPITALAR DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 07.396.733/0001-36, DECLARA para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

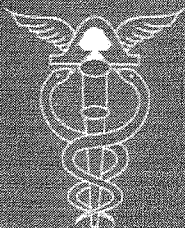
I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

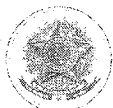
Reginaldo Antônio Fiori
Contador - CRC/PR: 36115/O-2
CPF: 640.713.579-20
Av. Adhemar Pereira de Barros, 800
Bela Suíça - Fone: (43) 3305-2008
CEP: 86050-190 - Londrina - PR



Contabilidade & Soluções Tributárias



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 33922707208606214816-1
Data: 27/07/2020 16:26:02
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Seio Digital Tipo Normal C: AKG42354-SHE7;



CNPJ: 06.870-9
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro das Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tributar

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/33922707208606214816>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MARINGA HOSP. DISTRIBUIDORA DE MED. E CORRELATOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MARINGA HOSP. DISTRIBUIDORA DE MED. E CORRELATOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/07/2020 16:37:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MARINGA HOSP. DISTRIBUIDORA DE MED. E CORRELATOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

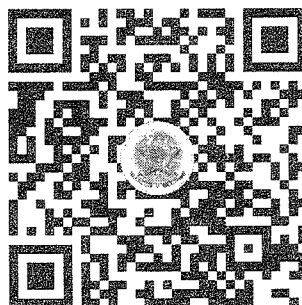
¹**Código de Autenticação Digital:** 33922707208606214816-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

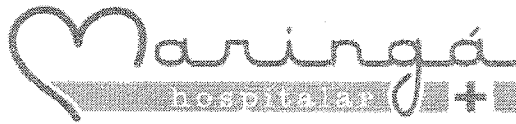
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba41bcd2104c187f74c84a3d0de99193e26feee04c962a78a3b81115b9379cbe4c7aa74a79bd9d0002b38f235e10890b6463c88460bd63bbe256e495c63aa40b



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





0009278

DECLARAÇÕES

Por este instrumento a empresa MARINGÁ HOSPITALAR DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI, com sede na ROD PR-317, 8407 - KM 08 SALA 02 - CEP: 87.065 005 - CIDADE/ESTADO: MARINGÁ – PARANÁ, CNPJ: 07.396.733/0001-36 representada neste ato por sua procuradora legal a Sra TANIA MARIA PEREIRA, portadora da Carteira de Identidade nº 3.714.737-0 SSP/PR e do CPF nº 042.191.159-00, DECLARA sob as penas da lei:

1 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório que estamos participando, que **NÃO ESTIVEMOS** declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

2 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3 - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27/10/99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal 8.666/93.

4 - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Declaramos, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

5 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

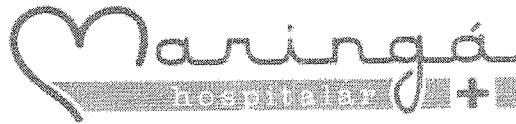
Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

6 - DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 – incisos I e II do artigo 3º e demais legislações pertinentes que se enquadra como: **(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e que:

- a) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

000928 7



7 - DECLARAÇÃO DE INDEPENDENTE PROPOSTA

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

TANIA
MARIA
PEREIRA:042
19115900

Assinado de forma
digital por TANIA
MARIA
PEREIRA:04219115900
Dados: 2021.02.16
16:04:33 -03'00'

07.396.733/0001-36

Maringá Hospitalar Distribuidora de
Medicamentos e Correlatos Eireli

ROD. PR 317 - KM 08, Nº 8407 - SALA 02
PARQUE INDUSTRIAL - CEP: 87.065-005

MARINGÁ - PR

TANIA MARIA PEREIRA
RG nº 3 714 737-0 SSP/PR
CPF nº 042.191.159-00

PODER JUDICIÁRIO

0039298

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202101201644377140006

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

MARINGA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA

CNPJ: 07.396.733/0001-36

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 33,66 = 155 VRC - R\$ 0,65 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quarta-feira, 20 de janeiro de 2021.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.396.733/0001-36

Razão Social: MARINGA HOSPITALAR DISTR DE MEDIC E CORRELATOS LTDA ME

Endereço: AV GUAIRA 554 / ZONA 07 / MARINGA / PR / 87020-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2021 a 24/02/2021

Certificação Número: 2021012604042763612281

Informação obtida em 08/02/2021 17:21:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000931-7



DESCARBOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ 11.671.812/0001-85

AF na ANVISA nº 8.09.376-3

**Rod. PR 317, 8.407 – Pq. Industrial Maringá – PR 44
3123-8700**

comercial@descarbox.com.br

RELATÓRIO TÉCNICO

MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL DOCTOR SHOP

Registro na ANVISA Nº 80937630026

Fabricado por:

Descarbox Indústria e Comércio LTDA

CNPJ: 11.671.812/0001-85

Responsabilidade Técnica:

Flávia Dalla Pria CRQ/Pr – nº 9201624



DESCARBOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ 11.671.812/0001-85

AF na ANVISA nº 8.09.376-3

Rod. PR 317, 8.407 – Pq. Industrial Maringá – PR 44

3123-8700

comercial@descarbox.com.br

1. MODELO COMERCIAL:

- Máscara Cirúrgica Doctor Shop com elástico – pacote com 50 unidades;
- Máscara Cirúrgica Doctor Shop com elástico – caixa com 50 unidades;
- Máscara Cirúrgica Doctor Shop com tiras – pacote com 50 unidades;
- Máscara Cirúrgica Doctor Shop com tiras – caixa com 50 unidades;

2. FORMAS DE APRESENTAÇÃO COMERCIAL DO PRODUTO:

- Embalagem primária: 50 unidades do produto, embalados em saco plástico ou caixa de papelão;
- Embalagem secundária: 2.000 unidades do produto, embalados em caixas de papelão com 40 unidades da embalagem primária do produto.

3. DESCRIÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS

TÉCNICAS DO PRODUTO:

A Máscara Cirúrgica Descartável Doctor Shop - é descartável, atóxica, isenta de fibra de vidro, não inflamável, não estéril, de uso individual, feita em polipropileno não tecido, produzida no Brasil com Classificação de Risco I (baixo risco).

Destinado a exames e procedimentos gerais, para a proteção de barreira em pacientes e profissionais de saúde ou outras áreas, utilizada para o conforto e higiene das vias respiratórias em trabalhos que *não requeiram barreiras filtrantes*, de uso único, individual, sendo proibido reprocessar e obrigatório descarte após o uso.

4. COMPOSIÇÃO:

Fabricada seguindo todos os requisitos exigidos pela RDC nº 379 de 30 de Abril de 2020; em material Tecido-Não-Tecido (TNT) para uso Odonto-Médico-Hospitalar (SMS), com uma camada interna e externa e um elemento filtrante, com determinação da eficiência bacteriológica cujo elemento filtrante segue as normas vigentes do produto; produto apresenta medidas de 17,5 x 9,5cm com três pregas horizontais e com tiras laterais fabricadas com o próprio material, ou elástico e clipe nasal.



DESCARBOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ 11.671.812/0001-85
AF na ANVISA nº 8.09.376-3
Rod. PR 317, 8.407 – Pq. Industrial Maringá – PR 44
3123-8700
comercial@descarbox.com.br

5. INDICAÇÃO, FINALIDADE, USO E APLICAÇÃO A QUE SE DESTINA O PRODUTO:

Utilizada para o conforto e higiene das vias respiratórias em trabalhos que não requeiram barreiras filtrantes, pode ser utilizada em áreas que tenham a necessidade de alta limpeza e protege o usuário contra respingos de fluidos e outras substâncias utilizadas em procedimentos, é um artigo descartável, destinado para exames e procedimentos gerais, para a proteção de barreira física em pacientes e profissionais de saúde, como também é destinada para o auxílio da garantia de qualidade e proteção contra contaminação durante procedimentos estéticos, gastronômicos e industriais em geral.

6. PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO/ MECANISMO DE AÇÃO / MODO DE USO:

Barreira física contra fluidos, partículas e sujeira. Para garantir a eficiência do produto o usuário deve seguir as orientações adequadas de utilização:

- 1) Retirar a máscara de sua embalagem primária com as mãos limpas;
2) Inserir a máscara procurando tocar somente nas tiras laterais;
3) Cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais;
4) Enquanto estiver em uso, evite tocar na parte da frente da máscara;
5) Remova a máscara sem tocar na frente, toque somente nas tiras laterais;
6) Após a remoção ou sempre que tocar inadvertidamente em uma máscara usada, deve-se realizar a higiene das mãos;
7) Trocar a máscara conforme recomendação dos órgãos competentes ou sempre que espirrar ou que perceber que a máscara está molhada;
8) Após a utilização, descartar em local apropriado.

7. CUIDADOS NO ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE:

Não armazenar em local com umidade ou temperatura alta. Não deixar exposto ao sol por longo tempo. Manter longe de produtos químicos corrosivos. Manter em temperatura ambiente e livre de poeira.

000934 X



DESCARBOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

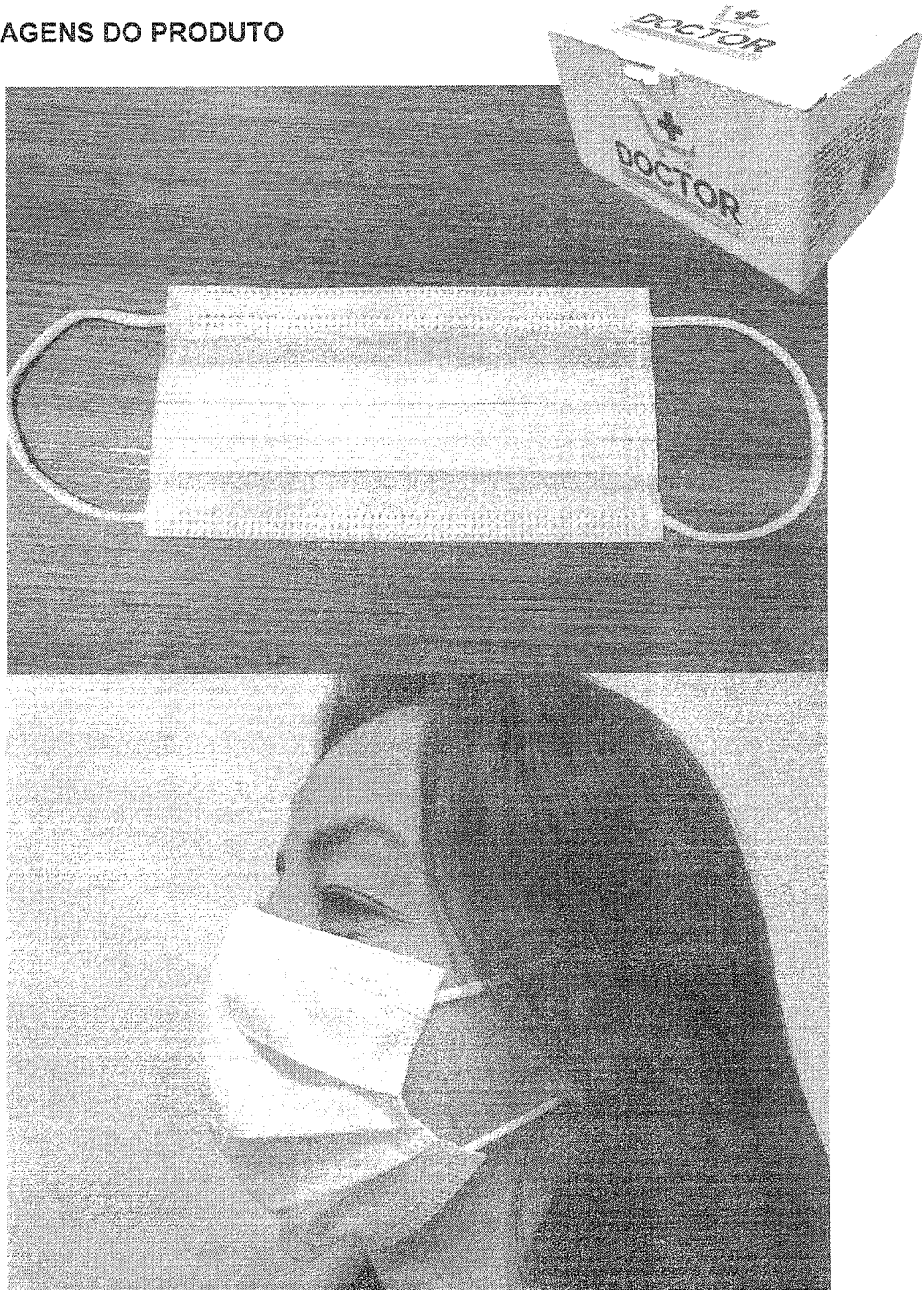
CNPJ 11.671.812/0001-85

AF na ANVISA nº 8.09.376-3

**Rod. PR 317, 8.407 – Pg. Industrial Maringá – PR 44
3123-8700**

comercial@descarbox.com.br

8. IMAGENS DO PRODUTO



Detalhes do Produto

Nome da Empresa DESCARBOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ 11.671.812/0001-85 **Autorização** 8.09.376-3
Produto MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL DOCTOR SHOP

Modelo Produto Médico

COD. 1492 - Máscara Cirúrgica Doctor Shop com elástico (embalados em saco plástico)

COD. 1494 - Máscara Cirúrgica Doctor Shop com tiras (embalados em saco plástico) COD. 1495 - Máscara Cirúrgica Doctor Shop com tiras (embalados em caixa).

COD. 1493 - Máscara Cirúrgica Doctor Shop com elástico (embalados em caixa)

Tipo de Arquivo **Arquivos** **Expediente, data e hora de inclusão**

Nenhum Arquivo Encontrado(a).

Nome Técnico Mascaras

Registro 80937630026

Processo 25351.419301/2020-14

Fabricante Legal • FABRICANTE: DESCARBOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - BRASIL

Classificação de Risco I - BAIXO RISCO

Vencimento do Registro VIGENTE

[Voltar](#)

000936



Laboratório Analítico Habilitado pela ANVISA

Veja o escopo no site da ANVISA:
http://www.anvisa.gov.br/etiquetas/analisa/analisa_095.htm

RELATÓRIO DE ENSAIO Nº 98064/2020A
ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS

Teste de Eficiência da Filtração Bacteriana "BFE- 15052- Máscaras Cirúrgicas"

São Paulo, 03 de Junho de 2020.	
DESCARBOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Rodovia PR 317, KM 08, N° 8704, Parque Industrial.
Solicitante: Descarbox Indústria e Comércio Ltda	CEP: 87.065-005, Maringá/PR

Material: Máscara Cirúrgica Descartável	
Data de entrada: 01/06/2020	Hora de entrada: 14:15
Embalagem: Cartucho	Condições de transporte: Temperatura ambiente

Descrição da amostra:

Marca: Descarbox - Doctor Shop		
Composição: TNT Odonto-Médico-Hospitalar		
Gramatura: 90g/m ²		
Quantidade de Camadas: 3 Camadas		
Cor: Branca		
Tamanho: 175 x 95mm - único		
Fabricante: Descarbox Indústria e Comércio Ltda.		
N° do produto: 01	Data de Fabricação: Não Referido	Data de Validade: Não Referido

Micro-organismo utilizado: *Staphylococcus aureus* ATCC 8536.

Resultado: A amostra apresentou 99,5% de eficiência de filtração bacteriana.

Requisito de aprovação segundo NBR 15052:2004

BFE% ≥95%	Aprovada
BFE% <95%	Reprovada

Metodologia: ABNT NBR 15052: 2004 Anexo B Artigos de não tecido de uso Odonto-médico-hospitalar - Máscaras Cirúrgicas - Requisitos
Observação: Este ensaio tem seu valor restrito somente à(s) amostra(s) entregue(s) a CONTROLBIO. O presente documento de resultado(s) de ensaio(s), foi emitido em uma via original, respondendo o Laboratório, apenas pela veracidade desta via.

Diretora Técnica	Gerente de Laboratório
Maria José Silveira CRBio. 18.098-07	Paula de Maio Trezza CRBio: 43.933/01-D

Controlbio Assessoria Técnica Microbiológica S/S Ltda.

Rua Comendador Elias Assi, 645 - Caxingui - CEP 05516-000 - São Paulo - SP

Laboratório de Ensaio acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob número CRL 0545, escopo disponível em:

<http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble/docs/CRL0545.pdf>

Visualize os ensaios habilitados na ANVISA/REBLAS em www.controlbio.com.br.

FT.TM.BFE 15052- Rev. 00

1/1



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 33923007205609828718-1
Data: 30/07/2020 14:36:12
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG50983-M30R;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MARINGA HOSP. DISTRIBUIDORA DE MED. E CORRELATOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MARINGA HOSP. DISTRIBUIDORA DE MED. E CORRELATOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/07/2020 16:07:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MARINGA HOSP. DISTRIBUIDORA DE MED. E CORRELATOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

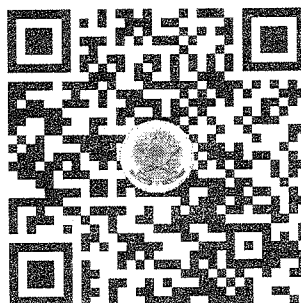
¹**Código de Autenticação Digital:** 33923007205609828718-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5cbd89891118e6a63f98e0274e5c2f84cf7cd6b9fb2662a009ef6a5cf933cd2b3c513b3db81432dc21 added0733a12
 d516463c88460bd63bbe256e495c63aa40b



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.290-2,
 de 24 de agosto de 2001.



000938-8



Descarbox Indústria e Comércio LTDA
ROD PR-317 KM 08 – PARQUE INDUSTRIAL – MARINGÁ/PR 87065005
TELEFONE: (44)3123-8700 – E-mail: descarbox@descarbox.com.br
CNPJ: 11.671.812/0001-85

Laudo Técnico

Data Emissão: 18/06/2020

OP.....4559
LOTE..... ETIK202003
FABRICAÇÃO..... 06/2020
VALIDADE..... 06/2025
PRODUTO..... 1493 MASCARA DESC. TRIPLA SOLDADA C/ ELÁSTICO E CLIP – DOCTOR SHOP
TOTAL LOTE..... 100.000
DIMENSÕES..... Altura: 95 mm Largura: 175 mm

Observações..... Foram analisadas 13 amostras de máscaras descartáveis DOCTOR SHOP conforme a ABNT NBR 15052/2014 Artigos de não tecido de uso odonto-médico-hospitalar - Máscaras cirúrgicas - Requisitos. Para a coleta e análise das amostras segue-se a ABNT NBR 5426/1985. Para inspeções visuais foram analisadas 50 amostras. O laudo da CONTROLBIO, laboratório acreditado pelo INMETRO, é um complemento deste laudo.

TESTE	PADRÃO/TOLERANCIA	RESULTADO OBTIDO
GRAMATURA	30g/m ² +/-5%	Aprovado
COMPOSIÇÃO	100% Polipropileno	Aprovado
COR	Branco	Aprovado
ASPECTO VISUAL	Isento de contaminações, manchas e sujeiras	Aprovado
EMBALAGEM	50 unidades	Aprovado

Responsável Danièle Carolina de Marchi
Farmacêutica
CRF/PR: 17533

Laboratório de Têxteis Técnicos e Produtos de Proteção/Área de Concentração Tecnológica em Manufatura

RELATÓRIO DE ENSAIO Nº 1 121 472 – 203
Substitui e cancela Relatório de Ensaio Nº 1 121 226 – 203

Cliente: CMH – Central de Medicamentos Hospitalares
Rua Doutor Mario Clapier Urbinatti, 1434
87 080-120 – Jardim Canadá – Maringá – PR

Natureza do Trabalho: ensaios conforme a NBR 15052

Referência: Material recebido: 17.11.2020
Formulário de aprovação via e-mail: 16.11.2020
Orçamento FIPT nº 10749/20

1 DESCRIÇÃO DO MATERIAL/ITEM

Fornecido pelo Cliente, representado por máscara tipo cirúrgica, confeccionada em não-tecido, na cor branca, cujas características e identificações que foram fornecidas pelo Cliente são apresentadas na Figura 1 e que recebeu por parte do Laboratório de Têxteis Técnicos e Produtos de Proteção o código LTP 1822/20.

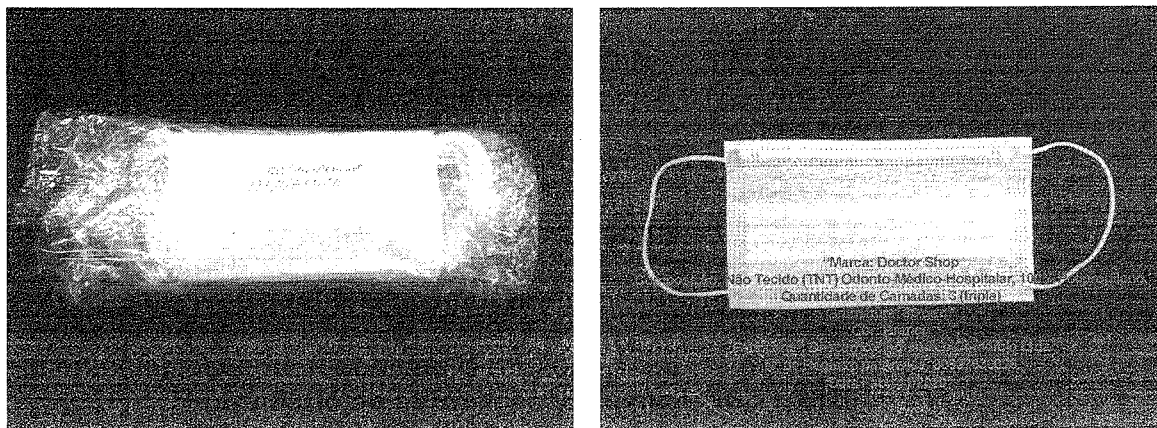


Figura 1 – Material codificado como LTP 1822/20.

Nota: A coleta/amostragem dos materiais foi realizada sob responsabilidade do Cliente.

Os resultados apresentados neste documento se aplicam apenas ao item ensaiado ou calibrado.
Este documento não dá direito ao uso do nome ou da marca IPT, para quaisquer fins, sob pena de indenização.
A reprodução deste documento só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração.

Av. prof. Almeida Prado, 532 | Butantã
São Paulo | SP | 05508-901
Tel. 11 3767 4000 | Fax 11 3767 4002 | ipt@ipt.br

www.ipt.br

Laboratório de Têxteis Técnicos e Produtos de Proteção/Área de Concentração Tecnológica em Manufatura

2 MÉTODOS UTILIZADOS

2.1 ABNT NBR 15052:2004 – Artigos de não-tecido de uso odonto-médico-hospitalar – Máscaras cirúrgicas – Requisitos.

2.1.1 Performance

2.1.2.1 Determinação da eficiência de filtragem de partículas (EFP)

Corpos de prova:

Utilizaram-se três unidades do material conforme recebido.

Condições de ensaio:

Material condicionado a (20 ± 2) °C e (65 ± 4) % U.R., durante 24 h.

Dimensões das partículas de látex (μm): 0,1.

Fluxo de ensaio (m^3/min): 0,028.

Tempo de controle (s): 60.

2.1.2.2 Determinação da pressão diferencial (respirabilidade)

Corpos de prova:

Utilizaram-se três unidades do material conforme recebido.

Condições de ensaio:

Material condicionado a (20 ± 2) °C e (65 ± 4) % U.R., durante 24 h.

Taxa de fluxo de ar (L/min): 8.

2.1.2.3 Determinação da tração das amarras e dos fixadores

Corpos de prova:

Os resultados apresentados neste documento se aplicam apenas ao item ensaiado ou calibrado.
Este documento não dá direito ao uso do nome ou da marca IPT, para quaisquer fins, sob pena de indenização.
A reprodução deste documento só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração.

Laboratório de Têxteis Técnicos e Produtos de Proteção/Área de Concentração Tecnológica em Manufatura

Utilizaram-se dez corpos de prova, retirados da região das amarras.

Condições de ensaio:

Material condicionado a (20 ± 2) °C e (65 ± 4) %U.R., durante 24 h.

Dinamômetro utilizado: CRE.

Distância entre garras (mm): 100.

Velocidade de separação da garra móvel (mm/min): 300.

2.1.2.4 Determinação da repelência à fluídos

Corpos de prova:

Utilizaram-se três corpos de prova, do material conforme recebido.

Material condicionado a (20 ± 2) °C e (65 ± 4) %U.R., durante 24 h.

Volume de fluído aplicado (mL): 2.

Tensão superficial do fluído utilizado (N/m): 40.

Data de início dos ensaios: 30.11.2020.

Data de término dos ensaios: 01.12.2020.

3 RESULTADOS

A(s) Tabela(s) 1 a 4 apresenta(m) o(s) resultado(s) de ensaios conforme a NBR 15052, efetuado(s) no material LTP 1822/20.

O valor médio calculado (\bar{x}), acompanhado da incerteza de medição (u), está expresso da seguinte forma: $\bar{x} \pm u$.

Os resultados apresentados neste documento se aplicam apenas ao item ensaiado ou calibrado.
Este documento não dá direito ao uso do nome ou da marca IPT, para quaisquer fins, sob pena de indenização.
A reprodução deste documento só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração.

Laboratório de Têxteis Técnicos e Produtos de Proteção/Área de Concentração Tecnológica em Manufatura

A incerteza declarada (u) foi fundamentada no procedimento interno (IPT/CQuiM-LTT-PO-012), para o nível de confiança de aproximadamente 95%.

Tabela 1 – Eficiência de filtragem de partículas (EFP) usando partículas de látex de 0,1 μm

Tamanho da partícula(μm)	Eficiência de filtragem de partículas (%)
0,1	99

Nota: O ensaio de Eficiência de filtragem de partículas é a medida da capacidade da máscara em filtrar partículas submicrônicas. A ABNT NBR 15052 determina o uso de partículas de látex de $0,105 \pm 0,005 \mu\text{m}$ de diâmetro.

Tabela 2 – Diferencial de pressão (ΔP) – respirabilidade

Diferencial de pressão ($\text{mmH}_2\text{O}/\text{cm}^2$)
3,65

Nota: Através da avaliação do diferencial de pressão avalia-se a permeabilidade ao ar da máscara.

Tabela 3 – Resistência à tração das amarras

Força máxima ^[1]	
Média (N)	Coefficiente de variação (%)
9,41	28,0

^[1] Maior força registrada durante o ensaio.

Tabela 4 – Repelência à fluidos

Repelência à fluidos
Não ocorreu passagem de fluidos

Os resultados apresentados neste documento se aplicam apenas ao item ensaiado ou calibrado. Este documento não dá direito ao uso do nome ou da marca IPT, para quaisquer fins, sob pena de indenização. A reprodução deste documento só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração.

Laboratório de Têxteis Técnicos e Produtos de Proteção/Área de Concentração Tecnológica em Manufatura

4 CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

A máscara cirúrgica é um equipamento de proteção de uso único, destinado a cobrir a boca e o nariz, indicado para procedimentos cirúrgicos ou críticos, devendo proteger o paciente de agentes contaminantes provenientes das vias respiratórias do profissional de saúde e proteger este de agentes contaminantes provenientes do paciente.

Atualmente, as normas vigentes a níveis nacional e internacional para avaliação deste tipo de produto são:

- ABNT NBR 15052:2004¹ – Artigos de nãotecido de uso odonto-médico-hospitalar – Máscaras cirúrgicas – Requisitos.
- AS 4381:2015 – *Single-use face masks for use in health care.*
- ASTM F 2100 – *Standard Specification for performance of materials used in medical face masks.*
- BS EN 14683 – *Medical face masks – Requirements and test methods.*

As especificações de ensaios e resultados de cada norma variam entre si apesar dos métodos serem tecnicamente equivalentes. A Tabela 5 abaixo mostra as especificações de cada norma, para os ensaios contemplados neste Relatório de Ensaio.

¹ Esta versão da norma encontra-se em fase de revisão. Vide [catálogo oficial](#) da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Laboratório de Têxteis Técnicos e Produtos de Proteção/Área de Concentração Tecnológica em Manufatura

Tabela 5 – Especificações de resultado por norma técnica

Norma	Nível	Eficiência de filtragem de partículas	Pressão diferencial (ΔP)	Repelência à fluídos
NBR 15052	Único	$\geq 98 \%$	$\leq 4 \text{ mmH}_2\text{O/cm}^2$	120 mmHg
AS 4381	Barreira nível 1	Não requerido	$< 4 \text{ mmH}_2\text{O/cm}^2$	80 mmHg
	Barreira nível 2	Não requerido	$< 5 \text{ mmH}_2\text{O/cm}^2$	120 mmHg
	Barreira nível 3	Não requerido	$< 5 \text{ mmH}_2\text{O/cm}^2$	160 mmHg
ASTM F 2100	Barreira nível 1	$\geq 95 \%$	$< 5,0 \text{ mmH}_2\text{O/cm}^2$	80 mmHg
	Barreira nível 2	$\geq 98 \%$	$< 6,0 \text{ mmH}_2\text{O/cm}^2$	120 mmHg
	Barreira nível 3	$\geq 98 \%$	$< 6,0 \text{ mmH}_2\text{O/cm}^2$	160 mmHg
EN 14683	Tipo I	Não requerido	$< 29,4 \text{ Pa/cm}^2$	Não requerido
	Tipo II	Não requerido	$< 29,4 \text{ Pa/cm}^2$	Não requerido
	Tipo IIR	Não requerido	$< 49,0 \text{ Pa/cm}^2$	$\geq 16 \text{ kPa}$

Para o ensaio de dimensões e para o ensaio de tração das amarras e fixadores, somente a norma NBR 15052 determina o parâmetro de aprovação. Para dimensões, a máscara deve ser no mínimo 175 mm de largura e 90 mm de comprimento e para tração o resultado deve ser igual ou maior que 11,3 N (Newtons). A fixação pode ser por tiras, que devem ter no mínimo 800 mm de comprimento, ou elásticos, que devem ter no mínimo 100 mm de comprimento. O clipe nasal deve ser incluído dentro do material e ter comprimento mínimo de 130 mm.

As normas AS 4381 e EN 14683 não indicam a realização do ensaio de eficiência de filtração de partículas nem os respectivos critérios de aprovação. Em nota, a versão atual da AS 4381 informa que o ensaio não fornece ou aumenta as características de performance relevantes para máscaras para área de saúde. Complementarmente, o Anexo A da EN 14683 também esclarece que durante a fala, respiração ou tosse, são

Os resultados apresentados neste documento se aplicam apenas ao item ensaiado ou calibrado.
Este documento não dá direito ao uso do nome ou da marca IPT, para quaisquer fins, sob pena de indenização.
A reprodução deste documento só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração.

Laboratório de Têxteis Técnicos e Produtos de Proteção/Área de Concentração Tecnológica em Manufatura

expelidas secreções da membrana mucosa da boca ou nariz, sendo que maior parte destas secreções possuem dimensões entre 0,5 µm e 12 µm de diâmetro e especialmente as maiores gotículas podem conter microorganismos. Sendo assim, não é consensual que a eficiência de filtração de partículas das máscaras e seus materiais construtivos é um indicador de desempenho válido.

Além das normas mencionadas acima, a Anvisa publicou, de forma extraordinária e temporária, a Resolução RDC 379 de 2020, que dispõe sobre os requisitos para fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritários para uso em serviços da saúde, relacionada ao SARS-CoV-2 (COVID-19).

5 EQUIPE TÉCNICA

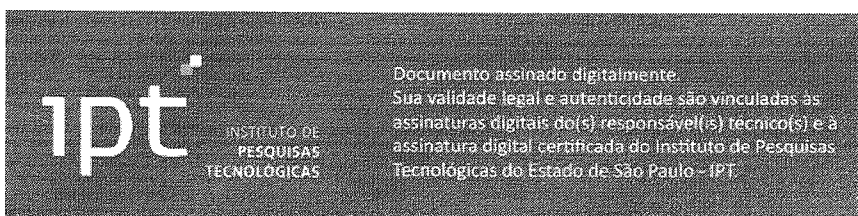
Aline Alves Matos – IPT
Douglas da Silva Santos - IPT
Fernando Soares de Lima - IPT
Millena Cristina Tavares Contri - FIPT
Rayana Santiago de Queiroz - IPT

Este relatório só poderá ser reproduzido por inteiro e com a aprovação escrita do Cliente.

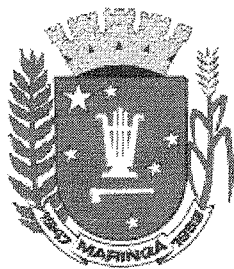
São Paulo, 11 de dezembro de 2020.

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO TECNOLÓGICA
EM MANUFATURA
Laboratório de Têxteis Técnicos e Produtos de Proteção
Ma. em Ciências Rayana Santiago de Queiroz
Supervisor do Ensaio
RE nº 8821
Assinado digitalmente

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO TECNOLÓGICA
EM MANUFATURA
Laboratório de Têxteis Técnicos e Produtos de Proteção
Me., Eng. de Produção Química, Fernando Soares de Lima
Chefe do Laboratório
CREA nº 5070290303 - RE nº 8833 - CRQ nº 04366845
Assinado digitalmente



Os resultados apresentados neste documento se aplicam apenas ao item ensaiado ou calibrado.
Este documento não dá direito ao uso do nome ou da marca IPT, para quaisquer fins, sob pena de indenização.
A reprodução deste documento só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS

LICENÇA SANITÁRIA

Data da Vistoria

24/06/2020

Nº: 5724/2020

Pessoa Jurídica / Pessoa Física

Razão Social : MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI
Endereço : ROD PR - 317 Nº : 8407 Complemento : KM 08 / SALA 02
Bairro : PARQUE INDUSTRIAL SUL
Cidade : Maringá - PR CEP : 87.065-005

CNAES :

- 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 4631-1/00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
- 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4641-9/01 - Comércio atacadista de tecidos
- 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
- 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

Responsáveis Técnicos

DANIELE CAROLINA DE MARCHI

Conselho Regional Nº

CRF - PR 17.533

CNPJ / CPF

07.396.733/0001-36

Área Total

1034,97 M2 M2

Data de Validade

24/06/2022

Ramo de Atividade

Comércio atacadista de medicamentos, medicamentos controlados (psicotrópicos); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de cosméticos e de produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (saneantes domissanitários); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; Comércio atacadista de produtos dietéticos, soluções enterais, complementos e suplementos alimentícios; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de artigos descartáveis, brinquedos e artigos recreativos; Comércio atacadista de artigos de armarinho; Comércio atacadista de leite e laticínios; Comércio atacadista de tecidos; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; Aluguel de material médico; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; e Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Observações

A fixação desta licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.

A autenticidade desta Certidão DEVERÁ ser confirmada via internet no site
www.maringa.pr.gov.br/laudosnew/index.php

Prefeitura do Município de Maringá

000946-8

Estado do Paraná

Código de controle PMM-20202925-N4NK
Emitida em 06/07/2020 às 17:28:32
Dados transmitidos de forma segura

0009478



SERVIÇO DISTRIAL DE ÁGUA BOA

MARIA DE FÁTIMA DIAS MIDAUAR - Tabeliã e Registradora Civil

LIVRO Nº "74-P"

FOLHA Nº "042"

PROCURAÇÃO bastante que faz, **MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI**, na forma abaixo declarada:-----

S - A - I - B - A - M,

Quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, (22.05.2020), neste Distrito de Água Boa, Município de Paçandu, Comarca de Maringá, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabeliã, compareceu como outorgante: **MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI**, empresa individual de responsabilidade ltada, com sede e foro na Avenida Guairá, nº 554, Zona 07, CEP. 87020-050, na cidade de Maringá-PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF. nº 07.396.733/0001-36, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41600731000 em 09/07/2018, com a 2ª Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20193417162, em 18/06/2019, e Certidão Simplificada, expedida em data de 06/05/2020, pela Junta Comercial do Paraná, documentos devidamente arquivados nas folhas nº 224/228, na Pasta nº 48, e folha nº 102, na Pasta nº 49 de Arquivo de Contrato Sociais, representada por sua sócia administradora: **TANIA MARIA PEREIRA**, brasileira, divorciada, maior, juridicamente capaz, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 3.714.737-0-SSP/PR, e inscrita no CPF/MF nº 042.191.159-00, residente e domiciliada na Rua Vitério Balani, nº 1009 - Zona 05, CEP. 87015-310, na cidade de Maringá-PR. Ora de passagem por este Distrito, a presente reconhecida como a própria pelos documentos apresentados, a mim Tabeliã, do que dou fé. E perante mim pela outorgante me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito NOMEIA e CONSTITUE sua bastante procuradora: **DANIELE CAROLINA DE MARCHI**, brasileira, casada, maior, juridicamente capaz, farmacêutica, portadora da Carteira de Identidade. RG nº 8.378.960-3-SSP/PR, e inscrita no CPF/MF nº 045.143.239-85, residente e domiciliada na Rua São Mateus, nº 721, na cidade de Floresta-PR. A quem conferem os mais amplos, gerais e ilimitados poderes: **ITEM 1)** representar a outorgante para participar de licitações, tomar quaisquer decisões durante todas as fases das licitações, inclusive apresentar e assinar propostas e declarações em nome da empresa outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços nas etapas de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão; assinar quaisquer tipos de contratos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa outorgante, inclusive assinar contratos de fornecimento e demais compromissos, requerer, alegar, declarar e assinar tudo mais que preciso for. **ITEM 2)** representar a outorgante perante quaisquer órgãos públicos, Repartições Federal, Estadual e Municipal, Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da União, Ministério da Previdência Social, podendo retirar extrato de débitos, fazer parcelamentos, rescindir parcelamento, pesquisas fiscais e cadastrais, REDARF, restrições de tributos previdenciários, tudo assinando, promovendo ou requerendo, juntando retirando e desentranhando

.....continuação na folha nº 043.....

RUA SÃO JORGE, 530 - CENTRO - ÁGUA BOA - PARANÁ - CEP 87145-000
FONES: (44) 3240-1121 / 3240-1424



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 33922805201519355673-1
Data: 28/05/2020 10:54:19
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB78422-6ZHN;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Váiber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://seodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/33922805201519355673



SERVIÇO DISTRITAL DE ÁGUA BOA

MARIA DE FÁTIMA DIAS MIDAUAR - Tabeliã e Registradora Civil

000948

LIVRO Nº 74-P.....continuação da folha nº 042.....FOLHA Nº 043

documentos, assinando formulários e requerimentos, prestando informações, declarações e esclarecimentos, praticar quaisquer atos necessários perante os órgãos públicos. Enfim praticar todos os demais atos para o mais perfeito e fiel cumprimento deste mandado.

Certidões Nacionais de Indisponibilidade de Bens - Códigos HASH:
 4419.3092.ce73.008e.7b4e.6dad.d0ae.92e1.b512.3b80, 9a1a.7d64.ba76.0a56.7353.86f9.51b8.79de.33e7.fc60,

expedidas via internet em nome das partes envolvidas, em data de 15/05/2020, resultados **NEGATIVO**. Relatório expedido gratuitamente, não tem valor de certidão. Emitida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com base Normatizado pelo Provimento CGJSP nº 13/2012 de 14/05/2012. **O PRESENTE MANDATO TERÁ VALIDADE DE UM ANO A CONTAR DESTA DATA, PODENDO SER SUBSTABELECIDO APENAS OS PODERES CONTIDOS NO ITEM 1. (Feita sob minuta apresentada pela Outorgante, isentando esta Serventia de qualquer problema disso decorrente em especial quanto a informação do outorgado Procurador).** Assim o disseram, do que dou fé, me pediram esta procuração que lavrada, lhes sendo lida em voz alta e achada conforme, aceitam, outorgam e assinam, declarando expressamente que dispensam a presença de testemunhas de acordo com o Art. 684 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Eu, Maria de Fátima Dias Midauar, Tabeliã a fiz digitar e dou fé. (a.a.) **Tania Maria Pereira e Maria de Fátima Dias Midauar**. Nada Mais. Confere com o original e dou fé. Traslada na mesma data. Eu, _____, Tabeliã, conferi, subscrevo, dato e assino em público e raso. Ato este registrado nesta data, no livro **PROTOCOLO GERAL nº 12, sob o nº 277.** (Custas: R\$ 74,23 VRC:384,62, Selo Funarpen R\$0,80 'Lei 13.228/2001': 25% de Funrejus - Número do Documento: 00000000039136046-8 Nosso Número: 14000000005735489 - VALOR R\$ 18,56. ISS - R\$ 2,37 - Fadep 5%: 3,71 Total R\$ 99,67).

Em testº _____ da verdade.
Água Boa - Paraná, 22 de maio de 2020.

MARIA DE FÁTIMA DIAS MIDAUAR
Tabeliã

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº oFGAh.qeEXh.Ivo88 Controle: azH53.aU83R
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

SERVIÇO DIST. DE AGUA BOA
Edner Roger Midauar Seghesi
Escrivente - Port. 012/2003

RUA SÃO JORGE, 530 - CENTRO - ÁGUA BOA - PARANÁ - CEP 87145-000
FONES: (44) 3240-1121 / 3240-1424



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 33922805201519355673-2
Data: 28/05/2020 10:54:19
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB78423-1A17;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://sfdigital.ipb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/33922805201519355673>

0009498

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MARINGA HOSP. DISTRIBUIDORA DE MED. E CORRELATOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MARINGA HOSP. DISTRIBUIDORA DE MED. E CORRELATOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/05/2020 12:32:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MARINGA HOSP. DISTRIBUIDORA DE MED. E CORRELATOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

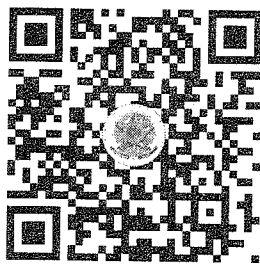
¹Código de Autenticação Digital: 33922805201519355673-1 33922805201519355673-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7ac5a7b4830b316c4f393ef0b674a262686d8f57d11fbc42d7cdabccd4dafcf809e84c3ac8fecbc7cca646c14bb931c56463c88460bd63bbe256e495c63aa40b



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.




000950

REPÚBLICA FEDERATIVA DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.714.737-0

PORTA-RETRATO



Tania Maria Pereira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.714.737-0 DATA DE EMISSÃO 09-12-2019

NOME TANIA MARIA PEREIRA

FILIAÇÃO JOÃO MARQUES PEREIRA
ZELIA JACOB PEREIRA

NACIONALIDADE EST. DO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 08-12-1963

DDO ORDEM COMARCA V. MARF. P. R. 2 OFÍCIO
C. CAS AV. SEP. PER. 1.640-248 FOLHA 18

CONTINUAÇÃO

ASSINATURA DO EMISSOR

LE Nº 7.718 DE 23/05/2019

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 5.076/1966 e Art. 61 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cod. Autenticação: 33922705191813580245-1; Data: 27/05/2019 18:16:28

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIO33119-P2DW
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Wilton Azevedo de Almeida Cavalcanti
Tribunal

000951 8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MARINGA HOSP. DISTRIBUIDORA DE MED. E CORRELATOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MARINGA HOSP. DISTRIBUIDORA DE MED. E CORRELATOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/06/2019 08:57:27 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MARINGA HOSP. DISTRIBUIDORA DE MED. E CORRELATOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1258499

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 28/05/2020 18:55:18 (hora local).

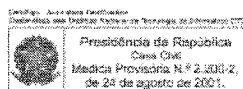
¹**Código de Autenticação Digital:** 33922705191813580245-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba834f20b014dc7d4b7e0d1d9d10fee19fcb2fe844c70baaef0e6cdd6c64b9796463c88460bd63bbe256e495c63aa40b02f96295cce88627d9cb33f564542de7



000952-8



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI			Protocolo: PRC2105182543	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600731000	CNPJ 07.396.733/0001-36	Arquivamento do Ato Constitutivo 25/05/2005	Início de Atividade 25/05/2005	
Endereço Completo Rodovia PR-317, Nº 8407, KM 08 SALA 02 PARQUE INDUSTRIAL - Maringá/PR - CEP 87065-005				
Objeto COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS CONTROLADOS (PSICOTROPICOS) COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E DE PRODUTOS DE PERFUMARIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR (SANEANTES DOMISSANITARIOS) COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DIETETICOS, SOLUCOES ENTERAIS, COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USOS TECNICO E PROFISSIONAL COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DESCARTAVEIS, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR E TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL				
Capital R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)				
Titular Nome TANIA MARIA PEREIRA		CPF 042.191.159-00	Administrador S	Início do Mandato 11/04/2019
Dados do Administrador Nome TANIA MARIA PEREIRA		CPF 042.191.159-00	Início do Mandato 11/04/2019	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 25/06/2020		Número 20203113764	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/01/2021, às 13:52:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código X7GYN5IP.



PRC2105182543

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

000953 2

2597

Remetente: MARINGA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA
 ROD. PR-317 8407 KM 08, SALA 02
 87065-005 PO. INDUSTRIAL MARINGA PR

SE PR A

25/03/21

85501-530 PATO BRANCO PR

RUA AFONSO PENNA 1902 - - ANCHIETA
 A/C DP PREGOIRO QUE PROCESSOU O CERTAME
 SETOR DE LICITAÇÃO DO CONIMS

DESTINATARIO

Assinatura: _____
 Documento: _____

Recebedor: _____

25/03/21

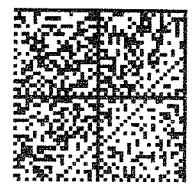
Contrato: 9912471559

SEDEX 2.0

ON945002791BR

AGF PRAÇA ROCHA POMBO

Peso (g): _____
 Volume: 1/1



www.correios.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

FORNECEDOR REGISTRADO: HOSTIMPORT IT'L IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rua Marechal Deodoro, nº 1439, Térreo, Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.060-010, CNPJ sob nº 32.683.797/0001-65, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Marcos Aurélio Chagas, CPF nº 850.709.989-00.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 023/2021, Pregão Eletrônico nº 006/2021, homologado em 29/03/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 13.979/2020, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes no respectivo edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representados por seus representantes legais, ao final subscritos, entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais para fins de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, causador da covid-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
- 1.2.** Relatório com os itens ganhos e seus respectivos valores em anexo.
- 1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Fornecedor Registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

- 2.1.** Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-

feira.

2.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento.

2.3. Uma vez efetuado o pedido ao fornecedor registrado, esta **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

2.4. Fica determinadamente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

2.5. Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou ocorra de forma parcial, o fornecedor registrado será NOTIFICADO para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para apuração e eventual aplicação das sanções previstas no edital e na Legislação.

2.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

2.7. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

2.8. Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou e, se for o caso o lote, a fabricação e a validade.

2.9. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da entrega.

3.2. O recebimento definitivo não isenta a (s) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio do certame.

3.3. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração.

3.4. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas, ao fornecedor registrado, as penalidades previstas nesta Ata de Registro de preços, Edital e na legislação vigente.

3.5. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor registrado deverá efetuar imediatamente a reposição dos mesmos, cumprindo o prazo previsto no item 3.3 desta cláusula, para conclusão da entrega dos produtos.

3.6. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Termo de Referência.

3.7. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

3.8. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076.

CLÁUSULA QUINTA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.1. Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 - Inscrição Estadual: Isenta - Inscrição Municipal: 247858.

5.2. A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) A modalidade e o número da licitação;
- b) Número da Solicitação de Fornecimento;
- c) A descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, a fabricação e a validade;
- d) Banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

5.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

5.4. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: compras@conims.com.br no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

5.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

5.6. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

6.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da

Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

6.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

6.3. O pagamento se dará até o vencimento.

6.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

6.5. Quando inadimplente o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento.

6.6. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.

6.7. O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

7.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

7.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

7.4. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Instrumento.

7.5. Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

7.6. O Fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por

órgão ou responsável deste CONIMS.

7.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.8. Comunicar ao Órgão Gerenciador - Conims todas as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR - CONIMS

8.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de registro de preços.

8.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

8.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se o fornecedor registrado por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, **contados a partir da data de 30 de março de 2021.**

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

10.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

10.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

10.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do Contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS:

11.1.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

11.1.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o CONIMS poderá rescindir o contrato do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.1.2.3. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.4. Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar /assinar o instrumento de contratação, em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais) e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que ao fornecedor registrado assista o direito a qualquer indenização quando:

12.1.1. Descumprir as condições do edital.

12.1.2. Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração,

sem justificativa razoável.

12.1.3. Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar Ata de Registro de Preços.

12.1.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

12.1.5. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

12.1.6. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições da Ata de registro de preços ora estabelecidas.

12.1.7. Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas no edital e na legislação.

12.1.8. Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

12.1.9. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.

12.1.10. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata e do respectivo edital vinculado a ela, especificações ou prazos.

12.1.11. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Fornecedor Registrado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

12.3. A solicitação do Fornecedor Registrado, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Paulo Horn, pela representante legal do fornecedor registrado o Sr. Marcos Aurélio Chagas e testemunhas.

Pato Branco/PR, 30 de março de 2021.

MARCOS
AURELIO
CHAGAS:85
070998900

Assinado de forma digital por MARCOS AURELIO CHAGAS:85070998900
Dados: 2021.04.12 09:24:58 -03'00'

Marcos Aurélio Chagas
Fornecedor Registrado

PAULO
HORN:554075
52949

Assinado de forma digital por PAULO HORN:554075529
49

Paulo Horn
Órgão Gerenciador

TESTEMUNHAS

LHUANNA GABRIELA
VARDANEGA
PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941
Dados: 2021.03.30 10:24:22 -03'00'

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:8400
0384953

Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:8400038495
3

Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53



**ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pató Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

Processo/Ano: 23/2021
Licitação: 6/2021 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais para fins de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, causador da covid-19, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Item	Fornecedor	Marca	Qtd.	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
------	------------	-------	------	-----	----------	----------------	-------------	----------	----------

Fornecedor: HOSTIMPOR IT'L IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

14	Totem para álcool gel, acionamento por pedal, com 1,30x0,30 m recipiente de no mínimo 1 litro para acondicionar o álcool gel, estrutura em chapa de ACM com verso em PVC. Com a Logo do Município Consorciado. (72021447)	HOSTIMPOR T	115,000	UND		160,0000	18400,00	Venceu	1
15	Totem para álcool gel, acionamento por pedal, com 1,50x0,38 m recipiente de no mínimo 1 litro para acondicionar o álcool gel, estrutura em chapa de ACM com verso em PVC. Com a Logo do Município Consorciado. (72021448)	HOSTIMPOR T	115,000	UND		165,0000	18975,00	Venceu	1
19	Totem para álcool gel, acionamento por pedal, com 1,30x0,30 m recipiente de no mínimo 1 litro para acondicionar o álcool gel, estrutura em chapa de ACM com verso em PVC. Com a Logo do Município Consorciado. (72021447)	HOSTIMPOR T	345,000	UND		148,0000	51060,00	Venceu	1
20	Totem para álcool gel, acionamento por pedal, com 1,50x0,38 m recipiente de no mínimo 1 litro para acondicionar o álcool gel, estrutura em chapa de ACM com verso em PVC. Com a Logo do Município Consorciado. (72021448)	HOSTIMPOR T	345,000	UND		148,0000	51060,00	Venceu	1

Total do Fornecedor: R\$139.495,00

Total dos Itens Vencedores: R\$139.495,00

000962

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

FORNECEDOR REGISTRADO: MARINGÁ HOSPITALAR DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rod. PR 317, nº 8407, KM 08, Sala 02, Maringá/PR, CEP: 87.020-050, CNPJ sob nº 07.396.733/0001-36, neste ato representada por seu representante legal, a Sra. Tania Maria Pereira, CPF nº 042.191.159-00.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 023/2021, Pregão Eletrônico nº 006/2021, homologado em 29/03/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 13.979/2020, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes no respectivo edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representados por seus representantes legais, ao final subscritos, entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais para fins de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, causador da covid-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. Relatório com os itens ganhos e seus respectivos valores em anexo.

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Fornecedor Registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

2.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-

feira.

- 2.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento.
- 2.3.** Uma vez efetuado o pedido ao fornecedor registrado, esta **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**
- 2.4.** Fica determinadamente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 2.5.** Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou ocorra de forma parcial, o fornecedor registrado será NOTIFICADO para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para apuração e eventual aplicação das sanções previstas no edital e na Legislação.
- 2.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.**
- 2.7.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.
- 2.8.** Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou e, se for o caso o lote, a fabricação e a validade.
- 2.9.** Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da entrega.
- 3.2.** O recebimento definitivo não isenta a (s) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio do certame.
- 3.3.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração.
- 3.4.** Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas, ao fornecedor registrado, as penalidades previstas nesta Ata de Registro de preços, Edital e na legislação vigente.
- 3.5.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor registrado deverá efetuar imediatamente a reposição dos mesmos, cumprindo o prazo previsto no item 3.3 desta cláusula, para conclusão da entrega dos produtos.

3.6. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Termo de Referência.

3.7. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

3.8. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA QUINTA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.1. Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

5.2. A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) A modalidade e o número da licitação;
- b) Número da Solicitação de Fornecimento;
- c) A descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, a fabricação e a validade;
- d) Banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

5.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

5.4. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: compras@conims.com.br no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

5.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

5.6. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

6.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da

Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

- 6.2.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.
- 6.3.** O pagamento se dará até o vencimento.
- 6.4.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.
- 6.5.** Quando inadimplente o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento.
- 6.6.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.
- 6.7.** O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 7.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- 7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.
- 7.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Instrumento.
- 7.5.** Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 7.6.** O Fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por

órgão ou responsável deste CONIMS.

7.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.8. Comunicar ao Órgão Gerenciador - Conims todas as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR - CONIMS

8.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de registro de preços.

8.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

8.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se o fornecedor registrado por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, **contados a partir da data de 30 de março de 2021.**

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

10.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

10.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

10.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do Contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS:

11.1.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

11.1.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o CONIMS poderá rescindir o contrato do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.1.2.3. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.4. Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar /assinar o instrumento de contratação, em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais) e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que ao fornecedor registrado assista o direito a qualquer indenização quando:

12.1.1. Descumprir as condições do edital.

12.1.2. Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração,

sem justificativa razoável.

12.1.3. Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar Ata de Registro de Preços.

12.1.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

12.1.5. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

12.1.6. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições da Ata de registro de preços ora estabelecidas.

12.1.7. Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas no edital e na legislação.

12.1.8. Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

12.1.9. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.

12.1.10. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata e do respectivo edital vinculado a ela, especificações ou prazos.

12.1.11. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Fornecedor Registrado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

12.3. A solicitação do Fornecedor Registrado, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Paulo Horn, pela representante legal do fornecedor registrado a Sra. Tania Maria Pereira e testemunhas.

TANIA MARIA PEREIRA:042191159
219115900
Dados: 2021.03.30 16:44:12 -03'00'
Tania Maria Pereira
Fornecedor Registrado

Pato Branco/PR, 30 de março de 2021.

PAULO HORN:55407552949
Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949
Paulo Horn
Órgão Gerenciador

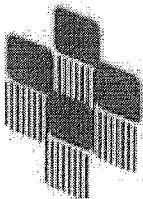
TESTEMUNHAS

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941
Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941
Dados: 2021.03.31 16:48:03 -03'00'

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:8400384953
Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:8400384953

Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

Processo/Ano: 23/2021
Licitação: 6/2021 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais para fins de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, causador da covid-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Item	Fornecedor	Marca	Qtd.	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
------	------------	-------	------	-----	----------	----------------	-------------	----------	----------

Fornecedor: MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS -

EIRELI

1	Avental hospitalar descartável, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, gramatura mínima de 40g/m2, manga longa, tamanho G, cor branca. Pacote DESCARBOX c/10 unidades. Registro Anvisa (72021439)	DESCARBOX	400,000	PCT		39,0000	15600,00	Venceu	1
2	Avental hospitalar descartável, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, gramatura mínima de 40g/m2, manga longa, tamanho M, cor branca. Pacote DESCARBOX c/10 unidades. Registro Anvisa (72021440)	DESCARBOX	400,000	PCT		39,0000	15600,00	Venceu	1

Total do Fornecedor: R\$31.200,00

Total dos Itens Vencedores: R\$31.200,00

0009718

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

FORNECEDOR REGISTRADO: MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rua Estrada da Graciosa, nº 1013, Bairro Atuba, Colombo/PR, CEP: 83.408-280, CNPJ sob nº 31.085.156/0001-46, neste ato representada por seu representante legal, a Sra. Claudia Baracs, CPF nº 082.713.388-03.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 023/2021, Pregão Eletrônico nº 006/2021, homologado em 29/03/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 13.979/2020, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes no respectivo edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representados por seus representantes legais, ao final subscritos, entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais para fins de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, causador da covid-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. Relatório com os itens ganhos e seus respectivos valores em anexo.

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Fornecedor Registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

2.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-

feira.

2.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento.

2.3. Uma vez efetuado o pedido ao fornecedor registrado, esta **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

2.4. Fica determinadamente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

2.5. Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou ocorra de forma parcial, o fornecedor registrado será NOTIFICADO para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para apuração e eventual aplicação das sanções previstas no edital e na Legislação.

2.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

2.7. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

2.8. Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou e, se for o caso o lote, a fabricação e a validade.

2.9. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da entrega.

3.2. O recebimento definitivo não isenta a (s) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio do certame.

3.3. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração.

3.4. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas, ao fornecedor registrado, as penalidades previstas nesta Ata de Registro de preços, Edital e na legislação vigente.

3.5. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor registrado deverá efetuar imediatamente a reposição dos mesmos, cumprindo o prazo previsto no item 3.3 desta cláusula, para conclusão da entrega dos produtos.

3.6. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Termo de Referência.

3.7. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

3.8. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA QUINTA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.1. Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

5.2. A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) A modalidade e o número da licitação;
- b) Número da Solicitação de Fornecimento;
- c) A descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, a fabricação e a validade;
- d) Banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

5.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

5.4. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: compras@conims.com.br no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

5.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

5.6. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

6.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da

Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

- 6.2.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.
- 6.3.** O pagamento se dará até o vencimento.
- 6.4.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.
- 6.5.** Quando inadimplente o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento.
- 6.6.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.
- 6.7.** O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 7.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- 7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.
- 7.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Instrumento.
- 7.5.** Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 7.6.** O Fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por

órgão ou responsável deste CONIMS.

7.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.8. Comunicar ao Órgão Gerenciador - Conims todas as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR - CONIMS

8.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de registro de preços.

8.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

8.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se o fornecedor registrado por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, **contados a partir da data de 30 de março de 2021.**

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

10.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

10.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

10.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do Contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS:

11.1.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

11.1.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o CONIMS poderá rescindir o contrato do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.1.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.4. Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar /assinar o instrumento de contratação, em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais) e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que ao fornecedor registrado assista o direito a qualquer indenização quando:

12.1.1. Descumprir as condições do edital.

12.1.2. Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração,

sem justificativa razoável.

- 12.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar Ata de Registro de Preços.
- 12.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.
- 12.1.5.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 12.1.6.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições da Ata de registro de preços ora estabelecidas.
- 12.1.7.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas no edital e na legislação.
- 12.1.8.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.
- 12.1.9.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.
- 12.1.10.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata e do respectivo edital vinculado a ela, especificações ou prazos.
- 12.1.11.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.
- 12.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 12.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 12.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.
- 12.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.
- 12.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Fornecedor Registrado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.
- 12.3.** A solicitação do Fornecedor Registrado, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 12.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Paulo Horn, pela representante legal do fornecedor registrado a Sra. Claudia Baracs e testemunhas.

Pato Branco/PR, 30 de março de 2021.

**CLAUDIA
BARACS:082
71338803**

Assinado de forma digital por CLAUDIA BARACS:08271338803
Dados: 2021.04.06 10:53:13 -03'00'

Claudia Baracs
Fornecedor Registrado

**PAULO
HORN:55407552
949**

Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

Paulo Horn
Órgão Gerenciador

TESTEMUNHAS

**LHUANNA GABRIELA
VARDANEGA
PERICO:07973492941**

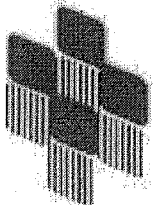
Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941
Dados: 2021.03.30 10:24:56 -03'00'

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41

**SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:840003849
53**

Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953

Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53



ESTADO DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR

CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550

E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

Processo/Ano: 23/2021

Licitação: 6/2021 - PE

Modalidade: Pregão eletrônico

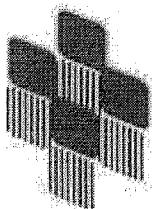
Objeto: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais para fins de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, causador da covid-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Item	Fornecedor	Marca	Qtd.	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
------	------------	-------	------	-----	----------	----------------	-------------	----------	----------

Fornecedor: MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

3	Macacão de segurança para uso hospitalar, impermeável, descartável, protege contra riscos químicos e biológicos. Em tecido 100% polipropileno, gramatura mínima de 40g/m2. Na cor branca. Embalados individualmente. Com zíper frontal fechando até o pescoço; manga longa e capuz. Punhos e fechamento das pernas (nos tornozelos) em lastex, cintura com lastex na parte de trás. Capuz com lastex em toda a BORDA. Tamanho EG. Registro Anvisa. (72021441)	KDU	1000,000	UND		23,9900	23990,00	Venceu	1
4	Macacão de segurança para uso hospitalar, impermeável, descartável, protege contra riscos químicos e biológicos. Em tecido 100% polipropileno, gramatura mínima de 40g/m2. Na cor branca. Embalados individualmente. Com zíper frontal fechando até o pescoço; manga longa e capuz. Punhos e fechamento das pernas (nos tornozelos) em lastex, cintura com lastex na parte de trás. Capuz com lastex em toda a BORDA. Tamanho P. Registro Anvisa. (72021442)	KDU	1000,000	UND		22,3900	22390,00	Venceu	1
5	Macacão de segurança para uso hospitalar, impermeável, descartável, protege contra riscos químicos e biológicos. Em tecido 100% polipropileno, gramatura mínima de 40g/m2. Na cor branca. Embalados individualmente. Com zíper frontal fechando até o pescoço; manga longa e capuz. Punhos e fechamento das pernas (nos tornozelos) em lastex, cintura com lastex na parte de trás. Capuz com lastex em toda a BORDA. Tamanho M. Registro Anvisa. (72021443)	KDU	1000,000	UND		20,9900	20990,00	Venceu	1
6	Macacão de segurança para uso hospitalar, impermeável, descartável, protege contra riscos químicos e biológicos. Em tecido 100% polipropileno, gramatura mínima de 40g/m2. Na cor branca. Embalados individualmente. Com zíper frontal fechando até o pescoço; manga longa e capuz. Punhos e fechamento das pernas (nos tornozelos) em lastex, cintura com lastex na parte de trás. Capuz com lastex em toda a BORDA. Tamanho G. Registro Anvisa. (72021444)	KDU	1000,000	UND		22,3900	22390,00	Venceu	1

000980



ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

7	Macacão de segurança para uso hospitalar, impermeável, descartável, protege contra riscos químicos e biológicos. Em tecido 100% polipropileno, gramatura mínima de 40g/m2. Na cor branca. Embalados individualmente. Com zíper frontal fechando até o pescoço; manga longa e capuz. Punhos e fechamento das pernas (nos tornozelos) em lastex, cintura com lastex na parte de trás. Capuz com lastex em toda a BORDA. Tamanho GG. Registro Anvisa. (72021445)	KDU	1000,000	UND	23.9900	23990,00	Venceu	1
Total do Fornecedor: R\$113.750,00								
Total dos Itens Vencedores: R\$113.750,00								

0009818

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

FORNECEDOR REGISTRADO: PROTEGGERE IND. COM. DE EPI'S EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Avenida Comandante Kraemer, nº 932, Bairro José Bonifácio, Erechim/RS, CEP: 99.701-542, CNPJ sob nº 12.670.981/0002-44, neste ato representada por seu representante legal, a Sra. Arali Tanani Pedrotti Scalabrin, CPF nº 656.725.260-04.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 023/2021, Pregão Eletrônico nº 006/2021, homologado em 29/03/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 13.979/2020, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes no respectivo edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representados por seus representantes legais, ao final subscritos, entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais para fins de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, causador da covid-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. Relatório com os itens ganhos e seus respectivos valores em anexo.

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Fornecedor Registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

2.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-

feira.

2.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento.

2.3. Uma vez efetuado o pedido ao fornecedor registrado, esta **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

2.4. Fica determinadamente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

2.5. Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou ocorra de forma parcial, o fornecedor registrado será NOTIFICADO para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para apuração e eventual aplicação das sanções previstas no edital e na Legislação.

2.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

2.7. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

2.8. Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou e, se for o caso o lote, a fabricação e a validade.

2.9. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da entrega.

3.2. O recebimento definitivo não isenta a (s) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio do certame.

3.3. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração.

3.4. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas, ao fornecedor registrado, as penalidades previstas nesta Ata de Registro de preços, Edital e na legislação vigente.

3.5. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor registrado deverá efetuar imediatamente a reposição dos mesmos, cumprindo o prazo previsto no item 3.3 desta cláusula, para conclusão da entrega dos produtos.

3.6. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Termo de Referência.

3.7. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

3.8. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA QUINTA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.1. Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

5.2. A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) A modalidade e o número da licitação;
- b) Número da Solicitação de Fornecimento;
- c) A descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, a fabricação e a validade;
- d) Banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

5.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

5.4. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: compras@conims.com.br no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

5.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

5.6. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

6.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da

Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

- 6.2.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.
- 6.3.** O pagamento se dará até o vencimento.
- 6.4.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.
- 6.5.** Quando inadimplente o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento.
- 6.6.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.
- 6.7.** O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 7.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- 7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.
- 7.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Instrumento.
- 7.5.** Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 7.6.** O Fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por

órgão ou responsável deste CONIMS.

7.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.8. Comunicar ao Órgão Gerenciador - Conims todas as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR - CONIMS

8.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de registro de preços.

8.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

8.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se o fornecedor registrado por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, **contados a partir da data de 30 de março de 2021.**

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

10.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços; o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

10.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

10.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do Contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS:

11.1.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

11.1.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o CONIMS poderá rescindir o contrato do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.1.2.3. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.4. Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar /assinar o instrumento de contratação, em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais) e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que ao fornecedor registrado assista o direito a qualquer indenização quando:

12.1.1. Descumprir as condições do edital.

12.1.2. Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração,

sem justificativa razoável.

12.1.3. Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar Ata de Registro de Preços.

12.1.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

12.1.5. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

12.1.6. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições da Ata de registro de preços ora estabelecidas.

12.1.7. Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas no edital e na legislação.

12.1.8. Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

12.1.9. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.

12.1.10. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata e do respectivo edital vinculado a ela, especificações ou prazos.

12.1.11. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Fornecedor Registrado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

12.3. A solicitação do Fornecedor Registrado, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Paulo Horn, pela representante legal do fornecedor registrado a Sra. Arali Tanani Pedrotti Scalabrin e testemunhas.

Pato Branco/PR, 30 de março de 2021.



SERPRO
Assinado digitalmente por:
ARALI TANANI PEDROTTI SCALABRIN
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Arali Tanani Pedrotti Scalabrin
Fornecedor Registrado

PAULO
HORN:55407
552949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:554075529
49

Paulo Horn
Órgão Gerenciador

TESTEMUNHAS

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941
Dados: 2021.03.30 10:25:16 -03'00'

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953

Assinado de forma digital
por SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000384953

Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

Processo/Ano: 23/2021
Licitação: 6/2021 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais para fins de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, causador da covid-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Item	Fornecedor	Marca	Qtd.	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
------	------------	-------	------	-----	----------	----------------	-------------	----------	----------

Fornecedor: PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI

8 Máscara de Proteção Respiratória Nº 95 PFF2 (tipo bico de pato), com eficiência de filtração particulado (PFE) maior ou igual a 95%, deve possuir válvula ao lado, clip nasal e elástico ajustável. A gramatura da máscara deve ser de no mínimo 25g/m². A máscara deve ser confortável e apresentada em tamanho único. Registro Anvisa. (72021446)

3,1000 31000,00 Venceu 1

Total do Fornecedor: R\$31.000,00

Total dos Itens Vencedores: R\$31.000,00

000990

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

FORNECEDOR REGISTRADO: STRAFER PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rua Dom Sebastião, nº 617, sala 02, Bairro Villa Real, Balneário Camboriú/SC, CEP: 88.337-110, CNPJ sob nº 24.768.176/0001-56, neste ato representada por seu representante legal, a Sra. Fernanda de Souza Straliootto, CPF nº 072.381.099-05.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 023/2021, Pregão Eletrônico nº 006/2021, homologado em 29/03/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 13.979/2020, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes no respectivo edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representados por seus representantes legais, ao final subscritos, entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais para fins de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, causador da covid-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. Relatório com os itens ganhos e seus respectivos valores em anexo.

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Fornecedor Registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

2.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-

feira.

2.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento.

2.3. Uma vez efetuado o pedido ao fornecedor registrado, esta **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

2.4. Fica determinantemente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

2.5. Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou ocorra de forma parcial, o fornecedor registrado será NOTIFICADO para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para apuração e eventual aplicação das sanções previstas no edital e na Legislação.

2.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

2.7. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

2.8. Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou e, se for o caso o lote, a fabricação e a validade.

2.9. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da entrega.

3.2. O recebimento definitivo não isenta a (s) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio do certame.

3.3. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração.

3.4. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas, ao fornecedor registrado, as penalidades previstas nesta Ata de Registro de preços, Edital e na legislação vigente.

3.5. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor registrado deverá efetuar imediatamente a reposição dos mesmos, cumprindo o prazo previsto no item 3.3 desta cláusula, para conclusão da entrega dos produtos.



3.6. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Termo de Referência.

3.7. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

3.8. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA QUINTA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.1. Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

5.2. A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) A modalidade e o número da licitação;
- b) Número da Solicitação de Fornecimento;
- c) A descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, a fabricação e a validade;
- d) Banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

5.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

5.4. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: compras@conims.com.br no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

5.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

5.6. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

6.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da

Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

6.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

6.3. O pagamento se dará até o vencimento.

6.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

6.5. Quando inadimplente o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento.

6.6. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.

6.7. O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

7.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

7.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

7.4. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Instrumento.

7.5. Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

7.6. O Fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por



órgão ou responsável deste CONIMS.

7.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.8. Comunicar ao Órgão Gerenciador - Conims todas as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR - CONIMS

8.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de registro de preços.

8.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

8.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se o fornecedor registrado por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, **contados a partir da data de 30 de março de 2021.**

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

10.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

10.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

10.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do Contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS:

11.1.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

11.1.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o CONIMS poderá rescindir o contrato do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.1.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.4. Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar /assinar o instrumento de contratação, em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais) e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que ao fornecedor registrado assista o direito a qualquer indenização quando:

12.1.1. Descumprir as condições do edital.

12.1.2. Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração,

sem justificativa razoável.

12.1.3. Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar Ata de Registro de Preços.

12.1.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

12.1.5. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

12.1.6. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições da Ata de registro de preços ora estabelecidas.

12.1.7. Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas no edital e na legislação.

12.1.8. Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

12.1.9. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.

12.1.10. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata e do respectivo edital vinculado a ela, especificações ou prazos.

12.1.11. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Fornecedor Registrado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

12.3. A solicitação do Fornecedor Registrado, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Paulo Horn, pela representante legal do fornecedor registrado a Sra. Fernanda de Souza Straliozzo e testemunhas.

Pato Branco/PR, 30 de março de 2021.

FERNANDA DE
SOUZA
STRALIOTTO:072381-
09905

Assinado de forma digital
por FERNANDA DE SOUZA
STRALIOTTO:07238109905

Fernanda de Souza Straliozzo
Fornecedor Registrado

PAULO
HORN:5540755-
2949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

Paulo Horn
Órgão Gerenciador

TESTEMUNHAS

LHUANNA GABRIELA
VARDANEGA
PERICO:07973492941

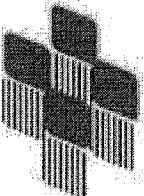
Assinado de forma digital por
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941
Dados: 2021.03.30 10:25:32 -03'00'

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:8400038-
4953

Assinado de forma digital
por SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000384953

Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

Processo/Ano: 23/2021

Licitação: 6/2021 - PE

Modalidade: Pregão eletrônico

Objeto: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais para fins de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, causador da covid-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Item	Fornecedor	Marca	Qtd.	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
------	------------	-------	------	-----	----------	----------------	-------------	----------	----------

Fornecedor: STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI

9 Oxímetro de dedo portátil para uso Adulto e Infantil, contendo: visor em Led de alta definição e precisão; possui curva pleitismográfica de SpO2; possui indicador do nível de carga da bateria e da intensidade do sinal de pulso; efetuar medição mesmo com dedo gelado (hipotermia); resistente a gotas e borrifos d'água; Hiper leve e compacto. Deve acompanhar pilha alcalina tipo AAA, manual e certificado de garantia. Deve possuir Registro ANVISA. (72020099)

STRA
MEDICAL

UND

200,000

77,9900

15598,00

Venceu

1

Total do Fornecedor: R\$15.598,00

Total dos Itens Vencedores: R\$15.598,00

000999

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

FORNECEDOR REGISTRADO: JM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rua Silício, nº 100, Bairro Parque Industrial Zona Norte, Apucarana/PR, CEP: 86.806-460, CNPJ sob nº 13.628.123/0001-13, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Gilberto Bernabe Cavallini, CPF nº 468.154.819-72.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 023/2021, Pregão Eletrônico nº 006/2021, homologado em 29/03/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 13.979/2020, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes no respectivo edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representados por seus representantes legais, ao final subscritos, entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais para fins de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, causador da covid-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. Relatório com os itens ganhos e seus respectivos valores em anexo.

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Fornecedor Registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

2.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de

compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

2.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento.

2.3. Uma vez efetuado o pedido ao fornecedor registrado, esta **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

2.4. Fica determinadamente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

2.5. Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou ocorra de forma parcial, o fornecedor registrado será NOTIFICADO para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para apuração e eventual aplicação das sanções previstas no edital e na Legislação.

2.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

2.7. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

2.8. Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou e, se for o caso o lote, a fabricação e a validade.

2.9. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da entrega.

3.2. O recebimento definitivo não isenta a (s) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio do certame.

3.3. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração.

3.4. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas, ao fornecedor registrado, as penalidades previstas nesta Ata de Registro de preços, Edital e na legislação vigente.

3.5. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor registrado deverá efetuar imediatamente a reposição dos mesmos, cumprindo o prazo previsto no item 3.3

desta cláusula, para conclusão da entrega dos produtos.

3.6. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Termo de Referência.

3.7. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

3.8. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076.

CLÁUSULA QUINTA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.1. Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 - Inscrição Estadual: Isenta - Inscrição Municipal: 247858.

5.2. A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) A modalidade e o número da licitação;
- b) Número da Solicitação de Fornecimento;
- c) A descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, a fabricação e a validade;
- d) Banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

5.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

5.4. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: compras@conims.com.br no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

5.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

5.6. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

- 6.1.** O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.
- 6.2.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.
- 6.3.** O pagamento se dará até o vencimento.
- 6.4.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.
- 6.5.** Quando inadimplente o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento.
- 6.6.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.
- 6.7.** O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 7.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- 7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.
- 7.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Instrumento.
- 7.5.** Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 7.6.** O Fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata, não excluída ou reduzida essa



responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável deste CONIMS.

7.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.8. Comunicar ao Órgão Gerenciador - Conims todas as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR - CONIMS

8.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de registro de preços.

8.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

8.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se o fornecedor registrado por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, **contados a partir da data de 30 de março de 2021.**

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

10.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

10.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

10.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do Contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS:

11.1.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

11.1.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o CONIMS poderá rescindir o contrato do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.1.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.4. Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar /assinar o instrumento de contratação, em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais) e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que ao fornecedor registrado assista o direito a qualquer indenização quando:

12.1.1. Descumprir as condições do edital.



- 12.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.
- 12.1.3.** Interpretar-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar Ata de Registro de Preços.
- 12.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.
- 12.1.5.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 12.1.6.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições da Ata de registro de preços ora estabelecidas.
- 12.1.7.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas no edital e na legislação.
- 12.1.8.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.
- 12.1.9.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.
- 12.1.10.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata e do respectivo edital vinculado a ela, especificações ou prazos.
- 12.1.11.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.
- 12.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 12.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 12.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.
- 12.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.
- 12.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Fornecedor Registrado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.
- 12.3.** A solicitação do Fornecedor Registrado, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 12.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao

respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Paulo Horn, pela representante legal do fornecedor registrado o Sr. Gilberto Bernabe Cavallini e testemunhas.

Pato Branco/PR, 30 de março de 2021.

GILBERTO
BERNABE
CAVALLINI:46815481972
5481972

Assinado de forma digital
por GILBERTO BERNABE
CAVALLINI:46815481972
Dados: 2021.03.30
17:09:36 -03'00'

Gilberto Bernabe Cavallini
Fornecedor Registrado

PAULO
HORN:55407552949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:5540755294
9

Paulo Horn
Órgão Gerenciador

TESTEMUNHAS

LHUANNA GABRIELA
VARDANEGA
PERICO:07973492941

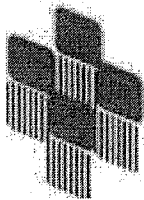
Assinado de forma digital por
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941
Dados: 2021.03.30 10:25:46 -03'00'

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000384953

Assinado de forma digital
por SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000384953

Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

Processo/Ano: 23/2021
Licitação: 6/2021 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais para fins de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, causador da covid-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Item	Fornecedor	Marca	Qtd.	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
------	------------	-------	------	-----	----------	----------------	-------------	----------	----------

Fornecedor: JM INDUSTRIA DE CONFECCOES E BRINDES EIRELI

- 10 Máscara cirúrgica descartável com tripla proteção e elemento filtrante. O elemento filtrante deve possuir eficiência de filtragem de partículas (EFP) > 98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) > 95%. Deve possuir elástico em formato roloço. Deve ser confeccionada em material não tecido 100% polipropileno para uso odontológico-hospitalar. Com clipeagem nasal constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas. Deve possuir Registro na ANVISA. Caixa c/ 50 unidades (72020104)
- 11 Máscara cirúrgica descartável com tripla proteção e elemento filtrante. O elemento filtrante deve possuir eficiência de filtragem de partículas (EFP) > 98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) > 95%. Deve possuir elástico em formato roloço. Deve ser confeccionada em material não tecido 100% polipropileno para uso odontológico-hospitalar. Com clipeagem nasal constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas. Deve possuir Registro na ANVISA. Caixa c/ 50 unidades (72020104)

B2 JM	1500,000	UND				13,0000	19500,00	Venceu	1
-------	----------	-----	--	--	--	---------	----------	--------	---

B2 JM	13500,000	UND				13,0000	175500,00	Venceu	1
-------	-----------	-----	--	--	--	---------	-----------	--------	---

Total do Fornecedor: R\$195.000,00
Total dos Itens Vencedores: R\$195.000,00

001008

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

FORNECEDOR REGISTRADO: INNOVARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PLASTICAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rua do Morro Verde, nº 125, Bairro Parque Novo Horizonte, Itaquaquecetuba/SP, CEP: 08.596-380, CNPJ sob nº 33.656.835/0001-53, neste ato representada por seu representante legal, a Sra. Francisca Mariano de Moura, CPF nº 220.711.804-53.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 023/2021, Pregão Eletrônico nº 006/2021, homologado em 29/03/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 13.979/2020, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes no respectivo edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representados por seus representantes legais, ao final subscritos, entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais para fins de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, causador da covid-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. Relatório com os itens ganhos e seus respectivos valores em anexo.

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Fornecedor Registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº.8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

2.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-

feira.

2.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento.

2.3. Uma vez efetuado o pedido ao fornecedor registrado, esta **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

2.4. Fica determinadamente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

2.5. Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou ocorra de forma parcial, o fornecedor registrado será NOTIFICADO para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para apuração e eventual aplicação das sanções previstas no edital e na Legislação.

2.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

2.7. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

2.8. Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou e, se for o caso o lote, a fabricação e a validade.

2.9. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da entrega.

3.2. O recebimento definitivo não isenta a (s) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio do certame.

3.3. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração.

3.4. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas, ao fornecedor registrado, as penalidades previstas nesta Ata de Registro de preços, Edital e na legislação vigente.

3.5. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor registrado deverá efetuar imediatamente a reposição dos mesmos, cumprindo o prazo previsto no item 3.3 desta cláusula, para conclusão da entrega dos produtos.



3.6. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Termo de Referência.

3.7. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

3.8. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA QUINTA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.1. Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

5.2. A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) A modalidade e o número da licitação;
- b) Número da Solicitação de Fornecimento;
- c) A descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, a fabricação e a validade;
- d) Banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

5.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

5.4. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: compras@conims.com.br no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

5.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

5.6. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

6.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da

Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

- 6.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.
- 6.3. O pagamento se dará até o vencimento.
- 6.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.
- 6.5. Quando inadimplente o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento.
- 6.6. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.
- 6.7. O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- 7.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 7.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.
- 7.4. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Instrumento.
- 7.5. Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 7.6. O Fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por

órgão ou responsável deste CONIMS.

7.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.8. Comunicar ao Órgão Gerenciador - Conims todas as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR - CONIMS

8.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de registro de preços.

8.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

8.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se o fornecedor registrado por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, **contados a partir da data de 30 de março de 2021.**

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

10.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

10.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

10.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

11.1 Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do Contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS:

11.1.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

11.1.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o CONIMS poderá rescindir o contrato do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.1.2.3. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.4. Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar /assinar o instrumento de contratação, em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais) e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que ao fornecedor registrado assista o direito a qualquer indenização quando:

12.1.1. Descumprir as condições do edital.

12.1.2. Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração,

sem justificativa razoável.

12.1.3. Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar Ata de Registro de Preços.

12.1.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

12.1.5. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

12.1.6. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições da Ata de registro de preços ora estabelecidas.

12.1.7. Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas no edital e na legislação.

12.1.8. Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

12.1.9. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.

12.1.10. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata e do respectivo edital vinculado a ela, especificações ou prazos.

12.1.11. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Fornecedor Registrado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

12.3. A solicitação do Fornecedor Registrado, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Paulo Horn, pela representante legal do fornecedor registrado a Sra. Francisca Mariano de Moura e testemunhas.

Pato Branco/PR, 30 de março de 2021.

FRANCISCA
MARIANO DE
MOURA:22071180
453
Francisca Mariano de Moura
Fornecedor Registrado

Assinado de forma digital
por FRANCISCA MARIANO
DE MOURA:22071180453
Dados: 2021.03.30
15:09:29 -03'00'

PAULO
HORN:5540755
2949
Paulo Horn
Órgão Gerenciador

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

TESTEMUNHAS

LHUANNA GABRIELA
VARDANEGA
PERICO:07973492941

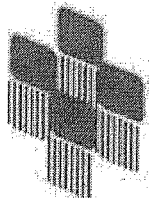
Assinado de forma digital por
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941
Dados: 2021.03.30 10:26:01 -03'00'

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:8400038
4953

Assinado de forma digital
por SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000384953

Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

Processo/Ano: 23/2021
Licitação: 6/2021 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais para fins de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, causador da covid-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Item	Fornecedor	Marca	Qtd.	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
------	------------	-------	------	-----	----------	----------------	-------------	----------	----------

Fornecedor: INNOVARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PLASTICAS EIRELI

12	Protetor Facial (Viseira) em Pet transparente com espessura de no mínimo 0,5 mm, largura de 240 mm e altura de 240mm, com ótima visibilidade, suporte anatômico de apoio na testa e ajuste traseiro em tiras de elástico. Produto atóxico, higienizável e Ergonômico. Uso adulto. Embalado individualmente. (58010356)	INNOVARE	25000,000	UND		2,5000	6250,00	Venceu	1
17	Protetor Facial (Viseira) em Pet transparente com espessura de no mínimo 0,5 mm, largura de 240 mm e altura de 240mm, com ótima visibilidade, suporte anatômico de apoio na testa e ajuste traseiro em tiras de elástico. Produto atóxico, higienizável e Ergonômico. Uso adulto. Embalado individualmente. (58010356)	INNOVARE	75000,000	UND		2,5000	18750,00	Venceu	1

Total do Fornecedor: R\$25.000,00

Total dos Itens Vencedores: R\$25.000,00

001017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

FORNECEDOR REGISTRADO: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Avenida Brasil, nº 442, Bairro Centro, Pato Branco/PR, CEP: 85.501-071, CNPJ sob nº 24.384.602/0001-58, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Fernando Luiz Marcon, CPF nº 052.653.599-74.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 023/2021, Pregão Eletrônico nº 006/2021, homologado em 29/03/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 13.979/2020, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes no respectivo edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representados por seus representantes legais, ao final subscritos, entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais para fins de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, causador da covid-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. Relatório com os itens ganhos e seus respectivos valores em anexo.

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Fornecedor Registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

2.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-

feira.

- 2.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento.
- 2.3.** Uma vez efetuado o pedido ao fornecedor registrado, esta **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**
- 2.4.** Fica determinantemente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 2.5.** Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou ocorra de forma parcial, o fornecedor registrado será NOTIFICADO para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para apuração e eventual aplicação das sanções previstas no edital e na Legislação.
- 2.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.**
- 2.7.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.
- 2.8.** Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou e, se for o caso o lote, a fabricação e a validade.
- 2.9.** Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da entrega.
- 3.2.** O recebimento definitivo não isenta a (s) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio do certame.
- 3.3.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração.
- 3.4.** Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas, ao fornecedor registrado, as penalidades previstas nesta Ata de Registro de preços, Edital e na legislação vigente.
- 3.5.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor registrado deverá efetuar imediatamente a reposição dos mesmos, cumprindo o prazo previsto no item 3.3 desta cláusula, para conclusão da entrega dos produtos.

3.6. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Termo de Referência.

3.7. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

3.8. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076.

CLÁUSULA QUINTA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.1. Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 - Inscrição Estadual: Isenta - Inscrição Municipal: 247858.

5.2. A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) A modalidade e o número da licitação;
- b) Número da Solicitação de Fornecimento;
- c) A descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, a fabricação e a validade;
- d) Banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

5.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

5.4. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: compras@conims.com.br no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

5.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

5.6. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

6.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da



Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

6.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

6.3. O pagamento se dará até o vencimento.

6.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

6.5. Quando inadimplente o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento.

6.6. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.

6.7. O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

7.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

7.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

7.4. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Instrumento.

7.5. Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

7.6. O Fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por

órgão ou responsável deste CONIMS.

7.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.8. Comunicar ao Órgão Gerenciador - Conims todas as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR - CONIMS

8.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de registro de preços.

8.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

8.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se o fornecedor registrado por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, **contados a partir da data de 30 de março de 2021.**

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

10.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

10.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

10.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do Contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS:

11.1.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

11.1.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o CONIMS poderá rescindir o contrato do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.1.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.4. Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar /assinar o instrumento de contratação, em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais) e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que ao fornecedor registrado assista o direito a qualquer indenização quando:

12.1.1. Descumprir as condições do edital.

12.1.2. Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração,



sem justificativa razoável.

12.1.3. Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar Ata de Registro de Preços.

12.1.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

12.1.5. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

12.1.6. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições da Ata de registro de preços ora estabelecidas.

12.1.7. Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas no edital e na legislação.

12.1.8. Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

12.1.9. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.

12.1.10. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata e do respectivo edital vinculado a ela, especificações ou prazos.

12.1.11. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Fornecedor Registrado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

12.3. A solicitação do Fornecedor Registrado, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Paulo Horn, pela representante legal do fornecedor registrado o Sr. Fernando Luiz Marcon e testemunhas.

Pato Branco/PR, 30 de março de 2021.

FERNANDO LUIZ MARCON:05265359974
59974

Assinado de forma digital por
FERNANDO LUIZ
MARCON:05265359974
Dados: 2021.03.30 15:25:14
-03'00'

Fernando Luiz Marcon
Fornecedor Registrado

PAULO HORN:55407552949
52949

Assinado de forma digital por PAULO
HORN:554075529
49

Paulo Horn
Órgão Gerenciador

TESTEMUNHAS

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941

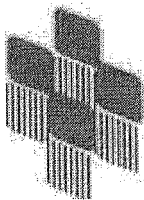
Assinado de forma digital por
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941
Dados: 2021.03.30 10:26:16 -03'00'

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
953

Assinado de forma digital
por SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000384953

Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53



**ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

Processo/Ano: 23/2021
Licitação: 6/2021 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais para fins de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, causador da covid-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Item	Fornecedor	Marca	Qtd.	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
------	------------	-------	------	-----	----------	----------------	-------------	----------	----------

Fornecedor: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

13	Termômetro Infravermelho de Testa. Sem contato. Características mínimas: do produto: possuir visor em LCD, tempo de resposta da aferição de 1 a 3 segundos, distância de 5 a 15 cm, precisão de +- 0,2°C/+- 0,4°F, capacidade BINGZUN ET 05 de medir temperatura no intervalo de 34,9°C a 42,2°C e deve possuir indicadores luminosos e sonoros. Alimentação: 02 pilhas AAA. Registro na ANVISA. (72020111)		250,000	UND		62,5000	15625,00	Venceu	1
18	Termômetro Infravermelho de Testa. Sem contato. Características mínimas do produto: possuir visor em LCD, tempo de resposta da aferição de 1 a 3 segundos, distância de 5 a 15 cm, precisão de +- 0,2°C/+- 0,4°F, capacidade BINGZUN ET 05 de medir temperatura no intervalo de 34,9°C a 42,2°C e deve possuir indicadores luminosos e sonoros. Alimentação: 02 pilhas AAA. Registro na ANVISA. (72020111)		750,000	UND		60,8000	45600,00	Venceu	1

Total do Fornecedor: R\$61.225,00
Total dos Itens Vencedores: R\$61.225,00

001026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

FORNECEDOR REGISTRADO: TIE TAPETES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rua Evans, nº 663, Bairro Vila Esperança, São Paulo/SP, CEP: 03.648-020, CNPJ sob nº 10.261.012/0001-23, neste ato representada por seu representante legal, a Sra. Viviane Borges Martins, CPF nº 300.238.488-71.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 023/2021, Pregão Eletrônico nº 006/2021, homologado em 29/03/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 13.979/2020, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes no respectivo edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representados por seus representantes legais, ao final subscritos, entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais para fins de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, causador da covid-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. Relatório com os itens ganhos e seus respectivos valores em anexo.

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Fornecedor Registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

2.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

- 2.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento.
- 2.3.** Uma vez efetuado o pedido ao fornecedor registrado, esta **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**
- 2.4.** Fica determinadamente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 2.5.** Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou ocorra de forma parcial, o fornecedor registrado será NOTIFICADO para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para apuração e eventual aplicação das sanções previstas no edital e na Legislação.
- 2.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.**
- 2.7.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.
- 2.8.** Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou e, se for o caso o lote, a fabricação e a validade.
- 2.9.** Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da entrega.
- 3.2.** O recebimento definitivo não isenta a (s) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio do certame.
- 3.3.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração.
- 3.4.** Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas, ao fornecedor registrado, as penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, Edital e na legislação vigente.
- 3.5.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor registrado deverá efetuar imediatamente a reposição dos mesmos, cumprindo o prazo previsto no item 3.3 desta cláusula, para conclusão da entrega dos produtos.
- 3.6.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente



recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Termo de Referência.

3.7. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

3.8. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA QUINTA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.1. Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

5.2. A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) A modalidade e o número da licitação;
- b) Número da Solicitação de Fornecimento;
- c) A descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, a fabricação e a validade;
- d) Banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

5.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

5.4. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: compras@conims.com.br no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

5.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

5.6. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

6.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente

pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

6.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

6.3. O pagamento se dará até o vencimento.

6.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

6.5. Quando inadimplente o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento.

6.6. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.

6.7. O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

7.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

7.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

7.4. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Instrumento.

7.5. Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

7.6. O Fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável deste CONIMS.



- 7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.8.** Comunicar ao Órgão Gerenciador - Conims todas as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR - CONIMS

- 8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de registro de preços.
- 8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se o fornecedor registrado por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA

- 9.1.** A vigência desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, **contados a partir da data de 30 de março de 2021.**
- 9.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

- 10.1.** É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.
- 10.1.1.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.
- 10.1.2.** É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.
- 10.1.2.1.** Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do Contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS:

11.1.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

11.1.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o CONIMS poderá rescindir o contrato do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.1.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.4. Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar /assinar o instrumento de contratação, em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais) e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que ao fornecedor registrado assista o direito a qualquer indenização quando:


12.1.1. Descumprir as condições do edital.

12.1.2. Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

- 12.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar Ata de Registro de Preços.
- 12.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.
- 12.1.5.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 12.1.6.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições da Ata de registro de preços ora estabelecidas.
- 12.1.7.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas no edital e na legislação.
- 12.1.8.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.
- 12.1.9.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.
- 12.1.10.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata e do respectivo edital vinculado a ela, especificações ou prazos.
- 12.1.11.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.
- 12.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 12.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 12.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.
- 12.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.
- 12.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Fornecedor Registrado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.
- 12.3.** A solicitação do Fornecedor Registrado, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 12.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

001034 

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Paulo Horn, pela representante legal do fornecedor registrado a Sra. Viviane Borges Martins e testemunhas.

VIVIANE
BORGES
MARTINS:30
023848871

Assinado de
forma digital por
VIVIANE BORGES
MARTINS:3002384
8871
Dados: 2021.03.30
15:25:54 -03'00'

Viviane Borges Martins
Fornecedor Registrado

Pato Branco/PR, 30 de março de 2021.

PAULO
HORN:55407552
949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

Paulo Horn
Órgão Gerenciador

TESTEMUNHAS

LHUANNA GABRIELA
VARDANEGA
PERICO:07973492941

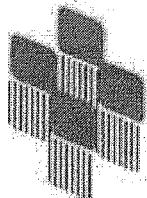
Assinado de forma digital por LHUANNA
GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941
Dados: 2021.03.30 10:26:31 -03'00'

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:8400038
4953

Assinado de forma digital
por SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000384953

Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

**ESTADO DO PARANÁ****CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

Processo/Ano: 23/2021
Licitação: 6/2021 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais para fins de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, causador da covid-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Item	Fornecedor	Marca	Qtd.	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
------	------------	-------	------	-----	----------	----------------	-------------	----------	----------

Fornecedor: TIE TAPETES - EIRELI

16	Tapete barreira sanitária, (pedilúvio/capacho sanitizante) tamanho aproximado de 0,80 m x 0,5 m, preto, com sistema antivazamento da solução sanitizante, com costado antiderrapante, antichamas e resistente, devendo a trama do tapete separar e conter a sujeira dos calçados. (72021449)	KAPAZI	375,000	UND		37,6200	14107,50	Venceu	1
21	Tapete barreira sanitária, (pedilúvio/capacho sanitizante) tamanho aproximado de 0,80 m x 0,5 m, preto, com sistema antivazamento da solução sanitizante, com costado antiderrapante, antichamas e resistente, devendo a trama do tapete separar e conter a sujeira dos calçados. (72021449)	KAPAZI	1125,000	UND		37,6200	42322,50	Venceu	1

Total do Fornecedor: R\$56.430,00**Total dos Itens Vencedores:** R\$56.430,00

Assinado de
VIVIANE
forma digital
por VIVIANE
BORGES
BORGES
MARTIN
MARTINS:3002
3648871
S:30023
2021.03.30
848871
15:26:48
-03'00"

001035

RES: Credenciamento Ressonâncias

1 mensagem

financeiro@santaanaclinica.com.br <financeiro@santaanaclinica.com.br>
Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

30 de março de 2021 15:02

Boa tarde,

Solicito o credenciamento dos exames abaixo listados.

207010013	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL (ARTERIAL E VENOSA)	268,75
207010021	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPOROMANDIBULAR (BILATERAL)	268,75
207020035	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX	268,75
20703004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	268,75
207030014	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ABDOMEN SUPERIOR	268,75

Att,

KAMILA BATISTEL

Gerente Administrativo | Financeiro
(46) 3027 1003 | Rua Clarice Soares Carqueira, 350



001037

Para: financeiro@santaanaclinica.com.br
Assunto: Re: Credenciamento Ressonâncias

Boa tarde,

Vou enviar o edital de credenciamento aí cita o nome do procedimento, código e valor e solicita para incluir no contrato.

Att

Cassiane

Em ter., 30 de mar. de 2021 às 09:53, <financeiro@santaanaclinica.com.br> escreveu:

Bom dia,

Na lista em anexo está os exames de RM que nossa máquina nova começará fazer a partir de ABRIL/2021.

Preciso que analisem para que seja credenciado os mesmos.

Aguardo retorno.

Att,

KAMILA BATISTEL

Gerente Administrativo I Financeiro
(46) 3027 1003 | Rua Clarice Soares Carqueira, 350



LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

001038

RES: Referente Ata de Registro de Preços

1 mensagem

Gabriela - hostimport <administrativo@hostimport.com.br>

14 de abril de 2021 13:36

Responder a: administrativo@hostimport.com.br

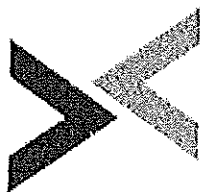
Para: financeiro@hostimport.com.br, LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>, comercial@hostimport.com.br

Prezados Bom dia, Ref. Ref. Ata de Registro de Preços nº 143/2021, Pedimos a compreensão e gentileza, de analisar nosso pedido de reajuste de preço, o reajuste se tornou necessário devido grande aumento das matérias primas do toten.

Disponibilizamos em anexo a solicitação e anexos comprobatórios do pedido.

Atenciosamente,

Proc - 023/2021
Res: 00/2021
26/04/2021

**HOSTIMPORT IT'L**
IMPORT EXPORT**Gabriela de Castro**

+55 41 3339 2930 | 3088 8500

+55 41 97400-6290

administrativo@hostimport.com.br

Rua Marechal Deodoro, nº 1439
Centro | Curitiba | Paraná | CEP: 80060-010**De:** Hostimport - Sarah [mailto:financeiro@hostimport.com.br]**Enviada em:** segunda-feira, 12 de abril de 2021 09:26**Para:** 'LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS'; comercial@hostimport.com.br; administrativo@hostimport.com.br**Assunto:** RES: Referente Ata de Registro de Preços

Prezados Bom dia,

Segue assinado

De: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS [mailto:licitacao@conims.com.br]**Enviada em:** sexta-feira, 9 de abril de 2021 09:27**Para:** comercial@hostimport.com.br; financeiro@hostimport.com.br**Assunto:** Referente Ata de Registro de Preços

Segue ata para assinatura.

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR


www.conims.com.br



Livre de vírus. www.avast.com.

2 anexos

 **ANEXO I E ANEXO II - PLANILHAS DE CÁLCULO DE PREÇO DE VENDA.PDF**
513K

 **requerimento hostlimport reajuste de preco pato branco.pdf**
483K



HOSTIMPORT IT'S L
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

REQUERIMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO

Ao
Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

Ref. Ata de Registro de Preços nº 143/2021

A HOSTIMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ: 32.683.787/0001-65, situada na Rua Marechal Deodoro nº 1439, no térreo, bairro: Centro-Curitiba-PR, representada por este que a subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **REQUERER** reajuste de preço dos produtos:

- **LOTE 14-** Totem para Álcool em Gel, acionamento por pedal, com 1,30 x 0,30 com recipiente de no mínimo 1 litro para acondicionar o álcool em gel, estrutura em chapa de ACM com verso de PVC, com logo do Município Consorciado, no valor de **R\$ 160,00;**
- **LOTE 15-** Totem para Álcool em Gel, acionamento por pedal, com 1,50 x 0,38 com recipiente de no mínimo 1 litro para acondicionar o álcool em gel, estrutura em chapa de ACM com verso de PVC, com logo do Município Consorciado, no valor de **R\$ 165,00;**
- **LOTE 19-** Totem para Álcool em Gel, acionamento por pedal, com 1,30 x 0,30 com recipiente de no mínimo 1 litro para acondicionar o álcool em gel, estrutura em chapa de ACM com verso de PVC, com logo do Município Consorciado, no valor de **R\$ 148,00;**
- **LOTE 20-** Totem para Álcool em Gel, acionamento por pedal, com 1,50 x 0,38 com recipiente de no mínimo 1 litro para acondicionar o álcool em gel, estrutura em chapa de ACM com verso de PVC, no valor de **R\$ 148,00;**

O referido pedido de reajuste se faz necessário, devido ao fato das matérias primas industriais estarem sofrendo aumentos sucessivos desde o ano passado, sendo que agora em Março houve reajuste de 30% sobre as principais matérias primas industriais, aumento este elevado e inesperado, especialistas do mercado, justificam o fato de estar faltando material no mercado, e o fato da pandemia, em especial o material ACM (Material de Alumínio Composto), sofreu aumento de preço, diante do fato alumínio também ter tido aumento, impactando no **preço de custo fabricação do produto**, conforme pode se verificar no "Orçamento e nota fiscal necessária para a satisfação da exigência legal" apensados.



HOSTIMPORT IT'L
IMPORT - EXPORT

O custo para fabricação do produto com frete para entrega dos produtos no armazém da nossa empresa para **AMOSTRA 1 tamanho 1,30 x 0,30 (LOTES 14 E 19)** é de R\$ 125,05 (Cento e vinte e cinco reais e cinco centavos), e da **AMOSTRA 2 tamanho 1,50 x 0,38 (LOTES 15 E 20)** de R\$ 135,05 (Cento e trinta e cinco reais e cinco centavos).

Oportuno informar que os totens são produzidos por prestador de serviço terceirizado da **HOSTIMPORT**, (empresa SP Comunicação Visual Ltda.) a qual emitiu o orçamento e nota fiscal dos produtos em face da nossa empresa, os valores constantes em tais documentos referem-se ao custo de fabricação do produto, sendo necessário acrescer a este valor o imposto, custo transporte da mercadoria até o destino, despesas operacionais, e lucro para nossa empresa **HOSTIMPORT**, para obter o preço de venda, valor este detalhado na "Planilha de Cálculo de Preços de Venda" apensada.

Desta forma, consoante a cláusula 10.1.2 da Ata de Registro de Preços nº 143/2021, de 12/04/2021, e alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, requer-se que o preço da **AMOSTRA 1 tamanho 1,30 x 0,30 (LOTES 14 E 19)** seja reajustado para R\$ 207,72 (Duzentos e sete reais e setenta e dois centavos) e **AMOSTRA 2 tamanho 1,50 x 0,38 (LOTES 15 E 20)** para o valor de R\$ 224,74 (Duzentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Nestes Termos,
Pede-se Deferimento.

Curitiba, 14 de Abril de 2021.

MARCOS AURELIO CHAGAS:85070998900
8900

Assinado de forma digital
por MARCOS AURELIO
CHAGAS:85070998900
Dados: 2021.04.14
12:06:32 -03'00'

HOSTIMPORT IT'L IMP. E EXP. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA
MARCOS AURELIO CHAGAS
CPF: 850.709.989-00
CEO



001042-8

HOSTIMPORT IT'L
IMPORT-EXPORT

ANEXO I-

PLANILHA DE CÁLCULO DE PREÇO DE VENDA

AMOSTRA1 - LOTES 14 E 19

DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Totem para Álcool em Gel, acionamento por pedal, com **1,30 x 0,30** com recipiente de no mínimo 1 litro para acondicionar o álcool em gel, estrutura em chapa de ACM com verso de PVC, com logo do Município Consorciado.

1 - Cálculo do Custo da Mercadoria			
Item	Especificação	%	Indicador/Valor
1	Valor da Compra		125,00
2	IPI (+)	0,00%	-
3	Valor Total da Compra		125,00
4	Crédito do ICMS (-)	0,00%	-
5	Frete s/Compras		0,05
6	ICMS s/Frete (-)	0,00%	-
7	Outros Custos (+)		
8	CUSTO DA MERCADORIA		125,05

3 -% de Incidências sobre o Preço de Venda				
	Especificação	Dias	Taxa	%
9	% do Custo Fixo sobre Vendas Mensais			0,80%
10	ICMS sobre Vendas			0,00%
11	Imposto de Venda Simples Nacional			10,00%
12	Comissões/Remunerações Colaboradores			3,00%
13	Frete para Entrega Mercadoria Destino			1,00%
14	Custo Financeiro sobre Vendas (Dias e Taxa)	0	0,00%	0,00%
15	Lucro Desejado sobre Vendas			25,00%
16	% Total das Incidências			39,80%

5 - Cálculo do Mark Up		
17	Mark Up Divisor (100- Total das Incidências)/100	0,5620
18	Mark Up Multiplicador (100 / Mark Up Divisor)/100	1,7794

6 - Cálculo do Preço de Venda		
19	Preço de Venda Calculado	R\$ 207,72



HOSTIMPORT IT'L
IMPORT-EXPORT

ANEXO II-

PLANILHA DE CÁLCULO DE PREÇO DE VENDA

AMOSTRA2- LOTES 15 E 20

DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Totem para Álcool em Gel, acionamento por pedal, com 1,50 x 0,38 com recipiente de no mínimo 1 litro para acondicionar o álcool em gel, estrutura em chapa de ACM com verso de PVC, com logo do Município Consorciado.

1 - Cálculo do Custo da Mercadoria			
Item	Especificação	%	Indicador/Valor
1	Valor da Compra		135,00
2	IPI (+)	0,00%	-
3	Valor Total da Compra		135,00
4	Crédito do ICMS (-)	0,00%	-
5	Frete s/Compras		0,05
6	ICMS s/Frete (-)	0,00%	-
7	Outros Custos (+)		
8	CUSTO DA MERCADORIA		135,05

4 -% de Incidências sobre o Preço de Venda				
	Especificação	Dias	Taxa	%
9	% do Custo Fixo sobre Venda Mensais			0,80%
10	ICMS sobre Vendas			0,00%
11	Imposto Simples Nacional			10,00%
12	Comissões/Remunerações Colaboradores			3,00%
13	Fretes s/Vendas			1,00%
14	Custo Financeiro sobre Vendas (Dias e Taxa)	0	0,00%	0,00%
15	Lucro Desejado sobre Vendas			30,00%
16	% Total das Incidências			39,80%

5 - Cálculo do Mark Up		
17	Mark Up Divisor (100- Total das Incidências)/100	0,5620
18	Mark Up Multiplicador (100 / Mark Up Divisor)/100	1,7794

6 - Cálculo do Preço de Venda		
19	Preço de Venda Calculado	R\$ 224,74



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Re: Referente Ata de Registro de Preços

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

26 de abril de 2021 08:01

Para: "administrativo@hostimport.com.br" <administrativo@hostimport.com.br>

Bom dia,
Segue anexo referente a solicitação de reequilíbrio.
Quaisquer dúvidas estou à disposição. Atenciosamente

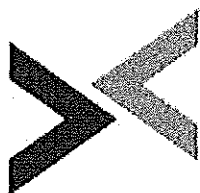
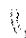
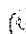
Susamara

Em qua., 14 de abr. de 2021 às 13:37, Gabriela - hostimport <administrativo@hostimport.com.br> escreveu:

Prezados Bom dia, Ref. Ref. Ata de Registro de Preços nº 143/2021, Pedimos a compreensão e gentileza, de analisar nosso pedido de reajuste de preço, o reajuste se tornou necessário devido grande aumento das matérias primas do totem.

Disponibilizamos em anexo a solicitação e anexos comprobatórios do pedido.


Atenciosamente,

**HOSTIMPORT IT'L**
IMPORT EXPORT**Gabriela de Castro** +55 41 3339 2930 | 3088 8500 +55 41 97400-6290 administrativo@hostimport.com.br Rua Marechal Deodoro, nº 1439
Centro | Curitiba | Paraná | CEP: 80060-010**De:** Hostimport - Sarah [mailto:financeiro@hostimport.com.br]**Enviada em:** segunda-feira, 12 de abril de 2021 09:26**Para:** 'LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS'; comercial@hostimport.com.br;
administrativo@hostimport.com.br**Assunto:** RES: Referente Ata de Registro de Preços

Prezados Bom dia,

Segue assinado

De: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS [mailto:licitacao@conims.com.br]**Enviada em:** sexta-feira, 9 de abril de 2021 09:27

001045 

Para: comercial@hostimport.com.br; financeiro@hostimport.com.br
Assunto: Referente Ata de Registro de Preços

Segue ata para assinatura.

--

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



Livre de vírus. www.avast.com.

--

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

 281 - INDEFERIMENTO DE REEQUILIBRIO PROC084 PE021 - ITEM 204.pdf
190K



OFÍCIO Nº 281/LICITAÇÃO/CONIMS

Pato Branco/PR, 26 de abril de 2021.

À

HOSTIMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.

Att. Setor de Licitações – Responsáveis

Pregão Eletrônico 006/2021 Processo 023/2021

Prezados Senhores,

1. Em resposta à solicitação de REEQUILIBRIO para os itens Nº 14, 15, 19 e 20, informamos o **INDEFERIMENTO**, por falta de documentos comprobatórios (notas fiscais).

27.REAJUSTE DE PREÇOS

27.1.É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

27.1.1.Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

27.1.2.É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

27.1.2.1.Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

2. Saliendo que vossa empresa deve cumprir com as obrigações assumidas, sob pena de sofrer sanções conforme previsto em Edital, visto que os prazos de entrega e demais condições para participação no certame eram de vosso conhecimento.

3. Certos de podermos continuar contando com vossa pronta colaboração e juntos prestarmos benéficos serviços à saúde pública, colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente,

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma
digital por MARCOS
JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Re: Referente Ata de Registro de Preços

1 mensagem

Administrativo <administrativo@hostimport.com.br>
Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Cc: Sarah Chagas <sarah.chagas@dgroup.com.br>, financeiro@hostimport.com.br

26 de abril de 2021 14:29

Prezada Sra Susamara,

Boa Tarde,

Ref. Ata de Registro de Preços nº 143/2021.

Proc: 023/2020
Proc: 08/2020
12/05/2021

Conforme nosso contato telefônico, por algum erro no envio dos nossos e-mails, não constou junto ao pedido de reajuste de preço, a nota fiscal (documento comprobatório), de acordo com as orientações obtidas, **solicitamos a gentileza de analisar o novo pedido de reajuste de preço que estamos submetendo neste e-mail.**

O reajuste se tornou necessário devido grande aumento das matérias primas do totem.

Em anexo segue: Requerimento de Reajuste; Nota Fiscal Compra dos Totens; Orçamento Fornecedor Totem; Planilha de Formação de Preço.

De: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Data: segunda-feira, 26 de abril de 2021 08:01
Para: "administrativo@hostimport.com.br" <administrativo@hostimport.com.br>
Assunto: Re: Referente Ata de Registro de Preços

Bom dia,

Segue anexo referente a solicitação de reequilíbrio.

Quaisquer dúvidas estou à disposição. Atenciosamente


Susamara

Em qua., 14 de abr. de 2021 às 13:37, Gabriela - hostimport <administrativo@hostimport.com.br> escreveu:

Prezados Bom dia, Ref. Ref. Ata de Registro de Preços nº 143/2021, Pedimos a compreensão e gentileza, de analisar nosso pedido de reajuste de preço, o reajuste se tornou necessário devido grande aumento das matérias

001048 8

www.conims.com.br

 Imagem
removida
a pelo
remetente. Livre de vírus. www.avast.com.

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550


Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta


CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br


4 anexos

 DANFE.pdf
111K

 requerimento hostimport reajuste de preco pato branco.pdf
346K

 ANEXO I E ANEXO II - PLANILHAS DE CÁLCULO DE PREÇO DE VENDA.pdf
264K

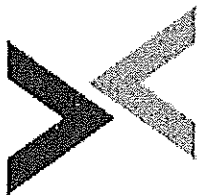
 Proposta Toten Alcool Gel_.pdf
287K

001043 

primas do toten.

Disponibilizamos em anexo a solicitação e anexos comprobatórios do pedido.

Atenciosamente,



HOSTIMPORT IT'L
IMPORT - EXPORT

Gabriela de Castro

+55 41 3339 2930 | 3088 8500

+55 41 97400-6290

administrativo@hostimport.com.br

Rua Marechal Deodoro, nº 1439
Centro | Curitiba | Paraná | CEP: 80060-010

De: Hostimport - Sarah [mailto:financeiro@hostimport.com.br]

Enviada em: segunda-feira, 12 de abril de 2021 09:26

Para: 'LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS'; comercial@hostimport.com.br;
administrativo@hostimport.com.br

Assunto: RES: Referente Ata de Registro de Preços

Prezados Bom dia,

Segue assinado

De: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS [mailto:licitacao@conims.com.br]

Enviada em: sexta-feira, 9 de abril de 2021 09:27

Para: comercial@hostimport.com.br; financeiro@hostimport.com.br

Assunto: Referente Ata de Registro de Preços

Segue ata para assinatura.

--

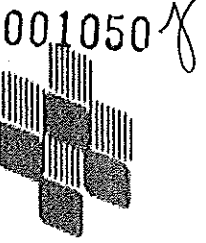
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-630 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

125.000,00
2021/07/24
2021/07/24

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

Processo/Ano: 23/2021
Licitação: 6/2021 - PE.
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais para fins de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, causador da covid-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Item	Fornecedor	Marca	Qtd.	Un.	Desconto	Prego Unitário	Prego Total	Situação	Classif.
Fornecedor: HOSTIMPORT ITL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA									
14									
	Totem para álcool gel, acionamento por pedal, com 1,30x0,30 m recipiente de no mínimo 1 litro para acondicionar o álcool gel, estrutura em chapa de ACM com verso em PVC. Com a Logo do Município Consorciado. (72021447)								
		HOSTIMPOR T	115.000	UND	207,72	160,0000	18400,00	Venceu	1
15									
	Totem para álcool gel, acionamento por pedal, com 1,50x0,38 m recipiente de no mínimo 1 litro para acondicionar o álcool gel, estrutura em chapa de ACM com verso em PVC. Com a Logo do Município Consorciado. (72021448)								
		HOSTIMPOR T	115.000	UND	224,74	165,0000	18975,00	Venceu	1
19									
	Totem para álcool gel, acionamento por pedal, com 1,30x0,30 m recipiente de no mínimo 1 litro para acondicionar o álcool gel, estrutura em chapa de ACM com verso em PVC. Com a Logo do Município Consorciado. (72021447)								
		HOSTIMPOR T	345.000	UND	207,72	148,0000	51060,00	Venceu	1
20									
	Totem para álcool gel, acionamento por pedal, com 1,50x0,38 m recipiente de no mínimo 1 litro para acondicionar o álcool gel, estrutura em chapa de ACM com verso em PVC. Com a Logo do Município Consorciado. (72021448)								
		HOSTIMPOR T	345.000	UND	224,74	148,0000	51060,00	Venceu	1

Total do Fornecedor: R\$139.495,00
Total dos Itens Vencedores: R\$139.495,00

0010518

NF-e

Nº: 939904

SÉRIE: 895

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---



Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda
Nota Fiscal Avulsa Eletrônica

CLEVERSON ALBERTINO SOARES
03368638963
RUA QUINTINO BOCAIUVA, 448

CAMPO PEQUENO
Colombo - PR
CEP: 83404-160
Fone/Fax:

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº: 939904
SÉRIE: 895
FOLHA: 1 de 1



CHAVE DE ACESSO
41.2104.78393592000146.55.895.000939904.1.92422445.6

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

TURMA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
anda	141210084656970 20/04/2021 17:53

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CHPJ
ISENTO	-	34.523.846/0001-28

DESTINATÁRIO/REMETENTE

RAZÃO SOCIAL	CHPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
DESTIMPOR IT L IMPORT E EXPORT DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	32.683.797/0001-65	20/04/2021 17:53

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
Rua Marechal Deodoro, 1439 LJ AND TR COND ELI	Centro	80060-010	20/04/2021 17:53

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
Curitiba	4133392930	PR	9084867818	

FATURA/DUPLICATA		VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA		VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA		VENCIMENTO	VALOR
-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.590,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.590,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	Frete por conta	CÓDIGO ANTT	Placa do veículo	UF	CHPJ/CPF
	Contratação do Frete por conta do Destinatário (FOB)	-			

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
----------	-----------	----	--------------------

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
-	-	-	-	-	-

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓDIGO FISCAL	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	QCS	CFOP	UNID.	QUNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA	
												ICMS	IPI
01	TOTEN ALCOOL GEL 1,10X0,30 ESTRUTURA EM CHAPA DE ACH COM VERSO EM PVC	39229000	0/102	5922	un	8,0000	125,00	1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00
02	TOTEN ALCOOL GEL 1,50X 0,30 ESTRUTURA EM CHAPA DE ACH COM VERSO EM PVC	39229000	0/102	5922	un	34,0000	135,00	4.590,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00

VALOR DO ISSQN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO ISSQN	VALOR DO ISSQN
-	-	-	-	-

DADOS ADICIONAIS

Informações do Fisco: Informações complementares:NFA-e emitida por CLEVERSON ALBERTINO SOARES, CPF: 033.686.389-63	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



Curitiba, 09 de Abril de 2021.

A

Referente: Orçamento Metalon

Prezados Senhores:

Conforme a sua solicitação, segue abaixo o detalhamento da proposta, além das condições gerais de fornecimento:

Opção 1

Toten álcool Gel – Estrutura em metalon na medida de 1,50, revestimento em acm 3,0mm, acionamento pedal, regulador para reservatório álcool gel 500ml á 1L, 4 adaptadores para regulagem de desnível piso, acabamento traseiro em os 2mm.

Quantidade: 1

Valor Total: R\$ 135,00

Opção 2

Toten álcool Gel – Estrutura em metalon na medida de 1,30, revestimento em acm 3,0mm, acionamento pedal, regulador para reservatório álcool gel 500ml á 1L, 4 adaptadores para regulagem de desnível piso, acabamento traseiro em os 2mm.

Quantidade: 1

Valor Total: R\$ 125,00

- Validade da Proposta: 5 dias
- Prazo de Entrega: Á combinar
- Prazo de Pagamento: Á combinar

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Cleverson Soares
Dpto. Comercial – 41 99892-6372



HOSTIMPORT IT'L
IMPORT-EXPORT

ANEXO I-

PLANILHA DE CÁLCULO DE PREÇO DE VENDA

AMOSTRA1 – LOTES 14 E 19

DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Totem para Álcool em Gel, acionamento por pedal, com 1,30 x 0,30 com recipiente de no mínimo 1 litro para acondicionar o álcool em gel, estrutura em chapa de ACM com verso de PVC, com logo do Município Consorciado.

1 - Cálculo do Custo da Mercadoria			
Item	Especificação	%	Indicador/Valor
1	Valor da Compra		125,00
2	IPI (+)	0,00%	-
3	Valor Total da Compra		125,00
4	Crédito do ICMS (-)	0,00%	-
5	Frete s/Compras		0,05
6	ICMS s/Frete (-)	0,00%	-
7	Outros Custos (+)		
8	CUSTO DA MERCADORIA		125,05

3 -% de Incidências sobre o Preço de Venda				
	Especificação	Dias	Taxa	%
9	% do Custo Fixo sobre Vendas Mensais			0,80%
10	ICMS sobre Vendas			0,00%
11	Imposto de Venda Simples Nacional			10,00%
12	Comissões/Remunerações Colaboradores			3,00%
13	Frete para Entrega Mercadoria Destino			1,00%
14	Custo Financeiro sobre Vendas (Dias e Taxa)	0	0,00%	0,00%
15	Lucro Desejado sobre Vendas			25,00%
16	% Total das Incidências			39,80%

5 - Cálculo do Mark Up		
17	Mark Up Divisor (100- Total das Incidências)/100	0,5620
18	Mark Up Multiplicador (100 / Mark Up Divisor)/100	1,7794

6 - Cálculo do Preço de Venda	
19	Preço de Venda Calculado R\$ 207,72



HOSTIMPORT IT'L
IMPORT - EXPORT

ANEXO II-

PLANILHA DE CÁLCULO DE PREÇO DE VENDA

AMOSTRA2- LOTES 15 E 20

DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Totem para Álcool em Gel, acionamento por pedal, com 1,50 x 0,38 com recipiente de no mínimo 1 litro para acondicionar o álcool em gel, estrutura em chapa de ACM com verso de PVC, com logo do Município Consorciado.

1 - Cálculo do Custo da Mercadoria			
Item	Especificação	%	Indicador/Valor
1	Valor da Compra		135,00
2	IPI (+)	0,00%	-
3	Valor Total da Compra		135,00
4	Crédito do ICMS (-)	0,00%	-
5	Frete s/Compras		0,05
6	ICMS s/Frete (-)	0,00%	-
7	Outros Custos (+)		
8	CUSTO DA MERCADORIA		135,05

4 -% de Incidências sobre o Preço de Venda				
	Especificação	Dias	Taxa	%
9	% do Custo Fixo sobre Venda Mensais			0,80%
10	ICMS sobre Vendas			0,00%
11	Imposto Simples Nacional			10,00%
12	Comissões/Remunerações Colaboradores			3,00%
13	Fretes s/Vendas			1,00%
14	Custo Financeiro sobre Vendas (Dias e Taxa)	0	0,00%	0,00%
15	Lucro Desejado sobre Vendas			30,00%
16	% Total das Incidências			39,80%

5 - Cálculo do Mark Up		
17	Mark Up Divisor (100- Total das Incidências)/100	0,5620
18	Mark Up Multiplicador (100 / Mark Up Divisor)/100	1,7794

6 - Cálculo do Preço de Venda		
19	Preço de Venda Calculado	R\$ 224,74



HOSTIMPORT IT'L
IMPORT EXPORT

REQUERIMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO

Ao
Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

Ref. Ata de Registro de Preços nº 143/2021

A HOSTIMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ: 32.683.787/0001-65, situada na Rua Marechal Deodoro nº 1439, no térreo, bairro: Centro-Curitiba-PR, representada por este que a subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria REQUERER reajuste de preço dos produtos:

- **LOTE 14-** Totem para Álcool em Gel, acionamento por pedal, com 1,30 x 0,30 com recipiente de no mínimo 1 litro para acondicionar o álcool em gel, estrutura em chapa de ACM com verso de PVC, com logo do Município Consorciado, no valor de **R\$ 160,00;**
- **LOTE 15-** Totem para Álcool em Gel, acionamento por pedal, com 1,50 x 0,38 com recipiente de no mínimo 1 litro para acondicionar o álcool em gel, estrutura em chapa de ACM com verso de PVC, com logo do Município Consorciado, no valor de **R\$ 165,00;**
- **LOTE 19-** Totem para Álcool em Gel, acionamento por pedal, com 1,30 x 0,30 com recipiente de no mínimo 1 litro para acondicionar o álcool em gel, estrutura em chapa de ACM com verso de PVC, com logo do Município Consorciado, no valor de **R\$ 148,00;**
- **LOTE 20-** Totem para Álcool em Gel, acionamento por pedal, com 1,50 x 0,38 com recipiente de no mínimo 1 litro para acondicionar o álcool em gel, estrutura em chapa de ACM com verso de PVC, no valor de **R\$ 148,00;**

O referido pedido de reajuste se faz necessário, devido ao fato das matérias primas industriais estarem sofrendo aumentos sucessivos desde o ano passado, sendo que agora em Março houve reajuste de 30% sobre as principais matérias primas industriais, aumento este elevado e inesperado, especialistas do mercado, justificam o fato de estar faltando material no mercado, e o fato da pandemia, em especial o material ACM (Material de Alumínio Composto), sofreu aumento de preço, diante do fato alumínio também ter tido aumento, impactando no preço de custo fabricação do produto, conforme pode se verificar no "Orçamento e nota fiscal necessária para a satisfação da exigência legal" apensados.



HOSTIMPORT IT'L
IMPORT - EXPORT

O custo para fabricação do produto com frete para entrega dos produtos no armazém da nossa empresa para **AMOSTRA 1 tamanho 1,30 x 0,30 (LOTES 14 E 19)** é de R\$ 125,05 (Cento e vinte e cinco reais e cinco centavos), e da **AMOSTRA 2 tamanho 1,50 x 0,38 (LOTES 15 E 20)** de R\$ 135,05 (Cento e trinta e cinco reais e cinco centavos).

Oportuno informar que os totens são produzidos por prestador de serviço terceirizado da **HOSTIMPORT**, (empresa SP Comunicação Visual Ltda.) a qual emitiu o orçamento e nota fiscal dos produtos em face da nossa empresa, os valores constantes em tais documentos referem-se ao custo de fabricação do produto, sendo necessário acrescer a este valor o imposto, custo transporte da mercadoria até o destino, despesas operacionais, e lucro para nossa empresa **HOSTIMPORT**, para obter o preço de venda, valor este detalhado na "Planilha de Cálculo de Preços de Venda" apensada.

Desta forma, consoante a cláusula 10.1.2 da Ata de Registro de Preços nº 143/2021, de 12/04/2021, e alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, requer-se que o preço da **AMOSTRA 1 tamanho 1,30 x 0,30 (LOTES 14 E 19)** seja reajustado para R\$ 207,72 (Duzentos e sete reais e setenta e dois centavos) e **AMOSTRA 2 tamanho 1,50 x 0,38 (LOTES 15 E 20)** para o valor de R\$ 224,74 (Duzentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Nestes Termos,
Pede-se Deferimento.

Curitiba, 26 de Abril de 2021.

MARCOS AURELIO CHAGAS:85070998900
8900

Assinado de forma digital
por MARCOS AURELIO
CHAGAS:85070998900
Dados: 2021.04.26 14:20:06
-03'00'

HOSTIMPORT IT'L IMP. E EXP. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA
MARCOS AURELIO CHAGAS
CPF: 850.709.989-00
CEO



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

PROPOSTA ITENS -14-15-19-20

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Para: metalurgicasamarone@gmail.com

10 de maio de 2021 09:39

BOM DIA,,
SEGUE EM ANEXO PROPOSTA REFERENTE AOS ITEM 14,015,19,20.
AGUARDO O MAIS BREVE POSSÍVEL RETORNO.

--
SUSAMARA
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

 402 - PROPOSTA - ACO INOX PROC023 PRE006 - ITEM 14-15-19-20.pdf
175K



OFÍCIO Nº 402 LICITAÇÃO/CONIMS

Pato Branco/PR, 10 de maio de 2021.

À
AÇO X DE DAMASCO LTDA
Att. Setor de Licitações – Responsáveis

Prezados Senhores

Com referência ao Processo Licitatório nº 023/2021, Pregão Eletrônico nº 006/2021, formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais, vem-se verificar com vossa empresa, conforme valor proposto na sessão de lances, a possibilidade de entregar, **mediante pedido de compras**, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
014	Totem para álcool gel, acionamento por pedal, com 1,30x0,30 m recipiente de no mínimo 1 litro para acondicionar o álcool gel, estrutura em chapa de ACM com verso em PVC. Com a Logo do Município Consorciado	UND	115	PROPRIA	163,00
015	Totem para álcool gel, acionamento por pedal, com 1,50x0,38 m recipiente de no mínimo 1 litro para acondicionar o álcool gel, estrutura em chapa de ACM com verso em PVC. Com a Logo do Município Consorciado.	UND	115	PROPRIA	168,00
019	Totem para álcool gel, acionamento por pedal, com 1,30x0,30 m recipiente de no mínimo 1 litro para acondicionar o álcool gel, estrutura em chapa de ACM com verso em PVC. Com a Logo do Município Consorciado	UNI	345	PROPRIA	148,00

001059-8



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

020	Totem para álcool gel, acionamento por pedal, com 1,50x0,38 m recipiente de no mínimo 1 litro para acondicionar o álcool gel, estrutura em chapa de ACM com verso em PVC. Com a Logo do Município Consorciado.	UNI	345	PROPRIA	148,00
-----	--	-----	-----	---------	--------

ATENÇÃO! SE FOR DE VOSSO INTERESSE ACEITAR ENTREGAR O ITEM ACIMA, SOLICITA-SE QUE O MESMO NÃO ESTEJA COM PROBLEMAS NA ENTREGA, OS PEDIDOS SERÃO REALIZADOS DE FORMA PARCELADA E DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, APÓS FORMALIZADO PEDIDO PELO SETOR DE COMPRAS.

Contando com vosso pronto atendimento, aguardamos breve retorno.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por ISABEL CRISTINA
 ISABEL CRISTINA VAZATA:03595434994 VAZATA:03595434994
 Dados: 2021.05.10 09:30:13 -03'00'

ISABEL CRISTINA VAZATA
LICITAÇÃO E CONTRATOS



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Re: PROPOSTA ITENS -14-15-19-20

1 mensagem

METALURGICA SAMARONNE <metalurgicasamaronne@gmail.com>
Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

10 de maio de 2021 09:49

BOM DIA VIA DA PRESENTE INFORMAMOS QUE NÃO PODEMOS ACEITAR DEVIDO O CUSTO DA MATERIA PRIMA JA TER AUMENTADO BASTANTE

GRATO

AÇO X DE DAMASCO

Em seg., 10 de mai. de 2021 às 09:40, LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:

BOM DIA,.

SEGUE EM ANEXO PROPOSTA REFERENTE AOS ITEM 14,015,19,20.

AGUARDO O MAIS BREVE POSSÍVEL RETORNO.

--

SUSAMARA

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

Processo/Ano: 23/2021
 Licitação: 6/2021 - PE
 Modalidade: Pregão eletrônico
 Objeto: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais para fins de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, causador da covid-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Item: 14 - Totem 1,30 x 0,30 m (72021447)

Fornecedor	Marca	Quantidade	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
HOSTIMPORT ITL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	HOSTIMPORT	115.000	UND		160,0000	18.400,00	Venceu	1
ACO X DE DAMASCO LTDA	PROPRIA	115.000	UND		163,0000	18.745,00	Perdeu	2
MARCELO SIMONI	SIMONI	115.000	UND		188,0000	21.620,00	Perdeu	3
SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRE		115.000	UND		0,0000	0,00	Não cotou	0
MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		115.000	UND		0,0000	0,00	Não cotou	0
STRA Comercio de Produtos para Saúde Ltda- ME		115.000	UND		0,0000	0,00	Não cotou	0
NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA.		115.000	UND		0,0000	0,00	Não cotou	0
MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.		115.000	UND		0,0000	0,00	Não cotou	0
HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI"		115.000	UND		0,0000	0,00	Não cotou	0
MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI		115.000	UND		0,0000	0,00	Não cotou	0
UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA		115.000	UND		0,0000	0,00	Não cotou	0
PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI		115.000	UND		0,0000	0,00	Não cotou	0
STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI		115.000	UND		0,0000	0,00	Não cotou	0
JM INDUSTRIA DE CONFECCOES E BRINDES EIRELI		115.000	UND		0,0000	0,00	Não cotou	0



ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 RUA AFONSO PENIA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - Paraná
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550

001062

[CONIMS] - CONTROLE DE SALDOS DO REGISTRO DE PREÇO

Nº Item	Un	Marca	Entidade do Processo:	Qtd Ata	Vlr Unitário	Total Ata	Qtd Contrato	Saldo Contratar	Qtd Solicitada	Vlr Solicitado	Qtd Solicitar
Processo: 23 Saldo Controlado por: VALOR Fornecedor: HOSTIMPORT ITL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CPF/CNPJ: 32.683.797/0001-65 At: 90 Assinada em: 30/03/2021											
14 (72021447)	- TOTEM 1,30 X 0,30 M - TOTEM/UN PARA ALCOOL GEL, ACIONAMENTO POR PEDAL, COM 1,30X0,30 M RECIPIENTE DE NO MÍNIMO 1 LITRO PARA ACONDICIONAR O ALCOOL GEL, ESTRUTURA EM CHAPA DE ACM COM VERSO EM PVC, COM A LOGO DO MUNICIPIO CONSORCIADO.		HOSTIMPORT	115,000	160,00	18.400,00	115,000	0,00	8,000	0,000	107,000
19 (72021447)	- TOTEM 1,30 X 0,30 M - TOTEM UN PARA ALCOOL GEL, ACIONAMENTO POR PEDAL, COM 1,30X0,30 M RECIPIENTE DE NO MÍNIMO 1 LITRO PARA ACONDICIONAR O ALCOOL GEL, ESTRUTURA EM CHAPA DE ACM COM VERSO EM PVC, COM A LOGO DO MUNICIPIO CONSORCIADO.		HOSTIMPORT	345,000	148,00	51.060,00	345,000	0,00	8,000	0,000	337,000

Quantidade total solicitada: 16,000
 Valor total solicitado: 0,000
 Quantidade total a solicitar: 444,000



[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

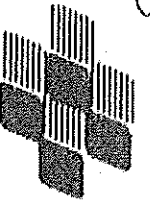
Processo/Ano: 23/2021

Licitação: 6/2021 - PE

Modalidade: Pregão eletrônico

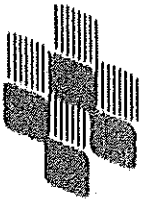
Objeto: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais para fins de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, causador da covid-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Fornecedor	Marca	Quantidade	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
Item: 15 - Itêem 1.50x0.38 m (72021448)								
HOSTIMPORT ITL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	HOSTIMPORT	115.000	UND		165,0000	18.975,00	Venceu	1
ACO X DE DAMASCO LTDA	PRÓPRIA	115.000	UND		168,0000	19.320,00	Perdeu	2
MARCELO SIMONI	SIMONI	115.000	UND		212,0000	24.380,00	Perdeu	3
SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRE		115.000	UND		0,0000	0,00	Não cotou	0
MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA		115.000	UND		0,0000	0,00	Não cotou	0
STRA Comércio de Produtos para Saúde Ltda- ME		115.000	UND		0,0000	0,00	Não cotou	0
NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA.		115.000	UND		0,0000	0,00	Não cotou	0
MACMED SOLUCOES EM SAÚDE LTDA.		115.000	UND		0,0000	0,00	Não cotou	0
HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI"		115.000	UND		0,0000	0,00	Não cotou	0
MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI		115.000	UND		0,0000	0,00	Não cotou	0
UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA		115.000	UND		0,0000	0,00	Não cotou	0
PROTEGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI		115.000	UND		0,0000	0,00	Não cotou	0
STRAPER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI		115.000	UND		0,0000	0,00	Não cotou	0
JIM INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI		115.000	UND		0,0000	0,00	Não cotou	0



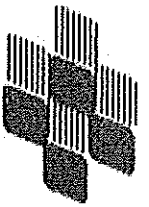
[CONIMS] - Quadro Comparativo de Pregos (Itens Licitados)

INNOVARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PLASTICAS EIRELI	115.000	UND	0,0000	0,00	Não cotou	0
TIE TAPETES - EIRELI	115.000	UND	0,0000	0,00	Não cotou	0
ANDRARI INDUSTRIA TEXTIL LTDA	115.000	UND	0,0000	0,00	Não cotou	0
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI	115.000	UND	0,0000	0,00	Não cotou	0
HELVECIO & TEIXEIRA LTDA	115.000	UND	0,0000	0,00	Não cotou	0
BRASEPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	115.000	UND	0,0000	0,00	Não cotou	0
NORTH MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	115.000	UND	0,0000	0,00	Não cotou	0
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	115.000	UND	0,0000	0,00	Não cotou	0
FERNANDO UNIFORMES EIRELI	115.000	UND	0,0000	0,00	Não cotou	0
FORTICLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	115.000	UND	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item: 19 - Totem 1,30 x 0,30 m (72021447)						
HOSTIMPORT ITL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	345.000	UND	148,0000	51,060,00	Venceu	1
ACO X DE DAMASCO LTDA	345.000	UND	162,0000	55,890,00	Perdeu	2
MARCELO SIMONI	345.000	UND	214,0000	73,830,00	Perdeu	3
SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRE	345.000	UND	0,0000	0,00	Não cotou	0
MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	345.000	UND	0,0000	0,00	Não cotou	0
STRA Comércio de Produtos para Saúde Ltda- ME	345.000	UND	0,0000	0,00	Não cotou	0
NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA	345.000	UND	0,0000	0,00	Não cotou	0
MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA	345.000	UND	0,0000	0,00	Não cotou	0
HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI*	345.000	UND	0,0000	0,00	Não cotou	0
MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI	345.000	UND	0,0000	0,00	Não cotou	0
UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA	345.000	UND	0,0000	0,00	Não cotou	0



[CONIMS] - Quadro Comparativo de Pregos (Itens Licitados)

INNOVARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PLASTICAS EIRELI	115.000	UND	0,0000	0,00	Não cotou	0
TIE TAPETES - EIRELI	115.000	UND	0,0000	0,00	Não cotou	0
ANDRARI INDUSTRIA TEXTIL LTDA	115.000	UND	0,0000	0,00	Não cotou	0
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI	115.000	UND	0,0000	0,00	Não cotou	0
HELVECIO & TEIXEIRA LTDA	115.000	UND	0,0000	0,00	Não cotou	0
BRASEPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	115.000	UND	0,0000	0,00	Não cotou	0
NORTH MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	115.000	UND	0,0000	0,00	Não cotou	0
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	115.000	UND	0,0000	0,00	Não cotou	0
FERNANDO UNIFORMES EIRELI	115.000	UND	0,0000	0,00	Não cotou	0
FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	115.000	UND	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item: 20 - Totem 1,50x0,38 m (72021448)						
HOSTIMPORT ITL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	HOSTIMPORT	UND	148,0000	51,050,00	Venceu	1
ACO X DE DAMASCO LTDA	PRÓPRIA	UND	168,0000	57,960,00	Perdeu	2
MARCELO SIMONI	SIMONI	UND	224,0000	77,280,00	Perdeu	3
SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRE		UND	0,0000	0,00	Não cotou	0
MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		UND	0,0000	0,00	Não cotou	0
STRA Comércio de Produtos para Saúde Ltda- ME		UND	0,0000	0,00	Não cotou	0
NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA.		UND	0,0000	0,00	Não cotou	0
MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.		UND	0,0000	0,00	Não cotou	0
HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI*		UND	0,0000	0,00	Não cotou	0
MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI		UND	0,0000	0,00	Não cotou	0
UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA		UND	0,0000	0,00	Não cotou	0



[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

Item: 18 - Termômetro infravermelho (72020111)									
MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	BINGZUN ET 05	750.000	UND	60.8000	45.600,00	Venceu	1		
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI	ANU	750.000	UND	63.3600	47.520,00	Perdeu	2		
STRA Comércio de Produtos para Saúde Ltda- ME	STRA MEDICAL	750.000	UND	68.3100	51.232,50	Perdeu	3		
Item: 19 - Totem 1,30 x 0,30 m (72021447)									
HOSTIMPORT ITL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	HOSTIMPORT	345.000	UND	148.0000	51.060,00	Venceu	1		
ACO X DE DAMASCO LTDA	PROPRIA	345.000	UND	162.0000	55.890,00	Perdeu	2		
MARCELO SIMONI	SIMONI	345.000	UND	214.0000	73.830,00	Perdeu	3		
Item: 20 - Totem 1,50x0,38 m (72021448)									
HOSTIMPORT ITL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	HOSTIMPORT	345.000	UND	148.0000	51.060,00	Venceu	1		
ACO X DE DAMASCO LTDA	PROPRIA	345.000	UND	168.0000	57.960,00	Perdeu	2		
MARCELO SIMONI	SIMONI	345.000	UND	224.0000	77.280,00	Perdeu	3		
Item: 21 - Tapete Sanitizante tamanho aproximado de 0,80 m x 0,5 m (72021449)									
TIE TAPETES - EIRELI	KAPAZI	1.125.000	UND	37.6200	42.322,50	Venceu	1		
MARCELO SIMONI	SIMONI	1.125.000	UND	47.5200	53.460,00	Perdeu	2		
FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	CAPAZI	1.125.000	UND	49.0000	55.125,00	Perdeu	3		

Pato Branco, em / /

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
 PREGOIRO

Pato Branco, em / /

.....
SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

.....
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PREGOEIRO



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

001068

Re: Referente Ata de Registro de Preços

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

12 de maio de 2021 13:22

Para: "administrativo@hostimport.com.br" <administrativo@hostimport.com.br>

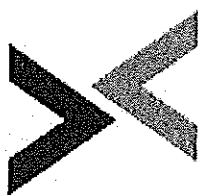
BOA TARDE,
REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO.
QUALQUER COISA ESTAMOS A DISPOSIÇÃO.
SUSAMARA

Em qua., 14 de abr. de 2021 às 13:37, Gabriela - hostimport <administrativo@hostimport.com.br> escreveu:

Prezados Bom dia, Ref. Ref. Ata de Registro de Preços nº 143/2021, Pedimos a compreensão e gentileza, de analisar nosso pedido de reajuste de preço, o reajuste se tornou necessário devido grande aumento das matérias primas do toten.

Disponibilizamos em anexo a solicitação e anexos comprobatórios do pedido.

Atenciosamente,



HOSTIMPORT IT'L
IMPORT EXPORT

Gabriela de Castro

+55 41 3339 2930 | 3088 8500

+55 41 97400-6290

administrativo@hostimport.com.br

Rua Marechal Deodoro, nº 1439
Centro | Curitiba | Paraná | CEP: 80060-010

De: Hostimport - Sarah [mailto:financeiro@hostimport.com.br]

Enviada em: segunda-feira, 12 de abril de 2021 09:26

Para: 'LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS'; comercial@hostimport.com.br;
administrativo@hostimport.com.br

Assunto: RES: Referente Ata de Registro de Preços

Prezados Bom dia,

Segue assinado

De: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS [mailto:licitacao@conims.com.br]

Enviada em: sexta-feira, 9 de abril de 2021 09:27

Para: comercial@hostimport.com.br; financeiro@hostimport.com.br

Assunto: Referente Ata de Registro de Preços

Segue ata para assinatura.

--

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



Livre de vírus. www.avast.com.

--

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



519 - DEFERIMENTO DE REEQUILÍBRIO HOSTIMPORT PROC.023 PR 006 - ITEM 14-15-19-20.pdf
196K

OFÍCIO Nº 519 LICITAÇÃO/CONIMS

Pato Branco/PR, 12 de maio de 2021.

À

HOSPIMPORT IT´L IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

Att. Setor de Licitações - Responsáveis

1. Em resposta ao pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro dos Itens abaixo referente ao Pregão Eletrônico 034/2020, Informamos o **DEFERIMENTO** para os Itens 14, 15, 19 e 20.

Itens	Nome	Custo	Valor atual	Novo Valor
14	Totem para álcool gel, acionamento por pedal, com 1,30x0,30 m recipiente de no mínimo 1 litro para acondicionar o álcool gel, estrutura em chapa de ACM com verso em PVC. Com a Logo do Município Consorciado.	R\$ 125,00 + 28%	R\$ 160,00	R\$ 207,72
15	Totem para álcool gel, acionamento por pedal, com 1,50x0,38 m recipiente de no mínimo 1 litro para acondicionar o álcool gel, estrutura em chapa de ACM com verso em PVC. Com a Logo do Município Consorciado.	R\$ 135,00 + 22,5%	R\$ 165,00	R\$ 224,74
19	Totem para álcool gel, acionamento por pedal, com 1,30x0,30 m recipiente de no mínimo 1 litro para acondicionar o álcool gel, estrutura em chapa de ACM com verso em PVC. Com a Logo do Município Consorciado.	R\$ 125,00 + 28%	R\$ 148,00	R\$ 207,72
20	Totem para álcool gel, acionamento por pedal, com 1,50x0,38 m recipiente de no mínimo 1 litro para acondicionar o álcool gel, estrutura em chapa de ACM com verso em PVC. Com a Logo do Município Consorciado.	R\$ 135,00 + 28%	R\$ 148,00	R\$ 224,74



OBS: Lembramos que a sua solicitação passa a ter efeito somente a partir do recebimento do pedido de reequilíbrio -26/04/2021. Os pedidos efetuados anteriormente deverão ser entregues na quantidades e valores já solicitados.

2. Certos de podermos continuar contando com vossa pronta colaboração e juntos prestarmos benéficos serviços à saúde pública, colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente,

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma
digital por MARCOS
JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR LICITAÇÃO E CONTRATOS**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2021
TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominada **HOSTIMPORT IT'L IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rua Marechal Deodoro, nº 1439, Térreo, Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.060-010, CNPJ sob nº 32.683.797/0001-65, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Marcos Aurélio Chagas, CPF nº 850.709.989-00, denominada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente Instrumento objetivando o reequilíbrio de preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO ATUAL
14	Totem para álcool gel, acionamento por pedal, com 1,30x0,30 m recipiente de no mínimo 1 litro para acondicionar o álcool gel, estrutura em chapa de ACM com verso em PVC. Com a Logo	UND	115	HOSTIMPORT	207,72
15	Totem para álcool gel, acionamento por pedal, com 1,50x0,38 m recipiente de no mínimo 1 litro para acondicionar o álcool gel, estrutura em chapa de ACM com verso em PVC. Com a Logo	UNI	115	HOSTIMPORT	224,74
19	Totem para álcool gel, acionamento por pedal, com 1,30x0,30 m recipiente de no mínimo 1 litro para acondicionar o álcool gel, estrutura em chapa de ACM com verso em PVC. Com a Logo do Município Consorciado.	UNI	345	HOSTIMPORT	207,72
20	Totem para álcool gel, acionamento por pedal, com 1,50x0,38 m recipiente de no mínimo 1 litro para acondicionar o álcool gel, estrutura em chapa de ACM com verso em PVC. Com a Logo do Município Consorciado.	UNI	345	HOSTIMPORT	224,74

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas geradas em função do presente Apostilamento ocorrerão por conta das dotações orçamentárias - 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços ora referenciada, não afetadas pelo presente Apostilamento.

Pato Branco/PR, 12 de maio de 2021.

PAULO
HORN:55407552
949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

Paulo Horn
Presidente

DESPACHO ADMINISTRATIVO

REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ° 143/2021

1. Considerando-se a solicitação de reequilíbrio para os **ITENS 14, 15, 19 e 20;**
2. Considerando-se o aumento dos itens, conforme documentos comprobatórios em anexo;
3. Considerando-se que o vencedor do item pediu reequilíbrio;
4. Considerando-se que foi deferido o reequilíbrio para itens;
5. Considerando-se que os participantes remanescentes não aceitaram o item;
6. **AUTORIZO** a promoção de apostilamento para a Ata de Registro de Preços acima mencionada.

Pato Branco, 12 de maio de 2021.

PAULO
HORN:5540
7552949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:5540755294
9

Paulo Horn
Presidente



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

ENC: SOLICITAÇÃO

1 mensagem

Licitações Promedic <licitacoes@promedicsaude.com.br>
Para: licitacao@conims.com.br

26 de julho de 2021 09:06

27.07.21
proc. 023/21
PE 006/21

De: Licitações Promedic [mailto:licitacoes@promedicsaude.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 23 de julho de 2021 15:22
Para: 'compras@conims.com.br'
Assunto: SOLICITAÇÃO

Boa tarde, segue em anexo solicitação de troca de marca de produto licitado no PREGÃO ELETRÔNICO 6/2021.

Att,



Juliane Paloschi
SETOR DE LICITAÇÃO

Promedic
 Saúde

Az. Brasil, 143 - Centro
Pato Branco - Paraná

(46) 3225-1326	(46) 3225-1326	Juliane Paloschi Zucoloto	licitacoes@promedicsaude.com.br

6 anexos

- DIZERES ROTULAGEM-TERMOMETRO AIQURA AD801.PDF
117K
- IMAGEM-TERMOMETRO AIQURA AD801.PDF
64K
- MANUAL INSTRUÇÕES-TERMOMETRO AIQURA -AD801.PDF
176K
- REGISTRO ANVISA.pdf
54K

MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Ao Exmo(a) Sr. (a)
Responsável setor de licitações e/ou contratos
Presidente da Comissão de Licitações

APROVEITAMENTO

Ofício

PROC. 023/21

P.C. 006/21

ATA: 150/21

MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 24.384.602/0001-58, Avenida Brasil, 442, centro, Pato Branco – PR, CEP: 85.501-71, vem por seu representante legal, informar o que segue:

Estamos comunicando que fomos comunicados por nosso fornecedor do produto **Termômetro Infravermelho de Testa. Sem contato - Registro na ANVISA - BINGZUN ET**, o qual foi objeto de licitação por parte de vossas senhorias, sendo nossa empresa vencedora deste item, que foi descontinuada a sua fabricação.

Assim, a empresa HUNAN HONGGAO ELETRONIC TECHNOLOGY CO LTD – CHINA, por motivos particulares, alheios a nossa vontade, comunicou –nos que não produziria mais o produto a cima mencionado.

No entanto, frente a essa situação apresentada, a MZZ que sempre prezou pelo cumprimento dos seus contratos, informa que visando suprir a falta do produto objeto do certame licitatório, passará a fornecer o **Termômetro Infravermelho de Testa. Sem contato - Registro na ANVISA – AIQURA (AFE/MS: 81995169004)**. 2

Assim, diante dessa justificativa plausível, estamos informando que passaremos a fornecer em substituição ao Termômetro infravermelho anteriormente fornecidos pelo fabricante HUNAN HONGGAO ELETRONIC, a do fabricante ZHEGZHOU AIQURA INTELIGENTE TECHONOLOGY CO., LTDA, importado por H7 IMPORT CNPJ: 14.209.847/0001-95.

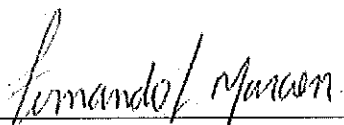
Ademais, salientamos que o termômetro infravermelho Aiqura, é equivalente em sua qualidade a anterior, será fornecido a mesma quantidade constante do objeto licitatório, o que poderá ser aferido pela comissão de Licitação, uma vez que a mesma atende as especificações do item o qual a MZZ foi vencedora do edital, bem como, restará demonstrado que a substituição não irá configurar nenhum prejuízo ao interesse público.

Desta forma, reiteramos que a MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, sempre cumpriu com as suas obrigações contratuais relativa aos processos licitatórios de que participa, lamentamos sobremaneira está situação ocorrida, que vem gerando transtornos tanto para nós, bem como para nossos clientes.

Sem mais para o momento e certos de sua compreensão, nos colocamos à disposição para qualquer novo esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

Pato Branco, 23 de Julho de 2021.



MZZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ nº 24.384.602/0001-58

FERNANDO LUIZ MARCON

CPF nº 052.653.599-74

RG. Nº. 9.228.625-8

Administrado

DIZERES ROTULAGEM**TERMOMETRO INFRAVERMELHO -AIQURA****Modelo AD801**

Aparelho termômetro infravermelho, ideal para uso familiar e setores médicos ao medir a temperatura corporal. Este produto mede a temperatura do corpo coletando a temperatura térmica infravermelha, radiação da testa e cabelos humanos. Sua operação é simples e sanitária e sua medição é rápida e precisa. O usuário precisa apenas apontar o detector na testa e pressionar a tecla de medição. Em apenas um segundo, o usuário pode medir com rapidez e precisão a temperatura corporal, o qual pode ser usado por famílias e setores médicos para medir a temperatura corporal. Este produto é um dispositivo médico de classe II, pertencente à fonte de alimentação interna do equipamento, peça de aplicação do tipo B e grau de proteção comum (IP20). Não pode ser utilizado sob a mistura de anestésico inflamável, gás, óxido nitroso e outros gases, equipamento de operação contínua. A EU é classificada como IIB. O produto é composto principalmente de sensor de temperatura infravermelho, sinal processador de recebimento, chave, campainha, display LCD, bateria.

FABRICADO POR: ZHENGZHOU AIQURA INTELLIGENT TECHNOLOGY CO., LTD-CHINA

IMPORTADO/DISTRIBUIDO POR: H7 IMPORT - CNPJ: 14.209.847/0001-95

Rua Edgar Linhares, 615 – Galpão 3 – B. Nova Esperança- CEP 88336-210 - Balneário Camboriú -SC –BRASIL

Resp. Téc.: Sonia Christina Boeing - CRF/SC 1501

SAC: (47) 3363-3450

AFE/MS: 8.19951-6 (PLHL1HL738LM)

atendimento@h7import.com.br

REGISTRO/MS:81995169002

Contem: 01 Aparelho + 01 Manual de Instrução

Peso: 104 (sem bateria)

Código de Barras: XXXXXXXXXX

Dimensões: 149mmX77mmX43mm (C x L x A)

Validade: 01 ano

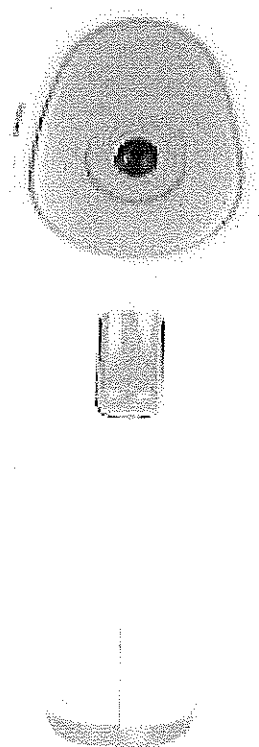
Lote: XXXXX

Data Fabricação:XX/XXXX

IMAGEM

TERMOMETRO INFRAVERMELHO -AIQURA

Modelo AD801



MANUAL DE INSTRUÇÕES

TERMOMETRO INFRAVERMELHO -AIQURA

Modelo AD801



Aparelho termômetro infravermelho, ideal para uso familiar e setores médicos ao medir a temperatura corporal. Este produto mede a temperatura do corpo coletando a temperatura térmica infravermelha, radiação da testa e cabelos humanos. Sua operação é simples e sanitária e sua medição é rápida e precisa. O usuário precisa apenas apontar o detector na testa e pressionar a tecla de medição. Em apenas um segundo, o usuário pode medir com rapidez e precisão a temperatura corporal, o qual pode ser usado por famílias e setores médicos para medir a temperatura corporal. Este produto é um dispositivo médico de classe II, pertencente à fonte de alimentação interna do equipamento, peça de aplicação do tipo B e grau de proteção comum (IP20). Não pode ser utilizado sob a mistura de anestésico inflamável, gás, óxido nitroso e outros gases, equipamento de operação contínua. A EU é classificada como IIB. O produto é composto principalmente de sensor de temperatura infravermelho, sinal processador de recebimento, chave, campainha, display LCD, bateria.

COMPOSIÇÃO DO EQUIPAMENTO: 01 Aparelho Termometro , 01 Manual de Instrução

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Dois modos de medição da temperatura corporal, operação de comutação de modo de botão conveniente e prático; Alerta de alarme de febre e luz indicadora; Salva, automaticamente, 16 conjuntos de valores de medição de temperatura; Tela LCD de tamanho grande, luz de fundo de três cores com alto brilho e exibição clara e suave; Podem ser selecionadas duas unidades de temperatura: Celsius e Fahrenheit; Desligamento automático que economiza energia; Modo de operação simples e claro.

Distância de medição	3cm – 5cm
Faixa de medição	Para temperatura do corpo humano: 34° C – 42,9° C (93.2 F – 109.2 F) Para superfície de objetos: 0° C – 100° C (32 F – 212.0 F)
Precisão de medição	Para medição no corpo humano: Dentro (35-42) /Acima (35-42 C) Para superfície de objetos: 1.0 F – 1.8 F
Ambiente operacional de temperatura	0°C~42°C(32°F~ 107.6°F) RH≤85%(sob condições sem condensação)
Ambiente de armazenamento de temperatura	-10°C~55°C (14°F~131°F) RH≤85%(sob condições sem condensação)
Fonte de energia	DC1.5V*2 (2 pcs AAA pilhas)
Status de energia	Aviso de bateria fraca
Função de memória	Memoriza 16 medições
Unidade do display	Celsius (°C) / Fahrenheit (°F)
Desligamento automático	Desligamento automático sem ação em 30 segundos
Medidas do produto	149mmX77mmX43mm (Comprimento x Largura x Altura)
Peso do produto	104g
Anexo	1 manual de uso e 1 certificado de qualidade

MECANISMO DE AÇÃO:

O usuário precisa apenas apontar o detector na testa e pressionar a tecla de medição. Em apenas um segundo, o usuário pode medir com rapidez e precisão a temperatura corporal, o qual pode ser usado por famílias e setores médicos para medir a temperatura corporal. Este produto é um dispositivo médico de classe II, pertencente à fonte de alimentação interna do equipamento, peça de aplicação do tipo B e grau de proteção comum (IP20). Não pode ser utilizado sob a mistura de anestésico inflamável, gás, óxido nitroso e outros gases, equipamento de operação contínua. A EU é classificada como IIB. O produto é composto principalmente de sensor de temperatura infravermelho, sinal processador de recebimento, chave, campainha, display LCD, bateria. Medição para corpo humano. Adaptabilidade à temperatura ambiente, podendo ser usado em ambientes complexos; Estrutura de sonda de controle para garantir uma medição mais precisa;

OBS:USE O PRODUTO CONFORME INDICADO NO MANUAL. O BOM USO ESTÁ DIRETAMENTE LIGADO À VIDA ÚTIL DO PRODUTO.

FABRICADO POR: ZHENGZHOU AIQURA INTELLIGENT TECHNOLOGY CO., LTD-CHINA

IMPORTADO/DISTRIBUIDO POR: H7 IMPORT - CNPJ: 14.209.847/0001-95

Rua Edgar Linhares, 615 – Galpão 3 – B. Nova Esperança- CEP 88336-210 - Balneário Camboriú -SC –BRASIL

Resp. Téc.: Sonia Christina Boeing - CRF/SC 1501

SAC: (47) 3363-3450

AFE/MS: 8.19951-6 (PLHL1HL738LM)

atendimento@h7import.com.br

REGISTRO/MS:81995169002

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	H7 IMPORT EIRELI - ME		
CNPJ	14.209.847/0001-95	Autorização	8.19.951-6
Produto	AIQURA TERMOMETRO INFRAVERMELHO		

Modelo Produto Médico

AIQURA TERMOMETRO INFRAVERMELHO AD-801

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
ROTULAGEM OU MODELO DE ROTULAGEM	DIZERES ROTULAGEM-TERMOMETRO AIQURA AD801.pdf	2570568/21-0 - 02/07/2021 - 01:59
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	MANUAL INSTRUÇÕES-TERMOMETRO AIQURA -AD801.pdf	2570568/21-0 - 02/07/2021 - 01:59
IMAGENS DO(S) PRODUTO(S)	IMAGEM-TERMOMETRO AIQURA AD801.pdf	2570568/21-0 - 02/07/2021 - 01:59

Nome Técnico	TERMOMETRO DIGITAL POR INFRAVERMELHO
Registro	81995169002
Processo	25351.504509/2020-20
Fabricante Legal	<ul style="list-style-type: none">FABRICANTE: ZHEGZHOU AIQURA INTELILIGENTE TECHONLOGY CO., LTDA - CHINA, REPÚBLICA POPULAR
Classificação de Risco	II - MEDIO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE

[Exportar para Excel](#)[Exportar para PDF](#)[Voltar](#)



Medição rápida em 1segundo



Alta precisão



16 Conjunto de memória



Lectura °C/°F



Função múltiplo



Alarma de temperatura alta



Visor com Luz de fundo



Desligamento automático

Normal Luz verde

Febre baixa Luz branca

Febre alta Luz vermelha

Informação de produto

Modelo	AD801
Modo de medição	Sem contato
Humidade relativa	<=85%
Pressão barométrica	70kPa-106kPa
Dissipação de energia	<=450mW
Distância de medida	3cm-5cm
Intervalo de medição	31°C-42.9°C (93.2°F-109.2°F)
Precisão	35°C-42°C±0.2°C (95°F-107.6°F±0.4°F)
Bateria e voltagem	DC1.5V(2pcs AAA Bateria)
Desligamento automático	30s
Dimensão do produto	149mmX77mmX43mm
Termômetro peso sem a bateria	104g

FABRICADO POR: ZHENGZHOU AIQURA INTELLIGENT TECHNOLOGY CO., LTD-CHINA
 IMPORTADO/DISTRIBUIDO POR: H7 IMPORT - CNPJ: 14.209.847/0001-95

Rua Edgar Linhares, 616 - Galpão 3 - B. Nova Esperança - CEP 88336-210 - Balneário Camboriú - SC - BRASIL

Responsável Técnico: Sonia Christina Boeing - CRF/SC 1501
 SAC: (47) 3363 3450
 AFE/MS: 8.19951-6 (PLIIL 1HL 738LM)
 atendimento@h7import.com.br
 REGISTRO/MS: 81995169004



Made in China



MANUAL DE INSTRUÇÕES

Instructions Manual
 Manual de Instrucciones

1. OBJETIVO
 Este aparelho é utilizado para medir a temperatura sem contato, sem necessidade de contato com a pele. É indicado para uso em ambientes onde a higiene é essencial, como em hospitais, clínicas, farmácias, supermercados, lojas de alimentos, etc. Também pode ser utilizado em casa para monitorar a temperatura de crianças e idosos.

2. CARACTERÍSTICAS

- Medição rápida em 1 segundo.
- Alta precisão (±0.2°C).
- 16 conjunto de memória.
- Função múltipla (temperatura, pressão, umidade).
- Alarma de temperatura alta.
- Visor com luz de fundo.
- Desligamento automático.
- Normal Luz verde.
- Febre baixa Luz branca.
- Febre alta Luz vermelha.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

Este aparelho é alimentado por duas pilhas AAA (LR03) de 1.5V. Não utilize pilhas alcalinas ou de outros tipos. O aparelho deve ser utilizado em ambientes com temperatura ambiente entre 10°C e 40°C e umidade relativa entre 10% e 85%. Não utilize o aparelho em ambientes com campos magnéticos fortes ou fontes de radiação eletromagnética.

4. CUIDADOS COM O APARELHO

Limpe o aparelho com um pano úmido e desinfectante. Não utilize produtos abrasivos ou álcool. Evite quedas e danos físicos. Não exponha o aparelho a temperaturas extremas.

2.1. Instruções de uso

1. Ligue o aparelho e espere que o visor mostre o símbolo de bateria baixa. Isso indica que as pilhas estão fracas e devem ser substituídas.

2. Aponte o aparelho para a superfície a ser medida. Mantenha a distância recomendada (3-5 cm).

3. Pressione o botão de medição. O visor mostrará a temperatura em segundos.

4. O aparelho emitirá um bipe para indicar o fim da medição.

5. Para desligar o aparelho, pressione o botão de desligamento.

2.2. Modo de medição

O aparelho possui três modos de medição: temperatura, pressão barométrica e umidade relativa. Para alternar entre os modos, pressione o botão de modo.

2.3. Modo de memória

O aparelho possui 16 conjuntos de memória para armazenar as últimas 16 medições realizadas. Para acessar a memória, pressione o botão de memória.

2.4. Modo de alarme

O aparelho possui um alarme de temperatura alta. Quando a temperatura medida for superior a 42.9°C, o aparelho emitirá um bipe contínuo e o visor ficará vermelho.

2.5. Modo de luz de fundo

O visor possui uma luz de fundo para facilitar a leitura em ambientes escuros. Para ligar a luz de fundo, pressione o botão de luz de fundo.

2.6. Modo de desligamento automático

O aparelho possui um modo de desligamento automático para economizar energia. Após 30 segundos de inatividade, o aparelho será desligado automaticamente.

2.7. Modo de normal

O aparelho possui um modo de normal, onde o visor ficará verde quando a temperatura estiver dentro da faixa normal (35°C-42°C).

2.8. Modo de febre baixa

O aparelho possui um modo de febre baixa, onde o visor ficará branco quando a temperatura estiver entre 35°C e 42°C.

2.9. Modo de febre alta

O aparelho possui um modo de febre alta, onde o visor ficará vermelho quando a temperatura estiver superior a 42.9°C.

3.1. Especificações técnicas

Modelo: AD801
 Modo de medição: Sem contato
 Humidade relativa: <=85%
 Pressão barométrica: 70kPa-106kPa
 Dissipação de energia: <=450mW
 Distância de medida: 3cm-5cm
 Intervalo de medição: 31°C-42.9°C (93.2°F-109.2°F)
 Precisão: 35°C-42°C±0.2°C (95°F-107.6°F±0.4°F)
 Bateria e voltagem: DC1.5V(2pcs AAA Bateria)
 Desligamento automático: 30s
 Dimensão do produto: 149mmX77mmX43mm
 Termômetro peso sem a bateria: 104g

3.2. Informações de segurança

Este aparelho é um dispositivo eletrônico e deve ser utilizado de acordo com as instruções de uso. Não deve ser utilizado em ambientes com campos magnéticos fortes ou fontes de radiação eletromagnética. Não deve ser utilizado em ambientes com temperaturas extremas.

3.3. Informações de garantia

O fabricante garante o funcionamento normal do aparelho por um período de 12 meses a partir da data de aquisição. Esta garantia não cobre danos causados por uso incorreto, acidentes ou desgaste natural.

4. Informações de contato

FABRICADO POR: ZHENGZHOU AIQURA INTELLIGENT TECHNOLOGY CO., LTD-CHINA
 IMPORTADO/DISTRIBUIDO POR: H7 IMPORT - CNPJ: 14.209.847/0001-95
 Rua Edgar Linhares, 616 - Galpão 3 - B. Nova Esperança - CEP 88336-210 - Balneário Camboriú - SC - BRASIL

Responsável Técnico: Sonia Christina Boeing - CRF/SC 1501
 SAC: (47) 3363 3450
 AFE/MS: 8.19951-6 (PLIIL 1HL 738LM)
 atendimento@h7import.com.br
 REGISTRO/MS: 81995169004

5. Informações de transporte

O aparelho deve ser transportado em sua embalagem original, protegido por espuma e plástico bolacha. Não deve ser exposto a temperaturas extremas ou umidade excessiva durante o transporte.



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Re: SOLICITAÇÃO

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Para: Licitações Promedic <licitacoes@promedicsaude.com.br>

27 de julho de 2021 08:07

Bom dia.

Segue em anexo o **OFÍCIO 856/2021** referente a vossa solicitação, para conhecimento e providências.

Em caso de dúvidas, estamos à disposição.

****** Favor confirmar o recebimento do e-mail ******

Em seg., 26 de jul. de 2021 às 09:07, Licitações Promedic <licitacoes@promedicsaude.com.br> escreveu:

De: Licitações Promedic [mailto:licitacoes@promedicsaude.com.br]

Enviada em: sexta-feira, 23 de julho de 2021 15:22

Para: 'compras@conims.com.br'

Assunto: SOLICITAÇÃO

Boa tarde, segue em anexo solicitação de troca de marca de produto licitado no PREGÃO ELETRÔNICO 6/2021.

Att,

**Juliane Paloschi**
SETOR DE LICITAÇÃO**Promedic**
*Saúde*Av. Brasil, 417 - Centro
Mata Grande - Paraná

OFÍCIO Nº 856 LICITAÇÃO/CONIMS

Pato Branco/PR, 27 de julho de 2021.

À

MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.

Att. Setor de Licitações – Responsáveis

Em resposta a vossa manifestação referente a Ata de Registro de Preços nº 150/2021, processo de licitação nº 023/2021, Pregão Eletrônico nº 006/2021, informamos que:

1. Considerando vosso pedido para o **item 13 e item 18**, considere o pedido **DEFERIDO** com relação à troca de marca, passando da marca licitada **BINGZUN ET** para a marca **AIQURA**.

Certos de podermos continuar contando com vossa pronta colaboração e juntos prestarmos benéficos serviços à saúde pública, colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente,

ISABEL
CRISTINA
VAZATA:03
595434994

Assinado de
forma digital por
ISABEL CRISTINA
VAZATA:0359543
4994
Dados: 2021.07.27
08:06:54 -03'00'

**ISABEL CRISTINA VAZATA
LICITAÇÃO E CONTRATOS**



001084 8

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2021-PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021
ATA DE REGISTRO DE Nº 150/2021
TERMO APOSTILAMENTO 001/2021**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Avenida Brasil, nº 442, Bairro Centro, Pato Branco/PR, CEP: 85.501-071, CNPJ sob nº 24.384.602/0001-58, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. FERNANDO LUIZ MARCON, CPF nº 052.653.599-74. Pelo presente instrumento, oriundo, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE MARCA

Alterar a marca do item licitado, que passa a ser: **Termômetro Infravermelho de Testa. Sem contato – Registro na ANVISA – AIQURA (AFE/MS: 81995169002)**, em virtude do item licitado entrar em descontinuação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo de apostilamento, ratificadas.

Pato Branco/ PR, 26 de julho de 2021.

PAULO
HORN:5540755
2949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

**PAULO HORN
CONTRATANTE**

DESPACHO ADMINISTRATIVO

REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 150/2021

1. Considerando-se a solicitação do fornecedor para alteração de marca do item 13 e item 18;
2. Considerando-se a descontinuidade na fabricação do item 13 e item 18;
3. Considerando-se os documentos comprobatórios em anexo;
4. Considerando-se que foi deferido o pedido.
5. **AUTORIZO** a promoção de Apostilamento para a Ata de Registro de Preços acima mencionada.

Pato Branco/PR, 26 de julho de 2021.

PAULO
HORN:55407
552949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:5540755294
9

PAULO HORN
PRESIDENTE

Pato Branco/PR, 16 de março de 2022.

À

MARINGÁ HOSPITALAR DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI.

Att: Departamento de Licitações

Notificação nº 165/2022

Processo nº 023/2021

Pregão Eletrônico nº 006/2021

A Comissão permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Afonso Pena, nº 1902, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, vem por meio desta, informar que esta empresa está com pedido de entrega pendente em nosso Setor de Compras.

Trata-se da **SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 671/2022** conforme abaixo:

PENDÊNCIAS NA SF Nº 671/2022				
	QUANT.	APRES.	ESPECIFICAÇÃO	PENDENTE
1	50	PCT	Avental hospitalar descartável, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, gramatura mínima de 40g/m ² , manga longa, tamanho G, cor branca. Pacote c/10 unidades. Registro Anvisa	10

Portanto, fica essa empresa **NOTIFICADA** para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da ciência desta, **EFETUE** a entrega do pedido em referência ou justifique tal fato comprovadamente, sob pena de sofrer instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade conforme termos do Edital, conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993 subsidiariamente, e da Resolução do CONIMS de nº 006/2021, sem prejuízo de ação judicial em face dos prejuízos e consequências que possam advir.

Caso o referido pedido já tenha sido concluído ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

ISABEL CRISTINA VAZATA
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Assinantes✓ **ISABEL CRISTINA VAZATA**

Assinou em 16/03/2022 às 08:51:00 com o CPF 03595434994, em nome de ISABEL CRISTINA VAZATA

Eu, ISABEL CRISTINA VAZATA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.betha.cloud e insira o código abaixo:

ZEP 91N ZZP 4Q5



FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS <fiscalcontratos@conims.com.br>

NOTIFICAÇÃO 165/2022

1 mensagem

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS <fiscalcontratos@conims.com.br>
Para: licitacao2@maringahospitalar.com.br

16 de março de 2022 08:57

Bom dia.

Segue em anexo a **notificação nº 165/2022**, referente a **solicitação de fornecimento 671/2022**, para conhecimento e providências.

Em caso de dúvidas, estamos à disposição.

****** Favor confirmar o recebimento do e-mail ******

--
Isabel Vazata.

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



NOT. 165-2022 - PROC.023-2021 PE 006 - MARINGÁ - SF 671.pdf
190K

001089



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: compras@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO	
Nr.: 671/2022	
Processo Administrativo:	23/2021
Data do Processo:	11/02/2021
Contrato:	144/2021
Data da Contratação:	30/03/2021
Data da Solicitação:	16/02/2022
Data de Homologação:	29/03/2021
Sequencial do Contrato:	1189
PREGÃO ELETRÔNICO	
6/2021	

NOT. 165

Fornecedor: MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E Telefone: 4431238700/443226756
 CPF/CNPJ: 07.396.733/0001-36 Celular:
 Endereço: Rodovia PR-317 - Dt Floriano, Parque Industrial - 87105-060, MARINGÁ - PR
 E-mail: licitacao2@maringahospitalar.com.br

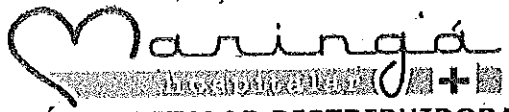

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0200100001 - Municípios Consorciados
 Condição de Pagamento: Até 30º dia do mês posterior ao aceite definitivo
 Prazo de Entrega: 10 dias úteis
 Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
 Objeto da Contratação: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais para fins de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, causador da covid-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
 Observações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	40 - 50,000	PCT	Avental hospitalar descartável, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, gramatura mínima de 40g/m2, manga longa, tamanho G, cor branca. Pacote c/10 unidades. Registro Anvisa (72021439)	DESCARBOX	39,0000	1.950,00
2	40,000	PCT	Avental hospitalar descartável, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, gramatura mínima de 40g/m2, manga longa, tamanho M, cor branca. Pacote c/10 unidades. Registro Anvisa (72021440)	DESCARBOX	39,0000	1.560,00
					Total Geral:	3.510,00

Notificado
 em
16/03/22

001090X

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI Rod Pr-317,8407, KM 08 - Sala 02 PQ Industrial CEP 87065-005 Maringá - PR. Fone (44) 3123-8700	DANFE Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	 CHAVE DE ACESSO: 4122 0207 3967 3300 0136 5500 1000 0253 2013 0039 4731
	Nº 000.025.320 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS DE MERCADORIAS	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141220042909215 22/02/2022 15:11:50
INSCRIÇÃO ESTADUAL 903.39140-56	CNPJ 07.396.733/0001-36

DESTINATÁRIO/REMETENTE RAZÃO SOCIAL CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		CNPJ/CPF/Estado 00.136.858/0001-88	DATA DE EMISSÃO 22/02/2022
ENDEREÇO R AFONSO PENA, 1902		CEP 85501-530	DATA DE SAÍDA ENTRADA 22/02/2022
MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL (46)3313-3550	HORA DE SAÍDA 15:11:47

FATURA/DUPLICATA 001 24/03/2022 R\$ 3.120,00
--

CÁLCULO DO IMPOSTO BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 0,00 VALOR DO ICMS: 0,00 BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00 VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 3.120,00	
VALOR DO FRETE: 0,00 VALOR DO SEGURO: 0,00 DESCONTO: 0,00 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00 VALOR DO IPTU: 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA: 3.120,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL PLAV TRANSPORTADORA EIRELI - MR		FRETE POR CONTA 0-Rem (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 02.002.453/0001-82
ENDEREÇO RUA AVAETES, 155		MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 906.64778-83		RAZÃO SOCIAL PLAV TRANSPORTADORA EIRELI - MR
QUANTIDADE 8	ESPÉCIE VOLUMES	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 54,400	PESO LÍQUIDO 54,400	RAZÃO SOCIAL PLAV TRANSPORTADORA EIRELI - MR

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BG ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ ICMS
1405	AVENTAL DESC. DESCARBOX MANGA LONGA BRANCO, C/ PUNHO, TIRAS C/ 10 DESCARBOX Tributação: Unidade=UN Qlde=40 Valor=39,00 Lote=5855 Qld=40 Fab=03/06/2021 Val=03/06/2026 EAN: 7898951599956	62101000	040	5102	PCT	40	39,00	1.560,00	0,00	0,00	0
1405	AVENTAL DESC. DESCARBOX MANGA LONGA BRANCO, C/ PUNHO, TIRAS C/ 10 - DESCARBOX Tributação: Unidade=UN Qlde=40 Valor=39,00 Lote=5855 Qld=40 Fab=03/06/2021 Val=03/06/2026 EAN: 7898951599956	62101000	040	5102	PCT	40	39,00	1.560,00	0,00	0,00	0

03/03/22

CÁLCULO DO ISSQN DISCRICÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN
--	--------------------------	------------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOL:671/22 PRO. 23/21 CONTRATO:144/2021 PE:6/2021 LOCAL DE ENTREGA: CONSORCIO INETRMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA PATO BRANCO (PR). CEP: 85.501-530 COTACAO:80076 ISENCAO- Decreto Estadual n 6.080 de 28/09/2012 -Anexo I. BANCO DO BRASIL - AG: 1187-8 C/C 46874-6	RESERVADO AO FISCO
---	---------------------------

Recebemos de MARINGA HOSPITALAR DISTR DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:22/02/2022,Valor Total: R\$3.120,00, Destinatário: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE R AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - PATO BRANCO/PR		NF-e Nº 000.025.320 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS <fiscalcontratos@conims.com.br>

Re: NOTIFICAÇÃO 165/2022

1 mensagem

Daniele Licitação - Maringá Hospitalar <licitacao2@maringahospitalar.com.br>
Para: FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS <fiscalcontratos@conims.com.br>

16 de março de 2022 15:18

Boa Tarde,

A Solicitação de Fornecimento 671/2022 foi faturada e entregue através da NFe 25320, seguem Nfe e comprovante de recebimento.

Aguardo confirmação de cancelamento da Notificação 165/2022.

Obrigada

Coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Daniele de Marchi
Licitação

44. 99123.1454 ☎
licitacao2@maringahospitalar.com.br
www.maringahospitalar.com.br
CNPJ: 07.396.733/0001-36

Maringá
hospitalar

Em 16/03/2022 08:57, FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS escreveu:

Bom dia.

Segue em anexo a **notificação nº 165/2022**, referente a **solicitação de fornecimento 671/2022**, para conhecimento e providências.

Em caso de dúvidas, estamos à disposição.

**** Favor confirmar o recebimento do e-mail ****

Isabel Vazata.

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

3 anexos



FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS <fiscalcontratos@conims.com.br>

Re: NOTIFICAÇÃO 165/2022

1 mensagem

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS <fiscalcontratos@conims.com.br>
Para: Daniele Licitação - Maringá Hospitalar <licitacao2@maringahospitalar.com.br>

21 de março de 2022 09:15

Bom dia.

Conforme consta na notificação 165/2022, ainda restam **PENDENTES DE ENTREGA:**

- **10 PACOTES - ITEM 1** (Avental hospitalar descartável, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, gramatura mínima de 40g/m², manga longa, tamanho G, cor branca. Pacote c/10 unidades. Registro Anvisa);

Aguardamos num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, um posicionamento do fornecedor referente a entrega destes itens.

Salientando que vossa empresa deve cumprir com as obrigações assumidas, sob pena de sofrer sanções conforme previsto em Edital, visto que os prazos de entrega e demais condições para participação no certame eram de vosso conhecimento.

Sujeito a abertura de processo administrativo.

Certos de podermos continuar contando com vossa pronta colaboração e juntos prestarmos benéficos serviços à saúde pública, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Em qua., 16 de mar. de 2022 às 15:19, Daniele Licitação - Maringá Hospitalar <licitacao2@maringahospitalar.com.br> escreveu:

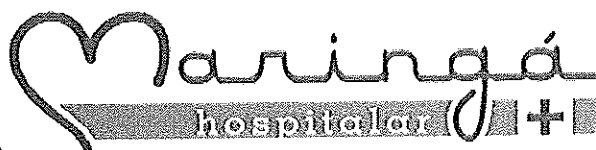
Boa Tarde,

A Solicitação de Fornecimento 671/2022 foi faturada e entregue através da NFe 25320, seguem Nfe e comprovante de recebimento.



Aguardo confirmação de cancelamento da Notificação 165/2022.

Obrigada

Coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Daniele de Marchi
Licitação44. 99123-1454 ☎
licitacao2@maringahospitalar.com.br
www.maringahospitalar.com.br
CNPJ: 07.396.733/0001-36

001093x

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI Rod Pr-317,8407, KM 08 - Sala 02 PQ Industrial CEP 87065-005 Maringá - PR Fone (44) 3123-8700	DANFE Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA	 CHAVE DE ACESSO 4122 0307 3967 3300 0136 5500 1000 0255 4613 0007 2026
	0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1	

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS DE MERCADORIAS		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141220066657074 22/03/2022 09:03:35
INSCRIÇÃO ESTADUAL 903.39140-56	INSC EST DO SUBST TRIBUTÁRIO	CARF 07.396.733/0001-36

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME RAZÃO SOCIAL CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		CNPJ/CPF/Estampa 00.136.858/0001-88	DATA DE EMISSÃO 22/03/2022
ENDEREÇO R AFONSO PENA, 1902		BAIRRO DISTRITO ANCHIETA	CEP 85501-530
MUNICÍPIO PATO BRANCO		FONE FAX (46)3313-3550	UF PR
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 09:03:29

FATURA/DUPLICATA 001 21/04/2022 R\$ 390,00			
--	--	--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS
0,00	0,00
BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00	0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	390,00
VALOR DO FRETE	0,00
VALOR DO SEGURO	0,00
DESCONTO	0,00
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00
VALOR DO IPI	0,00
VALOR TOTAL DA NOTA	390,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL TW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		FRETE POR CONTA 0-Rem (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 89.317.697/0001-32
ENDEREÇO RUA JOSE ANTONIO BARLETE, 355		MUNICÍPIO CARAZINHO		UF RS		INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE VOLUME	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 6,800	PESO LÍQUIDO 6,800	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO											
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ ICMS
1405	AVENTAL DESC. DESCARBOX MANGA LONGA BRANCO, C/ PUNHO, TIRAS C/ 10 DESCARBOX Tributação: Unldade=UN Qtde=10 Valor=39,00 Lote=6577 Qld=10 Fab=11/02/2022 Val=11/02/2027 EAN: 7898951599956	62101000	040	5102	PCT	10	39,00	390,00	0,00	0,00	0

25/03/22

CÁLCULO DO ISSQN INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN
--	--	--------------------------	------------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOL:671/22 PRO. 23/21 CONTRATO:144/2021 PE:6/2021 LOCAL DE ENTREGA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CONIMS - RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA, PATO BRANCO (PR) CEP: 85.501-530 - COTACAO: 2185340. ISENCAO- Decreto Estadual n 6.080 de 28/09/2012 -Anexo I. BANCO DO BRASIL - AG: 1187-8 C/C 46874-6	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Recebemos de MARINGA HOSPITALAR DISTR DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:22/03/2022,Valor Total: R\$390,00. Destinatário: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE R AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - PATO BRANCO/PR		NF-e Nº 000.025.546 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	